



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA
EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.

DATA: 29.08.23

ABERTURA: 14.09.23

PROPOSTA ATÉ: 08 HS
DISPUTA: 10 HS

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. <u>119/23</u>
Em <u>28</u> / <u>AGOSTO</u> de <u>23</u>
 Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referencia e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Registro de preços para futuras e eventuais locações de estruturas e equipamentos para eventos realizados ou apoiados pelo município.

Justificativa:

Tal licitação se faz necessária visando à realização de futuros eventos, projetos e campanhas que irão acontecer no Município, proporcionado a promoção da qualidade de vida e bem-estar social às famílias. Para tanto, os itens foram divididos para atender da melhor forma o interesse público, priorizando a economicidade e a técnica, que variam de acordo com a solenidade. Conforme a natureza do evento ou campanha educativa, tamanho, local e público alvo, é necessária uma configuração pré-estabelecida. Desta forma, concentrando os equipamentos por itens, obtêm-se uma redução de custos comparando com a aquisição individual.

A criação de itens denominados de “kits” onde são agrupados serviços, se deu pela observação que ao contratar serviços para eventos houve uma repetição dos itens selecionados, então foram criados “kits” que abrangem estes itens. Através desta forma de contratação também cria-se a viabilidade de integração e compatibilidade técnica entre os elementos contratados, ou seja, não corre o risco a contratante de solicitar um item de um fornecedor e outro de um segundo fornecedor, podendo haver incompatibilidade entre os equipamentos.

Do valor:

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.945.887,50 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.08.18 14:17:26 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais locações de estruturas e equipamentos para eventos realizados ou apoiados pelo município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
1	1	5,00	DI	22753	CANHÃO SEGUIDOR HMI 1.200 CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	500,00	2.500,00
2	1	100,00	CJT	23579	CONJUNTO DE 10 LÂMPADAS LED 36X3 WATTS (COR A DEFINIR CONFORME EVENTO), CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO DIÁRIA)	525,00	52.500,00
3	1	30,00	DIA	23580	CORTINA DE LED RGBW EM VELUDO NO TAMANHO 4 X 6	725,00	21.750,00
4	1	20,00	DIA	23582	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 6 KVA GERANDO 127 E 240 VOLTS (INCLUSO COMBUSTÍVEL)	875,00	17.500,00
5	1	15,00	DIA	23583	KIT PEQUENO PORTE – COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL.	2.300,00	34.500,00
6	1	10,00	DIA	23584	KIT PARA EVENTO DE GRANDE PORTE: CONJUNTO DE 08 (OITO) CAIXAS DE GRAVE DE 1000 WATTS RMS COM 02 ALTOFALANTES DE 18 POLEGADAS, 08 LINE ARRAY COM 1000WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL, 06 RETORNOS DE 500WATTS RMS, 04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO, 16 MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 32 CANAIS, 01 CUBO PARA CONTRABAIXO, 01(UM) CUBO PARA GUITARRA, 01(UMA) BATERIA COMPLETA, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	6.000,00	60.000,00

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
7	1	15,00	DIA	23585	KIT PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE: CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM	7.500,00	112.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					STÉREO SLIN COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 24 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.		
8	1	100,00	DIA	23586	KIT PARA PALESTRAS – PEQUENO PORTE – COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL. 01 (UMA) TELA PARA PROJEÇÃO TENSIONADA DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE); CENTRAL DEMIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGBE VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL; MONITOR DE 42' POLEGADAS, LED, COM SUPORTE DE PALCO, PARA USO A FRENTE DA MESA DE CERIMONIAL.	1.275,00	127.500,00

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
9	1	5,00	DI	22754	LASER HOLOGRÁFICO DE 1000MWTS COLORIDO COM NOT BOOK E ACESSÓRIOS PARA ESCREVER, LOGOS OU EFEITOS ESPECIAIS	3.100,00	15.500,00
10	1	500,00	HR	20536	LOCACAO DE SOM DE RUA COM CARRO, QUE CONTENHA: SISTEMA DE SOM CONTENDO DUAS CAIXAS DE SOM DE NO MINIMO 500 WATS DE POTENCIA E A GRAVACAO BEM COMO TRILHA SONORA E LOCUCAO DA MESMA	117,50	58.750,00

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
11	1	3,00	DIA	23587	LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM E ILUMINAÇÃO PARA FESTIVIDADES, PALCO - 12M DE BOCA DE CENA, COM 10M DE PROFUNDIDADE, COM ÁREA DE SERVIÇO	43.500,00	130.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					4X4, SENDO: 07M DE PÉ DIREITO, 01 RAMPA DE ACESSO PARA EQUIPAMENTOS E 01 ESCADA DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA, 01 ÁREA COBERTA (NO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO) NA LATERAL (HOUSE MONITOR). MONTAGEM DO SISTEMA DE P.A. - O SISTEMA DE FLY P.A. MONTADO A 1 (UM) METRO E ½ (MEIO) OU A 2 METROS A FRENTE DA LINHA DE PALCO. A HOUSE MIX A NO MÁXIMO 35M DO PALCO. BACK LINE - INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO DO P.A. COM O MONITOR, CONTENDO: 01 BATERIA COMPLETA COM FERRAGENS (PEARL, SONOR, YAMAHA, TAMA), 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO COM 1X15 4X10 GK 800 OU SIMILAR, 01 CUBO PARA GUITARRA FENDER TWIN OU JAZZ REVERB, 05 MICROFONES WIRELESS UHF (SHURE/SUNNHEISER), 01 MULTI-CABO COM NO MÍNIMO 48 VIAS, 50 CABOS DE MICROFONES, 20 PEDESTAIS GIRAFAS, 10 DIRECT BOX PASSIVA, 1 PRATIVEL PARA BATERIA DE 2,5X2,5X0,80, 1 PRATICÁVEL PARA PERCUSSÃO DE 3X3X08, 8 RÉGUAS DE AC 127V NO PALCO. ILUMINAÇÃO - 10 MOVE BEEN, 25 CANHOES DE LED, 04 BRUT, MESA DE LUZ DIGITAL, LUZ DE SERVIÇO, GERADOR 120 KVA. 01 CAMARIM NO TAMANHO 5X5M.		
--	--	--	--	--	---	--	--

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
12	1	1,00	DIA	23588	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE SHOW NACIONAL, CONTENDO: SISTEMA DE SOM PRINCIPAL LINE ARRAY, SISTEMA FLY CONTENDO: 2(DUAS) TORRES DE PA COM 8(OITO) LINE POR TORRE, 212(DEZESSEIS) CAIXAS DE SUB GRAVE 2X8 4(QUATRO) RACKS DE AMPLIFICAÇÃO COM 14 AMPLIFICADORES, CABOS DE AC E CONEXÕES REFERENTES, 2(DOIS) CONSOLES DIGITAIS COM 48 INPUTS, 16 (TRINTA E DOIS) BUSSES OUT, (DOZE) OUT, 8(OITO) VCAS, 8(OITO) GROUPS, 8(OITO) MATRIX, COMPRESSORES, GATES, EQUALIZADORES, EFEITOS NO SEU SISTEMA OPERACIONAL; 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS, 4(QUATRO) IN 8(OITO) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA), 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS 3(TRÊS) IN 6(SEIS) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA); 2(DUAS) TORRES DE DELAY CONTENDO 6(06) CAIXAS PARA ALTA FREQUÊNCIA, 12(DOZE) CAIXAS PARA SUB GRAVE 2X8", COM AMPLIFICADORES PROCESSADORES, CABOS E CONEXÕES REFERENTES; 1(UMA) BATERIA COMPLETA, 1(UM) AMPLIFICADOR COM	33.000,00	33.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					2(DUAS) CAIXAS (1X15") E (4X8"), PARA CONTRA BAIXO, 2(DOIS) AMPLIFICADORES VALVULADOS PARA GUITARRA (2X12") E DRIVER AMPLIFICADORES, CABOS E CONEXÕES REFERENTES, 2(DOIS) SIDE FILL ATIVOS COM 4(QUATRO) CAIXAS(2X8") E DRIVER, CABOS E CONEXÕES REFERENTES; 14(CATORZE) PRATICÁVEIS 2X1, 20(VINTE) MICROFONES PARA PERCUSSÃO, VOCAIS, INSTRUMENTOS E AMBIÊNCIA, 4(QUATRO) MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS, 5(CINCO) MICROFONES DE CONTATO ESPECÍFICO PARA VIOLINOS, 1(UM) SISTEMA DE MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES CONFORME SOLICITADO EM PLANILHA (RIDER); 30(TRINTA) PARES DE LEDS 5WATTS, 20(VINTE) BEAM 200 7R, 12(DOZE) MOVING LIGHT 3W, 1(UM) CONSOLE DE LUZ DE 512 CANAIS, 1(UM) RACK COM 48(QUARENTA E OITO) CANAIS DIMMER, 1(UM) MAIN POWER COM 72(SETENTA E DUAS) SAÍDAS AC 220V, 2(DOIS) BUFFER (ENTRADA E SAÍDA DMX), 01 PALCO COBERTO(UM PAVILHÃO EM ALUMÍNIO Q30, LONA VINÍLICA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS. MEDINDO 16X10 METROS. COM TABLADO NAVAL 22MM COM GUARDA CORPO A 1,3M DE ALTURA EM Q30, ESCADA DE ACESSO. 40(QUARENTA) METROS LINEARES DE GRADE DE FECHAMENTO, ALTURA DE 1,10 METROS, DISTRIBUÍDO CONFORME A NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; TODA ESTRUTURA COM A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS. INCLUSO, TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ UMA FONTE DE ENERGIA		
13	1	25,00	DI	21884	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5X5M, ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA, ANTA - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA, COM 03 METROS DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA ATÉ 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO DE AÇO	1.100,00	27.500,00
14	1	25,00	DI	21883	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 10X10M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER, REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC	2.200,00	55.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA, FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 6 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO		
15	1	25,00	DI	21882	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 5X5M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTA - CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2.5 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 4 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO E ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO	1.538,00	38.450,00

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
16	1	3,00	DI	22761	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TIPO PAVILHÃO MEDINDO 40 X 50 METROS (2.000 M ²) COM FECHAMENTO LATERAIS, MONTADO EM LONA VINILICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM MATERIAL ANTI-CHAMA, ESTRUTURAS EM BOXTRUSS PODENDO SER DE ALUMÍNIO OU FERRO/METALÃO.	52.500,00	157.500,00

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
17	1	20,00	UN	21886	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - P.N.E, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES	500,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPAS DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.		
18	1	100,00	UN	21885	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO-MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.	380,00	38.000,00
19	1	15,00	DIA	23581	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE MÍNIMO DE 125KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUÊNCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E	1.800,00	27.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL)		
20	1	5,00	DIA	23589	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO FREQUENCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA, DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTIVEL)	3.549,50	17.747,50
21	1	20,00	DI	22763	MICROFONE AURICULAR UHF (LOCAÇÃO).	250,00	5.000,00
22	1	50,00	DIA	23590	MICROFONE CONDENSER DE CONTATO OU DINÂMICO OVER HALL PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS E/OU CORAL (LOCAÇÃO).	275,00	13.750,00
23	1	50,00	DIA	23591	MOVING HEAD BEAM CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO)	275,00	13.750,00
24	1	80,00	M ²	22756	PAINEL DE LED, OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ), P06 MM DE ALTA RESOLUÇÃO, VÍDEO PROCESSADOR COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E 02 ENTRADAS DE VÍDEO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO (TRELIÇA E FIXAÇÃO) E OPERADOR (LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO)	340,00	27.200,00
25	1	25,00	DIA	23592	SOM DISTRIBUÍDO: CONJUNTO DE 12 (DOZE) CAIXAS DE SOM DE 300 WATTS DE DUAS VIAS PINTADAS EM PU.	3.200,00	80.000,00
26	1	20,00	DI	22762	TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET COM 01 CÂMERAS EM SINAL 4K - CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL, CABEAMENTO EM HDMI COM ENTREGA DE MATERIAL EM HD NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	3.797,00	75.940,00
27	1	1.000,00	MLR	22760	TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-30 COM INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEGURANÇA, INCLUINDO SAPATAS E CUBOS (LOCAÇÃO POR METRO LINEAR).	66,50	66.500,00
28	1	45,00	UN	23593	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA OITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 3M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	520,00	23.400,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29	1	45,00	UN	23594	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA OITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 4,30M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	490,00	22.050,00
30	1	8,00	UN	23595	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL COM QUADRA DE 12X6X3 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	800,00	6.400,00
31	1	37,00	UN	23596	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO: MILHO/PIPOCA, ÓLEOM SAL E DEMAIS ITENS.	950,00	35.150,00
32	1	37,00	UN	23597	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO: AÇÚCAR, PALITOS E DEMAIS ITENS.	900,00	33.300,00
33	1	22,00	UN	23598	LOCAÇÃO DE MÁQUINA SORVETE, TIPO AMERICANO, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL ARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO.	2.350,00	51.700,00
34	1	38,00	UN	23599	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	450,00	17.100,00
35	1	43,00	UN	23600	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M X 4M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	550,00	23.650,00
36	1	33,00	UN	23601	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8M X 3,5M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	900,00	29.700,00

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
37	1	25,00	UN	23605	PROJETO DETALHANDO A DECORAÇÃO A SER EXECUTADA PELA EMPRESA.	1.500,00	37.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

37	2	20,00	UN	23606	TAPETE DECORATIVO GRANDE, 3X2M COR A DEFINIR, PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES	250,00	5.000,00
37	3	20,00	UN	23607	TAPETE DECORATIVO PEQUENO, 2X1M PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES	180,00	3.600,00
37	4	20,00	UN	23610	ARRANJO FLORAL DE MESA PARA MESAS, TAMANHO PEQUENO, COM PELO MENOS TRÊS TIPOS DE FLORES NOBRES E FOLHAGEM.	180,00	3.600,00
37	5	60,00	UN	23611	ARRANJO FLORAL DE CHÃO COM FLORES TROPICAIS E DE CAMPO NATURAIS, DE CORES VARIADAS, COM ALTURA DE 80CM À PROPORÇÃO DE TRÊS DÚZIAS DE FLORES POR METRO LINEAR.	400,00	24.000,00
37	6	50,00	UN	23612	ARRANJO FLORAL COM COLUNA CENTRO CAÍDO MEDINDO 1,00M ORNAMENTADO COM FLORES NOBRES E/OU TROPICAIS, COM FOLHAGENS.	360,00	18.000,00
37	7	60,00	UN	23613	VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.	250,00	15.000,00
37	8	150,00	UN	23614	TOALHA PARA MESA REDONDA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	35,00	5.250,00
37	9	40,00	UN	23615	TOALHA GRANDE RETANGULAR PARA MESA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	45,00	1.800,00
37	10	20,00	UN	23616	CONJUNTO DE SOFÁS DE 2 E 3 LUGARES, COR E TECIDO A DEFINIR.	450,00	9.000,00
37	11	45,00	UN	23617	POLTRONAS DE 1 LUGAR, COR E TECIDO A DEFINIR	180,00	8.100,00
37	12	160,00	M ²	23618	ARCO DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDO.	350,00	56.000,00
37	13	800,00	UN	23619	CAPAS DE CADEIRA COR E TECIDO A DEFINIR	40,00	32.000,00
37	14	200,00	M ²	23620	FORRAÇÃO DE TECIDO PARA PAREDE, COR A DEFINIR	280,00	56.000,00
37	15	100,00	M ²	23621	TORRE DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDA.	350,00	35.000,00
37	16	20,00	UN	23622	APARADOR MÓVEL PARA HALL DE ENTRADA VIDRO/MADEIRA	280,00	5.600,00
37	17	60,00	UN	23623	PLANTA VERDE PARA HALL DE ENTRADA DE ESPÉCIES E TAMANHOS VARIADOS.	180,00	10.800,00
37	18	120,00	M ²	23624	CORTINA EM TECIDOS, INSTALAÇÃO DE CORTINA PROVISÓRIA EM TECIDO.	250,00	30.000,00
37	19	20,00	UN	23625	ESPELHO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1X0,80 COM OU SEM MOLDURA.	150,00	3.000,00
37	20	10,00	UN	23626	PAINEL EM MDF, REDONDO, DIÂMETRO APROXIMADO 1,30M, ALTURA TOTAL APROXIMADA 1,90M	350,00	3.500,00
37	21	10,00	UN	23627	PAINEL RIPADO, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS 1,95 X 2,05M	450,00	4.500,00
37	22	5,00	KIT	23628	KIT DE PAINEL DESCONSTRUÍDO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	1.200,00	6.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

37	23	5,00	KIT	23629	TRIO DE MESA CILINDRO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	1.000,00	5.000,00
37	24	5,00	KIT	23630	PRATELEIRA, TIPO ESCADINHA, COM 04 ANDARES, DESMONTÁVEL, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 135CM, COMPRIMENTO: 33CM, PROFUNDIDADE: 66CM	550,00	2.750,00
37	25	5,00	KIT	23631	TRIO DE MESA RETANGULAR, TIPO MEZANINO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	520,00	2.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 37							383.600,00

(1.945.887,50)

(um milhão novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

(*Requisição de Necessidades nº 465/2023 do LC)

2. Da Justificativa:

2.1. Tal licitação se faz necessária visando à realização de futuros eventos, projetos e campanhas que irão acontecer no Município, proporcionando a promoção da qualidade de vida e bem-estar social às famílias. Para tanto, os itens foram divididos para atender da melhor forma o interesse público, priorizando a economicidade e a técnica, que variam de acordo com a solenidade. Conforme a natureza do evento ou campanha educativa, tamanho, local e público alvo, é necessária uma configuração pré-estabelecida. Desta forma, concentrando os equipamentos por itens, obtêm-se uma redução de custos comparando com a aquisição individual.

2.2. A criação de itens denominados de “kits” onde são agrupados serviços, se deu pela observação que ao contratar serviços para eventos houve uma repetição dos itens selecionados, então foram criados “kits” que abrangem estes itens. Através desta forma de contratação também cria-se a viabilidade de integração e compatibilidade técnica entre os elementos contratados, ou seja, não corre o risco a contratante de solicitar um item de um fornecedor e outro de um segundo fornecedor, podendo haver incompatibilidade entre os equipamentos.

2.3. Da justificativa da quantidade:

2.3.1. Os quantitativos de serviços de locações necessários foram apurados a partir de alguns fatores e programações previstas, particularmente pela demanda histórica das edições anteriores dos eventos tradicionais como a Feira Sede Sabor, aniversário do Município, e das metas propostas para as várias atividades que serão desenvolvidas em alguns eventos esportivos, culturais e turísticos no período da vigência da presente ata.

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 1.945.887,50 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.4. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

4.4.1. O processo contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

4.4.2. **Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36**, cujo valor estimado é de até R\$ 80 000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

4.4.3. **Para os lotes 07, 08, 11, 16 e 37**, com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

5. Das Obrigações do Contratante:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.4. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5.5. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.7. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Obrigações da Detentora:

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Executar com pontualidade nos locais específicos determinados pelo Contratante, os serviços, bem como atender as demais condições do Edital.

6.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução dos serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas neste, e na sua proposta, à qual se vincula não sendo admitidas ratificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Detentora estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e da instalação e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.4. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

6.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços do objeto da Licitação.

6.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.8. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade ou ocorrência verificada, inclusive de ordem funcional, que venha a interferir na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.

6.10. É de responsabilidade da Detentora, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

6.11. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo não superior a 02 (duas) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

6.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Detentora, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

6.13. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

6.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.15. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

6.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

6.17. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.18. A Detentora deverá ter conhecimento dos locais e serviços a serem executados, bem como das eventuais dificuldades de execução. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

6.19. A Detentora deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do serviço solicitado.

6.20. Permitir o acompanhamento da instalação dos objetos/equipamentos por servidores do Contratante, quando essa julgar necessário.

6.21. A Detentora é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do objeto, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência no local do evento for julgada inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

6.22. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem, os produtos deverão estar obrigatoriamente em perfeitas condições de uso.

6.23. Todas as estruturas dos brinquedos deverão atender normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas pela ABNT - NBR 15859:2010.

6.24. Todos os casos atípicos não mencionados neste deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.25. Executar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

6.26. Das Obrigações quanto à kit de som (lotes 05, 06, 07, 08, 11 e 12):

6.26.1. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.26.2. O Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

6.26.3. Responsável Técnico deverá coordenar, fiscalizar, acompanhar os serviços diários, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

6.27. Das obrigações quanto à locação de tendas (lotes 13, 14, 15 e 16):

6.27.1. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

6.28. Das obrigações quanto aos banheiros químicos (lotes 17 e 18):

6.28.1. A Detentora deverá manter uma equipe de profissionais para transporte, montagem, desmontagem e manutenção do objeto contratado durante todo o evento.

6.28.2. A Detentora deverá durante todo o evento realizar a manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo material empregado no uso dos banheiros químicos, conforme as normas ambientais vigentes.

6.28.3. Realizar o descarte dos dejetos em local licenciado por autoridades ambientais, responsabilizando-se a Detentora por tal atividade, com equipamentos compatíveis e seguros.

6.28.4. Cada vez que for realizado o esgotamento do reservatório dos dejetos deverá ser realizada a higienização das cabines, com produtos bactericidas devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.28.5. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança cabíveis.

6.28.6. Entregar e executar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos junto à secretaria solicitante e deverá manter durante todo o período, um profissional plantonista.

6.29. Das obrigações quanto à locação de geradores (lotes 04, 19 e 20):

6.29.1. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

6.29.2. Responsabilizar-se pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

6.29.3. Realizar a manutenção dos equipamentos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para ao Contratante.

6.29.4. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária manutenção corretiva.

6.29.5. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NR10.

6.30. Das obrigações quanto à locação de som de rua (lote 10):



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.30.1. Os serviços também poderão ser realizados nos sábados e domingos, quando solicitado.
- 6.30.2. Disponibilizar veículo, em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado.
- 6.30.3. O veículo deverá estar com todos os documentos em dia, assim como o condutor que deverá possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo.
- 6.30.4. O veículo deverá estar com toda a documentação regular e devidamente equipado com toda a aparelhagem necessária para a execução do serviço.
- 6.30.5. Os equipamentos de sonorização do carro deverão apresentar qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes.
- 6.30.6. Deverá utilizar aplicativo de GPS (Referência: Strava) para comprovação do trajeto executado. As informações do aplicativo de GPS deverão ser enviadas, após a execução do serviço junto com a Nota Fiscal.

7. Das obrigações da Detentora relativas a critérios de sustentabilidade:

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 7.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.
- 7.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 7.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 7.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 7.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 7.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 7.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 7.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 7.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 7.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 7.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 7.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 7.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 7.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 7.17. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 7.18. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- 7.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

8. Condições de local, prazos, realização dos serviços:

- 8.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria solicitante.
- 8.2. Para todos os itens: a execução dos serviços deverá ser feita de acordo com cronograma de programação a ser definida pela secretaria solicitante, sendo que a Detentora será avisada com um mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência do evento, através da Ordem de Execução de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando o nome do Coordenador, local e horário do evento, para realização do serviço:
- 8.2.1. Todas as instalações deverão ser montadas e acompanhadas pelo responsável técnico devidamente qualificado.
- 8.2.2. A montagem deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento com a montagem finalizada 05 (cinco) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada após o término do evento sendo finalizada em até 24 (vinte e quatro) horas.

9. Da qualificação técnica:

- 9.1. Considerando previsto, nos termos do art. 30, inciso IV, da Lei n° 8.666/1993 a proponente deverá apresentar como documento de qualificação técnica:
- a) Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para execução dos lotes citados, objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. **(somente para lotes 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20)**
- b) Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais — CFT, dentro de seu



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

prazo de validade ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste Conselho. **(somente para os lotes 05, 06, 07, 08, 11 e 12 (Locação de Sistema de Som) lotes 13, 14, 15 e 16 (Locação de Tendões) lotes 04, 19 e 20 (Locação de Geradores)**

c) Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro do prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro de seu prazo de validade ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste Conselho e Profissionais. **(somente para os lotes 05, 06, 07, 08, 11 e 12 (Locação de Sistema de Som) lotes 13, 14, 15 e 16 (Locação de Tendões) lotes 04, 19 e 20 (Locação de Geradores)**

Observações:

** Os documentos solicitados na alínea b e c, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

d) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade. **(somente para os lotes 17 e 18)**

e) **OBRIGATÓRIO** Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97. (não será aceito dispensa de licença ambiental) **(somente para os lotes 17 e 18)**

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução dos serviços e aceitação, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho bem como relatório detalhado, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Do Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro deste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800/21, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/21, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.9.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679/21.

15.9.4. Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, matrícula nº 12.769.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 12.791.

15.9.6. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Paulo Roque Marin, Decreto Municipal nº 8.114/23.

15.9.7. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Adilton Lazzarini, Decreto nº 7.881/22.

15.9.8. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz

Secretária de Educação, Cultura
e Desporto
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindoneo Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
comércio e Turismo
Gestor

Paulo Roque Marin
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Jaiana Kevilin Gubert
Secretaria de Saúde
Fiscal

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Adilton Lazzarini
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi

Secretaria de Indústria,
Comércio
E Indústria
Fiscal

Verusca Cristina Pizzatto
Fontanive Secretaria de Saúde
(UPA)
Fiscal

De acordo e ciente dos itens deste e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços e locação de aparelhamento como: kit de projeção, som de rua, sistema de sonorização, tendas, banheiros químicos, grupo gerador e demais equipamentos e serviços, os quais serão utilizados em eventos e campanhas educativas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	2214	3.3.90.39.12
						4300	3.3.90.39.14
						3703	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	184	3182	3.3.90.39.12
						2506	3.3.90.39.14
						4339	3.3.90.47.02
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	267	4340	3.3.90.39.12
						4341	3.3.90.39.14
						4342	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	312	2892	3.3.90.39.12
						3039	3.3.90.39.14
						4158	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	333	3184	3.3.90.39.12
						3041	3.3.90.39.14
						4343	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	671	3862	3.3.90.39.12
						3042	3.3.90.39.14
						4344	3.3.90.47.02
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	864	3067	3.3.90.39.12
						3045	3.3.90.39.14
						4345	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	421	4346	3.3.90.39.12
						4347	3.3.90.39.14
						4348	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	523	4349	3.3.90.39.12
						3049	3.3.90.39.14
						4350	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo	1142	4351	3.3.90.39.12

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				da PSB – Indivíduos e Famílias		3050	3.3.90.39.14
				10.001.08.244.0023.2.116		3225	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social	576	4352	3.3.90.39.12
				10.002.08.244.0023.2.036		4353	3.3.90.39.14
						4354	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços	544	3181	3.3.90.39.12
				09.001.22.661.0033.2.059		2561	3.3.90.39.14
						3711	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

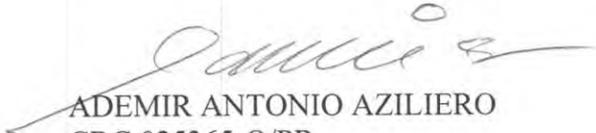
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental	595	4355	3.3.90.39.12
				11.001.18.541.0026.2.043		3024	3.3.90.39.14
						4356	3.3.90.47.02

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022
Processo Administrativo Nº 154/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Data de Publicação: 01/09/2022 10:18:28

TOTAL DO PROCESSO: 1.121.159,20

IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA			11.327.461/0001-90	446.420,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 030	644,00	Total: 6.440,00
Item: 1	Unidade: DI	Marca: propria	Modelo:	
Descrição: CANHÃO DE LUZ SKY ROSE DE 5000 WTS				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 644,00			Total Item: 6.440,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 034	570,00	Total: 2.850,00
Item: 2	Unidade: DI	Marca: propria	Modelo:	
Descrição: CANHÃO SEGUIDOR HMI 1.200 CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 570,00			Total Item: 2.850,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 079	1.297,00	Total: 6.485,00
Item: 3	Unidade: DI	Marca: propria	Modelo:	
Descrição: LASER HOLOGRÁFICO DE 1000MWTS COLORIDO COM NOT BOOK E ACESSÓRIOS PARA ESCREVER, LOGOS OU EFEITOS ESPECIAIS				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.297,00			Total Item: 6.485,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 008	268,00	Total: 13.400,00
Item: 5	Unidade: DI	Marca: propria	Modelo:	
Descrição: MICROFONE AURICULAR UHF (LOCAÇÃO).				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 268,00			Total Item: 13.400,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 071	497,00	Total: 39.760,00
Item: 6	Unidade: M²	Marca: propria	Modelo:	
Descrição: PAINEL DE LED, OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ), P06 MM DE ALTA RESOLUÇÃO, VÍDEO PROCESSADOR COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E 02 ENTRADAS DE VÍDEO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO (TRELIÇA E FIXAÇÃO) E OPERADOR (LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO)				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 497,00			Total Item: 39.760,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 002	67,00	Total: 33.500,00
Item: 7	Unidade: HR	Marca: propria	Modelo:	
Descrição: LOCAÇÃO DE SOM DE RUA COM CARRO, QUE CONTENHA : SISTEMA DE SOM CONTENDO DUAS CAIXAS DE SOM DE NO MÍNIMO 500 WATS DE POTENCIA E A GRAVAÇÃO BEM COMO TRILHA SONORA E LOCAÇÃO DA MESMA				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 67,00			Total Item: 33.500,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 098	7.947,00	Total: 39.735,00
Item: 8	Unidade: DI	Marca: propria	Modelo:	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR

Descrição: KEGP 01 -KIT PARA EVENTO DE GRANDE PORTE: CONJUNTO DE 08 (OITO) CAIXAS DE GRAVE DE 1000 WATTS RMS COM 02 ALTOFALANTES DE 18 POLEGADAS, 08 LINE - ARRAY COM 1000WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL, 08 RETORNOS DE 500WATTS RMS, 04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 32 CANAIS, 01 CUBO PARA CONTRABAIXO, 01(UM) CUBO PARA GUITARRA, 01(UMA) BATERIA COMPLETA, 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, 04(QUATRO) EQUALIZADORES DE 60 BANDAS, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL. SISTEMA DE CAPTAÇÃO E PROJEÇÃO COM 03 (TRÊS) CÂMERAS PROFISSIONAIS FULL HD; 02 (DOIS) PROJETORES COM NO MÍNIMO 4.000 LUMENS; 02 (DUAS) TELAS PARA PROJEÇÃO TENSIONADAS DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE); CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGB E VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, E ENTREGA DE MATERIAL EM DADOS (FULL HD) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL. 20 REFLETORES DE LED COM MÍNIMO DE 36 X 3 WATTS OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ) (LOCAÇÃO). MONITOR DE 47" POLEGADAS, LED, COM SUPORTE DE PALCO, PARA USO A FRENTE DA MESA DE CERIMONIAL.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 7.947,00** Total Item: 39.735,00

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 088	4.790,00	Total: 95.800,00
---------------	-----------	----------	----------	-------------------------

Item: 9	Unidade: DI	Marca: propria	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: KEMP 03 -KIT PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE: CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STÉREO COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 04 (QUATRO) LINE - ARRAY COM 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 16 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR DE 32 BANDAS DIGITAL, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL. SISTEMA DE CAPTAÇÃO E PROJEÇÃO COM 02 (DUAS) CÂMERAS PROFISSIONAIS FULL HD; 02 (DOIS) PROJETORES COM NO MÍNIMO 4.000 LUMENS; 02 (DUAS) TELAS PARA PROJEÇÃO TENSIONADAS DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE); CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGB E VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, E ENTREGA DE MATERIAL EM DADOS (FULL HD) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL; 8 REFLETORES DE LED COM MÍNIMO DE 36 X 3 WATTS OUTDOOR(DIODO EMISSOR DE LUZ) (LOCAÇÃO).

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 4.790,00** Total Item: 95.800,00

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 009	4.727,00	Total: 94.540,00
----------------	-----------	----------	----------	-------------------------

Item: 10	Unidade: DI	Marca: propria	Modelo:
----------	-------------	----------------	---------

Descrição: KEMP 04 -KIT PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE: CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STÉREO COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 04 (QUATRO) LINE - ARRAY COM 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 16 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR DE 32 BANDAS DIGITAL, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL. SISTEMA DE CAPTAÇÃO E PROJEÇÃO COM 02 (DUAS) CÂMERAS PROFISSIONAIS FULL HD; 02 (DOIS) PROJETORES COM NO MÍNIMO 4.000 LUMENS; 02 (DUAS) TELAS PARA PROJEÇÃO TENSIONADAS DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE);CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGB E VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, E ENTREGA DE MATERIAL EM DADOS (FULL HD) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL; 10 REFLETORES DE LED COM MÍNIMO DE 10 X 3 WATTS OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ) (LOCAÇÃO).

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 4.727,00** Total Item: 94.540,00

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 056	3.797,00	Total: 113.910,00
----------------	-----------	----------	----------	--------------------------

Item: 13	Unidade: DI	Marca: propria	Modelo:
----------	-------------	----------------	---------

Descrição: TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET COM 01 CÂMERAS EM SINAL 4K - CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL, CABEAMENTO EM HDMI COM ENTREGA DE MATERIAL EM HD NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL.



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR

Quantidade: 30 Valor Unit.: 3.797,00 Total Item: 113.910,00

LEDER E MAFRA LTDA ME 10.355.221/0001-36 263.989,20

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 005 1.073,00 **Total: 10.730,00**

Item: 4 Unidade: DIA Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: MÁQUINA DE GELO SECO COM 05 (CINCO) KG DE GELO(LOCAÇÃO)

Quantidade: 10 Valor Unit.: 1.073,00 Total Item: 10.730,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 026 1.030,00 **Total: 51.500,00**

Item: 14 Unidade: DI Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 5X5M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTA - CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2.5 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 4 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO E ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO

Quantidade: 50 Valor Unit.: 1.030,00 Total Item: 51.500,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 076 1.876,00 **Total: 93.800,00**

Item: 15 Unidade: DI Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 10X10M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER, REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA, FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 6 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO

Quantidade: 50 Valor Unit.: 1.876,00 Total Item: 93.800,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 076 1.349,49 **Total: 107.959,20**

Item: 16 Unidade: DI Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5X5M, ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA, ANTA - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA, COM 03 METROS DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA ATÉ 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO DE AÇO

Quantidade: 80 Valor Unit.: 1.349,49 Total Item: 107.959,20

ECCOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. 09.315.120/0001-52 372.000,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 076 53,00 **Total: 53.000,00**

Item: 11 Unidade: MLR Marca: serviço Modelo:

Descrição: TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-30 COM INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEGURANÇA, INCLUINDO SAPATAS E CUBOS (LOCAÇÃO POR METRO LINEAR).

Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 53,00 Total Item: 53.000,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 075 60.000,00 **Total: 300.000,00**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

Item: 12 Unidade: DI Marca: serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TIPO PAVILHÃO MEDINDO 40 X 50 METROS (2.000 M²) COM FECHAMENTO LATERAIS, MONTADO EM LONA VINILICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM MATERIAL ANTI-CHAMA, ESTRUTURAS EM BOXTRUSS PODENDO SER DE ALUMÍNIO OU FERRO/METALÃO.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 60.000,00** Total Item: 300.000,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 060 3.800,00 **Total: 19.000,00**

Item: 19 Unidade: DI Marca: serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 300KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO FREQUENCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA, DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTIVEL)

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 3.800,00** Total Item: 19.000,00

JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME **08.732.358/0001-10** **38.750,00**

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 041 210,00 **Total: 31.500,00**

Item: 17 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO- MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 210,00** Total Item: 31.500,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 035 290,00 **Total: 7.250,00**

Item: 18 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - P.N.E, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 290,00** Total Item: 7.250,00



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
1 Dados: 2022.09.19 16:09:25
-03'00'

AUTORIDADE: ANDERSON MANIQUE BARRETO

PREGOEIRO: FERNANDO DE QUADROS ABATTI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELAINE BORTOLOTTO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JULIANO RIBEIRO



Município de Capanema - PR



080-131

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº276/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

Aos vinte e oito dias de julho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 59/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, sediada na ROD BR 277 KM 608, SN - CEP: 85825000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, na cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.185.999/0001-65, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **JEAN MICHEL NECKEL**, portador do RG nº 100343134 e do CPF nº 073.624.349-60, residente no endereço: ROD BR 277 km 608, S/N FUNDOS - CEP: 85825000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, na cidade de Santa Tereza do Oeste/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TRELIÇA (BOX TRUSS) TIPO Q30 EM METROS LINEARES. UTILIZAÇÃO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	UN	120,00	60,90	7.308,00
02	2	LOCAÇÃO DE DECK EM MADEIRA (PODENDO SER DECK-PALLET OU MADEIRA PLÁSTICA) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPO.	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	M2	400,00	39,95	15.980,00

000132



Município de Capanema - PR

		INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. UTILIZAÇÃO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO.					
02	3	LOCAÇÃO DE GRADE CROMADA COM ENCAIXE E PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1M.	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	M	300,00	27,98	8.394,00
02	4	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS (3 A 5 DIAS DE USO) MEDINDO NO MÍNIMO 8M DE FRENTE, 6M DE PROFUNDIDADE E 4M DE ALTURA, COM ALTURA DO PISO REGULÁVEL DE 0,5M ATÉ 1M DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL DO TIPO AÇO CARBONO, COM GRIDE NECESSÁRIO PARA SUPOSTAR EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, REVESTIDO EM COMPENSADO MULTI LAMINADO, FIXADO AO PALCO POR PARAFUSO E PORCA, SEM RESSALTO, TODA ESTRUTURA DE PALCO RECEBE GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1M E ESPAÇAMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA DEFESA CIVIL, O PALCO DEVERÁ TER ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE COM LARGURA MÍNIMA DE 1M. COBERTURA DO TIPO DUAS ÁGUAS, EM ESTRUTURA DE DUROALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS 760X660 SOLDADO COM LIGA 6351 T6, SUSTENTADO EM TORRES DE P40 DE DUROALUMÍNIO SOLDADO COM LIGA 6351 T6 E REVESTIDO EM LONA VINÍLICA DO TIPO BLACKOUT, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS. FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO COM TELA PRETA.	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	UN	5,00	2.897,00	14.485,00
02	5	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA COM DIMENSÕES 10M DE FRENTE, 10M DE E 3,5M DE ALTURA EM SEUS PÉS DE	JPR ESTRUTURAS PARA	UN	30,00	897,00	26.910,00





Município de Capanema - PR

0000483



		SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA E ANTICHAMAS, ESTRUTURA EM FERRO COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM COM UTILIZAÇÃO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO, DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.	EVENTOS LTDA				
02	6	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA COM DIMENSÕES 5M DE FRENTE, 5M DE PROFUNDIDADE E 2,5M DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA E ANTICHAMAS, ESTRUTURA EM FERRO COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM COM UTILIZAÇÃO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO, DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	UN	40,00	349,50	13.980,00
02	7	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00M DE FRENTE X 4,00M DE PROFUNDIDADE COM ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS E MÁXIMA DE 3 METROS DE SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, ESTRUTURA EM FERRO. AS TENDAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ESTABILIZADAS, TRAVADAS E ATERRADAS CONFORME NORMAS ABNT PARA UTILIZAÇÃO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO, DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	UN	25,00	269,90	6.747,50
02	8	LOCAÇÃO POR METRO LINEAR DE ARQUIBANCADA TUBULAR PRÉ MOLDADA SEM COBERTURA, DE ALTA QUALIDADE E SEGURANÇA, COM PARAPEITO LATERAL, ESCADAS, GUARDA CORPOS E CORRIMÕES, COM 4 DEGRAIS. MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO. INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	M	100,00	98,90	9.890,00

00013400



Município de Capanema - PR



		A INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM SOLOS/ SUPERFÍCIES IRREGULARES, QUANDO NECESSÁRIO. LOCAÇÃO POR METRO COM UTILIZAÇÃO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO (MÁXIMO DE 06 DIAS DE USO).					
04	1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR (ENTRE 1 A 3,5 M²) POR MÓDULOS DE ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO P4 OU SUPERIOR PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS INTERNOS/EXTERNOS, COM ESTRUTURA BOX STRUSS TIPO Q30 PARA MONTAGEM EM ALTURA MÁXIMA DE 8M. INCLUSO APOIO TÉCNICO, CONTROLADORA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. ADAPTAÇÃO AO MELHOR ÂNGULO VISUAL.	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	DI	60,00	299,00	17.940,00
04	2	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR (ENTRE 3,5 A 6 M²) POR MÓDULOS DE ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO P4 OU SUPERIOR PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS INTERNOS/EXTERNOS, COM ESTRUTURA BOX STRUSS TIPO Q30 PARA MONTAGEM EM ALTURA MÁXIMA DE 8M. INCLUSO APOIO TÉCNICO, CONTROLADORA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. ADAPTAÇÃO AO MELHOR ÂNGULO VISUAL. UTILIZAÇÃO DOS PAINÉIS DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO.	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	DI	60,00	399,00	23.940,00
04	3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, REALIZADO EM ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, PARA ATÉ 1000 PESSOAS, INCLUSIVE MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE EVENTO E DESMONTAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: 12 MICROFONES, 01 MESA DE SOM COM 36 CANAIS	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	DI	50,00	2.999,00	149.950,00





Município de Capanema - PR



		E UM PERIFÉRICO COMPLETO, 04 CAIXAS DE SOM E 03 VIAS COM NO MÍNIMO 600W DE POTENCIA CADA, 04 CAIXAS PARA SUBGRAVE 2X18 CADA, 06 AMPLIFICADORES COMPATIVELIS COM O SOM UTILIZADO, 03 EQUALIZADORES E 06 MONITORES EV, 01 MULTICABO 32 VIAS COM 20 METROS; DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS E INDISPENSÁVEIS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CONTRATADO, COMO: PEDESTAIS, FIAÇÃO, AMPLIFICADOR, CABEÇOTE PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS (GUITARRA, TECLADO, CONTRABAIXO E OUTROS). OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS EM ESPACOS ABERTOS OU FECHADOS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 40 LAMPADAS PARES, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, 01 MULTICABO 60 METROS, 01 MESA DIGITAL, 02 RACKS DIGITAIS, 02 MINIBRUTI COM 6 LAMPADAS, 04 LOCOS LIGHT PARA 56, 04 SET LIGHT, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ADEQUADA ILUMINAÇÃO E SONORORIZAÇÃO DO PALCO.					
04	4	LOCAÇÃO DE TELEVISOR LED, FULL HD, MÍNIMO 60 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3.840 X 2.160 PIXELS, COM ENTRADA USB E HDMI. INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS: PARA CONEXÃO A REDE ELÉTRICA; FIXAÇÃO EM PAREDE OU COM SUPORTE PRÓPRIO.	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	DI	60,00	999,00	59.940,00

Valor Total da Contratação R\$ 355.464,50 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a



Município de Capanema - PR

aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 28/07/2022 e encerramento em 27/07/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$355.464,50 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Capanema - PR



- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da



002138
0210



Município de Capanema - PR



contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.





Município de Capanema - PR



000189

- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	170	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	450	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	1560	07.002.27.812.2701.2272	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	1960	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	2900	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.19.99	De Exercícios Anteriores
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.19.99	De Exercícios Anteriores
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	3050	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	3580	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	3740	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	4010	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

005100
1993/02



Município de Capanema - PR

2022	4460	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.19.07	Do Exercício
2022	4980	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	5080	12.002.23.695.2301.2233	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.19.99	De Exercícios Anteriores
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Município de Capanema - PR



008191

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

Ø



Município de Capanema - PR

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.



Município de Capanema - PR

CSO 193



- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
 - 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
 - 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
 - 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



Município de Capanema - PR

da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas



Município de Capanema - PR



060495

administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

8



Município de Capanema - PR



a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 59/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.



Município de Capanema - PR



050497

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **JEAN MICHEL NECKEL**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e oito dias de julho de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JEAN MICHEL
NECKEL:073624349
60

Assinado de forma digital por
JEAN MICHEL
NECKEL:07362434960
Dados: 2022.08.01 07:41:56
-03'00'

JEAN MICHEL NECKEL
Representante Legal
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº275/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

Aos vinte e oito dias de julho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 59/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, sediada na Q QS3 LOTE 3 TORRE SUL ED. PATIO CAPITAL, 716 - CEP: 71953000 - BAIRRO: AREAL, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE, portador do RG nº e do CPF nº 034.323.071-28, residente no endereço: RUA DAS FIGUEIRAS, LOTE 2/4 - CEP: 71906750 - BAIRRO: ÁGUAS CLARAS, na cidade de Brasília/DF.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINE/DIA) MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA.	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	DI	100,00	188,00	18.800,00

005512
410000

Município de Capanema - PR



		SUPORE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTO DE LUZ NO TETO, TRAVA INTERNA, PORTA COM 180° DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA; PONTO DE VENTILAÇÃO; PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/ FEMININO/ LIVRE/ OCUPADO), PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS. DURANTE TODO O EVENTO: NO MÍNIMO UMA SUCÇÃO DIÁRIA DOS SANITÁRIOS; REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS; PESSOAL E PRODUTOS QUÍMICOS PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E DA LIMPEZA NO MÍNIMO 3 VEZES AO DIA, COM REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO. EVENTOS COM NO MÍNIMO 1 DIA E MÁXIMO 7 DIAS DE DURAÇÃO. LOCAÇÃO DIÁRIA DE NO MÍNIMO 4 CABINES.					
01	2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE (CABINE/DIA) SER ADAPTADO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, CONTER BARRAS LATERAIS E APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO; POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (LARGURA MULTIPLICADA PELO COMPRIMENTO), INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO, DE NO MÍNIMO 2,25 M2; A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS.	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	DI	30,00	280,00	8.400,00





Município de Capanema - PR



		IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E FEMININO. DURANTE TODO O EVENTO: NO MÍNIMO UMA SUCCÃO DIÁRIA DOS SANITÁRIOS; REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS; PESSOAL E PRODUTOS QUÍMICOS PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E DA LIMPEZA NO MÍNIMO 3 VEZES AO DIA, COM REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO. EVENTOS COM NO MÍNIMO 1 DIA E MÁXIMO 7 DIAS DE DURAÇÃO. LOCAÇÃO DIÁRIA DE NO MÍNIMO 1 CABINE.					
03	1	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, MODELO SPLIT. INCLUSA INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO. APARELHO DEVE ESTAR HIGIENEIZADO E EM BOA CONDIÇÃO DE USO E EM FUNCIONAMENTO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO (MÁXIMO DE 06 DIAS DE USO).	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	UN	10,00	299,99	2.999,90
03	2	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DE NO MÍNIMO 18.000 BTUS, MODELO SPLIT. INCLUSA INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO. O APARELHO DEVE ESTAR HIGIENEIZADO EM BOA CONDIÇÃO DE USO E EM FUNCIONAMENTO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO (MÁXIMO DE 06 DIAS DE USO).	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	UN	10,00	499,00	4.990,00
03	3	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, COM INSTALAÇÃO (FORNECIMENTO DE CABOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO), MANUTENÇÃO DURANTE EVENTO E DESINSTALAÇÃO. CAPACIDADE DE FLUXO DE AR DE NO MÍNIMO 600M ³ /H, COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 75 LITROS DE ÁGUA	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	DI	45,00	699,00	31.455,00

000314



Município de Capanema - PR



		E COM GRADE DE PROTEÇÃO FRONTAL PARA DIRECIONAR O AR. DE BAIXO RUÍDO. COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES. DEVE ESTAR HIGIENEIZADO EM BOA CONDIÇÃO DE USO PARA FUNCIONAMENTO DE NO MÁXIMO 10H POR DIA.					
03	4	LOCAÇÃO DE ESTANDE ESPECIAL/MISTO COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, MONTADOS SOB PAVILHÕES E TENDAS, EM TABLADO DE MADEIRA (CARPETE INCLUSO), COMPOSTO POR DIVISÓRIAS EM PAINÉIS DE TS (FÓRMICA DUPLA FACE), PAINÉIS MISTOS DE TS/VIDRO E PAINÉIS DE VIDRO, SISTEMA DE PORTAS EM TS/VIDRO COM CHAVE, COM ESTRUTURA EM OCTANORM OU SIMILAR (PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO), COM BASE DE 0,10 M DE ALTURA, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5M E MÁXIMA DE 3M; TESTEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 0,50 M DE ALTURA, EM PAINEL DE TS, EM TODA A EXTENSÃO FRONTAL E LATERAL DOS ESTANDES; TESTEIRAS COM MARQUISE, TETO PERGOLADO COM TRAVESSAS DE ALUMÍNIO E PLACAS DE EUCAPLAC NA COR BRANCA, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE CALHA COM NO MÍNIMO 4 SPOTS DE LÂMPADAS E DUAS TOMADAS A CADA 9,00M², PONTOS HIDRÁULICOS, COM DIVISÕES (SALA COMERCIAL, SALA VIP, SALA DE REUNIÃO, ÁREA DE ATENDIMENTO E CIRCULAÇÃO, COPA, DEPÓSITO, PRATELEIRAS), OU SEM DIVISÕES (SALAS DE REUNIÕES E AUDITÓRIOS), EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/INCÊNDIO.	BRASITUR M2 EVENTOS E TURISMO LTDA		200,00	199,00	39.800,00



Município de Capanema - PR

Município de
Capanema - PR
FLS 52
A
030515

		COMPATÍVEL COM O AMBIENTE. OS ESTANDES PODERÃO SER MONTADOS EM ILHAS OU INDIVIDUAIS, COMO TAMBÉM EM TAMANHOS E EM LOCAIS VARIADOS CONFORME CROQUI DO EVENTO. LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO COM UTILIZAÇÃO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO (MÍNIMO 03 E MÁXIMO DE 06 DIAS DE USO).					
03	5	LOCAÇÃO DE FRIGOBAR COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, 220 VOLTS. PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS DIAS DO EVENTO (MÁXIMO DE 06 DIAS DE USO).	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	UN	5,00	319,00	1.595,00
03	6	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260KVA, COM FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO 10H POR DIA. INCLUSO O COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO NO LOCAL DO EVENTO.	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	DI	30,00	3.299,00	98.970,00
03	7	LOCAÇÃO DE STAND BÁSICO/PADRÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,00M DE FRENTE X 3,00 METROS DE PROFUNDIDADE X 2,20M DE ALTURA, EM OCTANORM E TS DUPLA FACE NA COR BRANCA, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM 3 SPOTS DE ILUMINAÇÃO E UMA TOMADA. UTILIZAÇÃO EM TODOS OS DIAS DO EVENTO (MÁXIMO DE 06 DIAS DE USO).	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	UN	140,00	369,00	51.660,00
		258.669,90					

Valor Total da Contratação R\$ 258.669,90 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 28/07/2022 e encerramento em 27/07/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$258.669,90 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



Município de Capanema - PR



- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência,



indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Município de Capanema - PR

002519

Município de
56
A
Vida - PR

- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	170	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	450	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	1560	07.002.27.812.2701.2272	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	1960	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	2900	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.19.99	De Exercícios Anteriores
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.19.99	De Exercícios Anteriores
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	3050	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	3580	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	3740	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	4010	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

B



2022	4460	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.19.07	Do Exercício
2022	4980	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	5080	12.002.23.695.2301.2233	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.19.99	De Exercícios Anteriores
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Município de Capanema - PR



- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

①



- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.



Município de Capanema - PR



000323

- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei n° 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas



Município de Capanema - PR



090525

administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

- 17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

- 18.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

- 18.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

- 18.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 19.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Capanema - PR



a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 59/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.



Município de Capanema - PR



000527

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e oito dias de julho de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

PAMELA GABRIELLE
ABRANTES
CAVALCANTE:03432
307128

Assinada de forma digital por PAMELA
CAVALCANTE:03432307128
CPF: 03432307128
Inscrição Estadual - ISENTAÇÃO
Recicla Federal do Brasil - RFB, com-478 e-CP
A1, ou-15560621000728
ou-15560621000728
ABRANTES CAVALCANTE:03432307128
Data: 2022.07.08 14:49:17 -0100

**PAMELA GABRIELLE ABRANTES
CAVALCANTE**
Representante Legal
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
Detentora da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2022.

Aos 09 dias do mês de Novembro do ano de 2022, às dezessete horas (17h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Nilso Roque De Avila**, brasileiro, inscrito no CPF nº 810.098.959-15, portador do RG nº 6.674.232-6, residente e domiciliado o município de Itapejara D'Oeste/PR, representante legal da empresa **DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.013.342/0001-10, Inscrição Estadual nº 90414094-50, estabelecida na Rua Fernando Ferrari, nº 860, Bairro Centro, CEP 85.580-000, no município de Itapejara D'Oeste/PR, Telefone (46) 9.8831-9230, Email nr_sonorizacao@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 148/2022, Processo nº 338/2022**. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locações diversas como: tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/munck/guindaste, prestação de serviço de segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, simulador de corrida, grades de contenção, maquiador, cabeleireiro, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado e de arquibancada, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93. **LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** A execução dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco. **Para os itens: Locação de Brinquedos Recreativos** (Itens 03, 04, 05, 06, e 07), **Locação de Painel de LED** (Itens 08 e 09), **Locação de Máquina para Produção de Neve** (Item 11) e **Locação de Máquina para Produção de Papel Picado** (item 12), **Locação de Tendas** (Itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18), **Locação de Banheiros Químicos** (Itens 19 e 20), **Locação de Climatizador** (Item 21), **Locação de Geradores** (Itens 22, 23, 24 e 25), **Locação de Cabine Fotográfica** (Item 31), **Locação de Equipamento Simulador de Corrida** (Item 32), **Locação de Grade de Contenção** (Item 33), **Locação de Arquibancada** (Item 36), a execução dos serviços de montagem deverá ser feita de acordo com cronograma de programação a ser definida pela secretaria solicitante, sendo que a Contratada será avisada com um mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência do evento, através da Autorização de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando o nome do Coordenador, local e horário do evento para a realização do serviço: Todas as instalações deverão ser montadas e acompanhadas pelo responsável técnico devidamente qualificado. A montagem deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento com a montagem finalizada 05 (cinco) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada após o término do evento sendo finalizada em até 24 (vinte e quatro) horas. **Para os itens: Maquiador** (Item 10), **Segurança Desarmada** (Item 26), **Cabeleireiro** (Item 34) e **Mestre de Cerimônia** (Item 35), a execução dos serviços será feita de acordo com as orientações da secretaria solicitante, sendo que a Contratada deverá ser avisada com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através da Autorização de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando local e horário para a realização do serviço. O total de HORAS efetivamente trabalhadas consistirá do início ao término de cada evento, que será fixada à hora inicial e final mediante solicitação formal da secretaria solicitante. **Para os itens: Caçambas Estacionárias/Brooks** (Item 01), **Plataforma Elevatória** (itens 27, 28 e 29) e **Caminhão Guindaste** (itens 02 e 30), a locação dos itens será feita de acordo com as orientações da secretaria solicitante, sendo que a Contratada será avisada com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através da Autorização de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando local e horário para realização do serviço. Das Caçambas Estacionárias/Brooks (Item 01): A prestação dos serviços deverá ser executada,

conforme definição prévia dos locais estratégicos, definidos conforme a necessidade do município e orientados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Vigilância Sanitária Municipal, compreendendo a área urbana de Pato Branco – PR. O recebimento objeto se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da realização da prestação de serviços e consistirá na mera verificação da conformidade com as especificações técnicas. Deverá ser finalizado em **até 24 (vinte e quatro) horas** após a conclusão de cada instalação e/ou prestação de serviço. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em **no máximo em 24 (vinte e quatro) horas**, após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Avaliação Técnica e constará de: Verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e se estas atendem plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. A contratada deverá garantir a qualidade do produto/equipamento locado e da prestação de serviços contratada, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando obrigada a reparar, reexecutar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto locado ou o serviço prestado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução, em um prazo que **deverá se iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada e deverá ser concluído **em até 48 (quarenta e oito) horas**, observando o disposto do art. 69 da Lei 8.666/93. Os serviços serão considerados aceitos somente após emissão do termo circunstanciado de Recebimento Definitivo devidamente documentado e assinado pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços. Na hipótese de verificação a que se refere o recebimento definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros, decorrentes da má execução/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Das Obrigações Gerais: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de sua prestação não ser de qualidade. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente à administração municipal, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em que longo prazo a boa execução do serviço contratado, assim, como dar ciência a administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto licitado. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover, substituir ou reexecutar o serviço, em um prazo que **deverá se iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada e deverá ser concluído **em até 48 (quarenta e oito) horas**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular,

como única empregadora. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada poderá realizar vistoria prévia do local, acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 96h (noventa e seis horas). O agendamento poderá ser efetuado previamente com a secretaria ou com o departamento solicitante. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino e a sua retirada, contratação de pessoal, alimentação, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada, bem como, o transporte, operação, montagem, desmontagem e deverão ser disponibilizados limpos e em perfeitas condições de uso, (as estruturas a serem disponibilizadas pela Contratada estão relacionadas, com seus quantitativos em anexo). Permitir o acompanhamento da execução dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário. A execução dos serviços deverá ser realizada nos prazos e locais estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas no Edital e de acordo com as necessidades da Contratante. Em caso de descumprimento das obrigações, o gestor da Ata de Registro de Preços notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções prescritas no Edital. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e de medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **Das Obrigações Quanto à Locação de Tendas:** Deverá apresentar ao gestor ou ao fiscal da Ata de Registro de Preços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem das tendas, as quais deverão obrigatoriamente ser montadas limpas e estar em perfeitas condições de uso. **Das Obrigações Quanto aos Banheiros Químicos:** A Contratada deverá manter uma equipe de profissionais responsáveis para o transporte, montagem, desmontagem e manutenção do objeto contratado durante todo o evento. A Contratada deverá durante todo o evento realizar a manutenção, higienização, sucção e a destinação dos dejetos e de todo material empregado no uso dos banheiros químicos, conforme as normas ambientais vigentes. Realizar o descarte dos dejetos em local licenciado por autoridades ambientais, responsabilizando-se a Contratada por tal atividade, com equipamentos compatíveis e seguros. Cada vez que for realizado o esgotamento do reservatório dos dejetos deverá ser realizada a higienização das cabines, com produtos bactericidas devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança cabíveis. Entregar e executar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos junto à secretaria solicitante e deverá manter durante todo o período, um profissional plantonista. **Das Obrigações Quanto à Locação de Geradores:** Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo

transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos. Realizar a manutenção dos equipamentos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva. Deverá apresentar ao gestor ou ao fiscal da Ata de Registro de Preços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NR10. **Das Obrigações Quanto à Locação de Climatizadores:** Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos. Realizar a manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção mecânica e a elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva. **Das Obrigações Quanto ao Serviço de Segurança Desarmada:** A Contratada deverá fornecer para a execução dos serviços, profissionais treinados de acordo com as normas dos órgãos reguladores do sistema de segurança, os quais, deverão estar devidamente credenciados/reciclados/aptos para a atuação. Colaborar com a Polícia Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das imediações do evento, facilitando o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento. A prestação dos serviços poderá ser com profissionais masculinos e femininos em proporção determinada entre a Contratada e a Contratante. A Contratada deverá apresentar a secretaria ou departamento solicitante, antes do início dos serviços e quando solicitado, a documentação de vínculo empregatício com o vigilante contratado. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções. O vigilante deverá possuir seguro de vida proporcionado pela Contratada. Quando necessário, a Contratada deverá fazer cobertura em todo o perímetro do posto de serviço, bem como das dependências do órgão, sob custódia, através de ronda ou posto de vigilância, com objetivo de impedir danos materiais à propriedade, bem como, a entrada de pessoas estranhas. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste Termo de Referência bem como, instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatarem as orientações da Contratante. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos uniformes e seus complementos aos vigilantes, conforme disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os vigilantes. Fornecer os equipamentos de comunicação (rádios hand-talk e acessórios), lanternas, pilhas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, em perfeitas condições de uso. A equipe deverá contar com pelo menos 50% do pessoal habilitado como brigadista. Verificar a cada vistoria e ronda regular no local do evento, a existência de objetos abandonados (pacotes, sacolas, embrulhos) e se considerados suspeitos, deverão adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para o caso. Comprovação de vínculo profissional, contrato de prestação de serviço entre a empresa e o profissional, registro em carteira de trabalho e previdência social, apresentação do contrato social em sendo profissional integrante do quadro societário da empresa. A Contratada deverá fiscalizar os trabalhos realizados pelos vigilantes nos diversos postos, zelar pela pontualidade, fazer cumprir as determinações emanadas pelas autoridades e pela chefia de segurança e atender com prontidão também a outras determinações da Contratante. **Das Obrigações Quanto aos Contêineres de Metal (Caçambas Estacionárias/Brooks):** Todas as caçambas estacionárias/brooks, deverão obrigatoriamente estar em bom estado de conservação, devidamente identificados, com a sinalização de segurança necessária (faixas refletivas). Os resíduos deverão ser acondicionados nas caçambas estacionárias/brooks e transportados até as dependências do Aterro Sanitário Municipal, localizado próximo das margens da BR 158, Sítio Esperança, próximo ao Trevo da Cattani, acesso à Vitorino. As caçambas estacionárias/brooks deverão ser instaladas até às 8h:30min, nos endereços e pontos estratégicos definidos pela equipe da Vigilância Sanitária, com acompanhamento da Secretaria de Meio Ambiente, com permanência das caçambas estacionárias/brooks no local indicado até as 17h:00min.

Após este horário, os coletores deverão obrigatoriamente ser retirados e transportados, com a carga devidamente coberta, para a disposição final dos resíduos coletados nas dependências do Aterro Sanitário Municipal. **Das Obrigações Quanto à Locação dos Brinquedos Recreativos:** Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo transporte próprio dos brinquedos recreativos e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos. Realizar a manutenção dos brinquedos locados, compreendendo a manutenção mecânica, elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os brinquedos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva. **Das Obrigações Quanto à Locação das Máquinas de Produção de Neve e de Papel Picado:** Responsabilizar-se pelo controle e pelo planejamento do estoque e pelo transporte próprio das máquinas e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos. Realizar a manutenção nos equipamentos locados, compreendendo a manutenção mecânica, elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante. **Das Obrigações Quanto ao Profissional Maquiador:** A Contratada deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. Responsabilizar-se pelo controle do estoque dos produtos (fornecidos pela Contratante) a serem utilizados nas maquiagens e pelo uso correto dos mesmos, sem desperdício, de modo a assegurar que os itens e o seu quantitativo sejam suficientes para garantir o cumprimento dos serviços contratados, dentro do prazo estipulado. Os materiais e/ou equipamento e para a aplicação dos produtos, serão de responsabilidade da Contratada, como (pincéis, esponjas, airbrush com mini compressor de ar, etc.), estando completamente higienizados para o uso. Executar a maquiagem do elenco (visagismo artístico¹), conforme orientação do fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços, o qual deverá ser de acordo com a caracterização de cada personagem. Observar o prazo de elaboração das maquiagens conforme estipulado entre as partes. **Das Obrigações Quanto ao Profissional Cabeleireiro:** A Contratada deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. Responsabilizar-se pelo controle do estoque dos produtos (fornecidos pela Contratante) a serem utilizados na elaboração dos penteados e pelo uso correto dos mesmos, sem desperdício, de modo a assegurar que os itens e o seu quantitativo sejam suficientes para garantir o cumprimento dos serviços contratados, dentro do prazo estipulado. Os materiais e/ou equipamento e para a elaboração dos penteados, serão de responsabilidade da Contratada, como (escova, secador de cabelo, pentes, etc.), devendo estando completamente higienizados para o uso. Executar os penteados conforme orientação do fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços, o qual deverá ser de acordo com a caracterização de cada personagem. Observar o prazo de elaboração dos penteados conforme estipulado entre as partes. **Das Obrigações Quanto a Locação, Montagem, Manutenção, e Desmontagem de Arquibancadas:** A Contratada deverá apresentar a Secretaria solicitante e no Setor Financeiro do Município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto, execução, instalação e desmontagem do objeto em até 2 (dois) dias após a emissão da Nota de Empenho. A contratada deverá entregar os assentos limpos, ou seja, sem manchas ou características de uso anterior. A liberação e aprovação para o uso e pagamento das arquibancadas serão realizadas apenas após o atendimento total das normas e licenças do Corpo de Bombeiros. A Contratada deve se comprometer a deixar funcionários para a manutenção do item (arquibancada), durante todo o período de locação. A Contratada se compromete também pela instalação e fixação da estrutura conforme a necessidade do local. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento. Preferir utilizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões

¹ O visagismo é o conjunto de técnicas usado para valorizar a beleza de um rosto, revelando o melhor da identidade de um ser humano, com harmonia e estética.



elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas nas normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d' água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento dos serviços contratados, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços e, caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o executado, solicitar a sua reexecução imediata. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Acompanhar a instalação e a execução dos serviços contratados, juntamente com os representantes credenciados pela Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes. Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados **até o 15º dia útil**, após a execução do objeto contratado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem

bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do serviço prestado, total para cada item, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e número de empenho não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados anteriormente. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente). Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 9-8485; 20-10432; 30-10433; 40-10434; 52-8486; 66-8917; 78-10435; 88-10436; 141-10437; 100-8487; 114-10438; 126-10439; 137-10440; 143-10441; 155-10442; 257-8488; 211-10443; 167-10444; 180-8489; 261-10445; 187-10446; 225-10447; 239-10448; 198-10449; 243-10450; 307-10451; 286-10453; 324-10454; 338-10455; 350-10456; 368-10457; 357-10458; 380-10459; 384-10460; 413-8491; 395-8492; 429-10461; 435-10462; 437-10463; 400-10464; 460-10466; 489-3455; 498-10467; 465-10469; 1667-10471; 1723-8493; 1746-10473; 1689-8496; 1702-10478; 1757-10479; 1812-10483; 509-8499; 521-8500; 540-10486; 543-10487; 546-10488; 525-10489; 535-10490; 548-10491; 550-10492; 486-10504; 1657-10527; 557-10528; 564-10529; 569-10531; 572-10532; 574-10533; 584-10534; 623-10535; 626-10536; 630-10537; 600-10538; 616-10539; 602-10540; 605-10541; 607-10542; 589-10543; 610-10544; 612-10545; 620-10546; 614-10547; 618-10548; 594-10549; 595-10550; 597-10551; 750-3503; 686-10553; 701-10554; 771-10556; 775-10557; 708-10559; 714-10561; 755-10562; 720-10563; 731-10564; 780-10566; 737-10568; 765-10569; 648-10570; 663-10571; 789-10573; 784-10574; 800-10576; 890-8502; 814-10577; 865-10578; 873-8503; 819-10579; 832-10580; 836-10581; 847-8504; 906-10582; 911-10583; 852-10584; 876-10585; 821-10586; 877-10587; 879-10588; 803-10589; 854-10590; 922-10591; 928-10592; 942-10593; 956-8505; 963-10594; 977-8506; 983-10595; 988-10596; 990-10597; 1002-10598; 1091-10599; 1018-8507; 1023-10600; 1037-10601; 1043-10602; 1078-3012; 1082-10603; 1045-10604; 1047-10605; 1060-10606; 1086-10607; 1067-10608; 1088-10609; 1065-10610; 1123-10611; 1109-10613; 1147-11648; 1152-2161; 1192-2162; 1200-2164; 1156-2165; 1160-2166; 1173-2167; 1204-2168; 1208-2169; 1214-2170; 1219-2171; 1211-2172; 1231-10615; 1242-8509; 1257-10616; 1246-10339; 1247-10617; 1269-10326; 1277-10618; 1273-10620; 1275-10621; 1285-10622; 1294-10623; 1303-10624; 1311-10625; 1861-2075; 1867-2076; 10280-10291; 1665-10470; 1724-8494; 1747-10474; 1776-10480; 1837-10482; 1674-10472; 1690-3505; 1752-10476; 1697-8498; 1766-10477; 1841-10481; 1796-10484; 1801-10337; 10268-10485; 1362-10493; 1374-10495; 1405-8842; 1422-10496; 1432-10498; 1454-4521; 1492-10499; 1503-10500; 1468-10501; 1482-10502; 1487-10505; 1510-10511; 10403-10512; 1531-10513; 1565-10516; 1540-10518; 1570-10519; 1574-10520; 1587-10521; 1592-10522; 1596-10523; 1605-10524; 1620-10525; 1632-10526; 1650-3504; 1488-10506; 1489-10507; 1363-10494; 1423-7886; 1455-4522; 1483-10503; 1490-10508; 1532-10514; 1566-10517; 1651-8501; 445-10465; 490-3456; 181-8490; 308-10452; 491-3457; 468-10468; 1533-10515; 182-3506; 1124-10612; 1110-10614; 1193-2163; 1019-8508; 565-10530; 785-10575; 672-10552; 776-10558; 709-10560; 732-10565; 725-9949; 702-10555; 664-10572; 10242-10619; 1725-8495; 1748-10475; 1691-8497; 1424-10497; 9887-10509; 1491-10510; 635-10567; 141-10262; 114-10260; 155-10712; 211-9270; 180-2408; 225-9269; 239-9268; 338-10658; 350-11594; 368-2012; 384-2460; 413-2459; 395-2461; 489-2176; 1723-2140; 1689-9338; 1757-9399; 509-2122; 521-8913; 564-8513; 750-8906; 731-9382; 800-9455; 890-3472; 865-3479; 873-9900; 819-9417; 832-9271; 847-9901; 906-10307; 877-9902; 956-9950; 977-2300; 1018-2174; 1078-2173; 1082-11545; 1060-3473; 1147-9379; 1152-10641; 1192-3484; 1200-3482; 1173-3486; 1219-3483; 1242-3403;

1269-3404; 1861-2071; 1867-2072; 10280-10290; 1724-2141; 1747-11624; 1776-9340; 1837-9341; 1690-8940; 1766-7925; 1796-9342; 1362-11613; 1468-3459; 1650-7580; 1651-9934; 445-9851; 490-2177; 181-2409; 491-2178; 182-2410; 1124-7009; 1193-3485; 1019-2175; 565-8514; 732-9383; 1725-2142; 1691-9339. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **gestora do contrato**, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Jusara Santos Ritzmann, matrícula nº 5142-0/1, para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação e Cultura. A administração indica como **gestor do contrato**, o Secretário de Engenharia e Obras, Daniel Parcianello, matrícula nº 11.391-3/1, para as aquisições feitas para a Secretaria de Engenharia e Obras. A administração indica como **gestor do contrato**, o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche, matrícula nº 11.112-0/3, para as aquisições feitas para a Secretaria de Esporte e Lazer. A administração indica como **gestor do contrato**, o Secretário da Administração e Finanças, Mauro José Sbarain, matrícula nº 11.041-8/4, para as demais secretarias. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal do contrato**, a servidora Elaine Marcante Dolenga, Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, matrícula nº 6.166-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A administração indica como **fiscal do contrato**, o Engenheiro Elétrico, Gilvan Augusto Nava, Diretor do Departamento de Iluminação Pública, matrícula nº 11.203-8/2, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras. A administração indica como **fiscal do contrato**, o servidor Diogo Gasperin, matrícula nº 6.395-9/1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A administração indica como **fiscal do contrato**, a servidora Graciele Novello Viacelli, matrícula nº 11.374-3/1, lotada na Diretoria do Departamento de Imprensa, a qual acompanhará os pedidos das demais secretarias. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das

medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: **a)** Advertência; **b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços; **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. **d)** Declaração de inidoneidade. **e)** Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". **Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 148/2022, Processo nº 338/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

DE AVILA GERADORES E SONORIZACAO LTDA - Contratada
Nilso Roque De Avila - Representante Legal

Rua Caramuru, 271 • 85.501-064 • Pato Branco/PR
46. 3220-1544 • www.patobranco.pr.gov.br



Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
24	140	Dia	Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador de 300KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, freqüencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (incluso combustível/modalidade diária)	1.600,00	224.000,00
25	172	Dia	Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador de 500KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, freqüencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (incluso combustível/modalidade diária).	3.100,00	533.200,00
VALOR TOTAL					757.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2022.

Aos 09 dias do mês de Novembro do ano de 2022, às dezessete horas (17h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **João Carlos Iagnecz**, brasileiro, inscrito no CPF nº 914.102.667-15, portador do RG nº 6057350-6 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Pato Branco/PR, representante legal da empresa **IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.327.461/0001-90, Inscrição Estadual nº 90810595-83, estabelecida na Rua Alagoas, nº 281, Bairro La Salle, CEP 85.505-260, no município de Pato Branco/PR, Telefone (46) 3225-6870, Email izvisuals@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 148/2022, Processo nº 338/2022. OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locações diversas como: tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/munck/guindaste, prestação de serviço de segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, simulador de corrida, grades de contenção, maquiador, cabeleireiro, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado e de arquibancada, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93. **LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** A execução dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco. **Para os itens: Locação de Brinquedos Recreativos** (Itens 03, 04, 05, 06, e 07), **Locação de Painel de LED** (Itens 08 e 09), **Locação de Máquina para Produção de Neve** (Item 11) e **Locação de Máquina para Produção de Papel Picado** (item 12), **Locação de Tendas** (Itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18), **Locação de Banheiros Químicos** (Itens 19 e 20), **Locação de Climatizador** (Item 21), **Locação de Geradores** (Itens 22, 23, 24 e 25), **Locação de Cabine Fotográfica** (Item 31), **Locação de Equipamento Simulador de Corrida** (Item 32), **Locação de Grade de Contenção** (Item 33), **Locação de Arquibancada** (Item 36), a execução dos serviços de montagem deverá ser feita de acordo com cronograma de programação a ser definida pela secretaria solicitante, sendo que a Contratada será avisada com um mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência do evento, através da Autorização de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando o nome do Coordenador, local e horário do evento para a realização do serviço: Todas as instalações deverão ser montadas e acompanhadas pelo responsável técnico devidamente qualificado. A montagem deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento com a montagem finalizada 05 (cinco) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada após o término do evento sendo finalizada em até 24 (vinte e quatro) horas. **Para os itens: Maquiador** (Item 10), **Segurança Desarmada** (Item 26), **Cabeleireiro** (Item 34) e **Mestre de Cerimônia** (Item 35), a execução dos serviços será feita de acordo com as orientações da secretaria solicitante, sendo que a Contratada deverá ser avisada com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através da Autorização de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando local e horário para a realização do serviço. O total de HORAS efetivamente trabalhadas consistirá do início ao término de cada evento, que será fixada à hora inicial e final mediante solicitação formal da secretaria solicitante. **Para os itens: Caçambas Estacionárias/Brooks** (Item 01), **Plataforma Elevatória** (itens 27, 28 e 29) e **Caminhão Guindaste** (itens 02 e 30), a locação dos itens será feita de acordo com as orientações da secretaria solicitante, sendo que a Contratada será avisada com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através da Autorização de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando local e horário para realização do serviço. Das Caçambas Estacionárias/Brooks (Item 01): A prestação dos serviços deverá ser executada, conforme definição prévia dos locais

estratégicos, definidos conforme a necessidade do município e orientados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Vigilância Sanitária Municipal, compreendendo a área urbana de Pato Branco – PR. O recebimento objeto se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da realização da prestação de serviços e consistirá na mera verificação da conformidade com as especificações técnicas. Deverá ser finalizado em **até 24 (vinte e quatro) horas** após a conclusão de cada instalação e/ou prestação de serviço. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em **no máximo em 24 (vinte e quatro) horas**, após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Avaliação Técnica e constará de: Verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e se estas atendem plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. A contratada deverá garantir a qualidade do produto/equipamento locado e da prestação de serviços contratada, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando obrigada a reparar, reexecutar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto locado ou o serviço prestado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução, em um prazo que **deverá se iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada e deverá ser concluído **em até 48 (quarenta e oito) horas**, observando o disposto do art. 69 da Lei 8.666/93. Os serviços serão considerados aceitos somente após emissão do termo circunstanciado de Recebimento Definitivo devidamente documentado e assinado pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços. Na hipótese de verificação a que se refere o recebimento definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros, decorrentes da má execução/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Das Obrigações Gerais:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de sua prestação não ser de qualidade. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente à administração municipal, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em que longo prazo a boa execução do serviço contratado, assim, como dar ciência a administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto licitado. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover, substituir ou reexecutar o serviço, em um prazo que **deverá se iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada e deverá ser concluído **em até 48 (quarenta e oito) horas**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular,



como única empregadora. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada poderá realizar vistoria prévia do local, acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 96h (noventa e seis horas). O agendamento poderá ser efetuado previamente com a secretaria ou com o departamento solicitante. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino e a sua retirada, contratação de pessoal, alimentação, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada, bem como, o transporte, operação, montagem, desmontagem e deverão ser disponibilizados limpos e em perfeitas condições de uso, (as estruturas a serem disponibilizadas pela Contratada estão relacionadas, com seus quantitativos em anexo). Permitir o acompanhamento da execução dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário. A execução dos serviços deverá ser realizada nos prazos e locais estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas no Edital e de acordo com as necessidades da Contratante. Em caso de descumprimento das obrigações, o gestor da Ata de Registro de Preços notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções prescritas no Edital. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e de medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **Das Obrigações Quanto à Locação de Tendões:** Deverá apresentar ao gestor ou ao fiscal da Ata de Registro de Preços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem das tendões, as quais deverão obrigatoriamente ser montadas limpas e estar em perfeitas condições de uso. **Das Obrigações Quanto aos Banheiros Químicos:** A Contratada deverá manter uma equipe de profissionais responsáveis para o transporte, montagem, desmontagem e manutenção do objeto contratado durante todo o evento. A Contratada deverá durante todo o evento realizar a manutenção, higienização, sucção e a destinação dos dejetos e de todo material empregado no uso dos banheiros químicos, conforme as normas ambientais vigentes. Realizar o descarte dos dejetos em local licenciado por autoridades ambientais, responsabilizando-se a Contratada por tal atividade, com equipamentos compatíveis e seguros. Cada vez que for realizado o esgotamento do reservatório dos dejetos deverá ser realizada a higienização das cabines, com produtos bactericidas devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança cabíveis. Entregar e executar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos junto à secretaria solicitante e deverá manter durante todo o período, um profissional plantonista. **Das Obrigações Quanto à Locação de Geradores:** Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo

transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos. Realizar a manutenção dos equipamentos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva. Deverá apresentar ao gestor ou ao fiscal da Ata de Registro de Preços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NR10. **Das Obrigações Quanto à Locação de Climatizadores:** Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos. Realizar a manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção mecânica e a elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva. **Das Obrigações Quanto ao Serviço de Segurança Desarmada:** A Contratada deverá fornecer para a execução dos serviços, profissionais treinados de acordo com as normas dos órgãos reguladores do sistema de segurança, os quais, deverão estar devidamente credenciados/reciclados/aptos para a atuação. Colaborar com a Polícia Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das imediações do evento, facilitando o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento. A prestação dos serviços poderá ser com profissionais masculinos e femininos em proporção determinada entre a Contratada e a Contratante. A Contratada deverá apresentar a secretaria ou departamento solicitante, antes do início dos serviços e quando solicitado, a documentação de vínculo empregatício com o vigilante contratado. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções. O vigilante deverá possuir seguro de vida proporcionado pela Contratada. Quando necessário, a Contratada deverá fazer cobertura em todo o perímetro do posto de serviço, bem como das dependências do órgão, sob custódia, através de ronda ou posto de vigilância, com objetivo de impedir danos materiais à propriedade, bem como, a entrada de pessoas estranhas. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste Termo de Referência bem como, instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatarem as orientações da Contratante. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos uniformes e seus complementos aos vigilantes, conforme disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os vigilantes. Fornecer os equipamentos de comunicação (rádios hand-talk e acessórios), lanternas, pilhas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, em perfeitas condições de uso. A equipe deverá contar com pelo menos 50% do pessoal habilitado como brigadista. Verificar a cada vistoria e ronda regular no local do evento, a existência de objetos abandonados (pacotes, sacolas, embrulhos) e se considerados suspeitos, deverão adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para o caso. Comprovação de vínculo profissional, contrato de prestação de serviço entre a empresa e o profissional, registro em carteira de trabalho e previdência social, apresentação do contrato social em sendo profissional integrante do quadro societário da empresa. A Contratada deverá fiscalizar os trabalhos realizados pelos vigilantes nos diversos postos, zelar pela pontualidade, fazer cumprir as determinações emanadas pelas autoridades e pela chefia de segurança e atender com prontidão também a outras determinações da Contratante. **Das Obrigações Quanto aos Contêineres de Metal (Caçambas Estacionárias/Brooks):** Todas as caçambas estacionárias/brooks, deverão obrigatoriamente estar em bom estado de conservação, devidamente identificados, com a sinalização de segurança necessária (faixas refletivas). Os resíduos deverão ser acondicionados nas caçambas estacionárias/brooks e transportados até as dependências do Aterro Sanitário Municipal, localizado próximo das margens da BR 158, Sítio Esperança, próximo ao Trevo da Cattani, acesso à Vitorino. As caçambas estacionárias/brooks deverão ser instaladas até às 8h:30min, nos endereços e pontos estratégicos definidos pela equipe da Vigilância Sanitária, com acompanhamento da Secretaria de Meio Ambiente, com permanência das caçambas estacionárias/brooks no local indicado até as 17h:00min.

Após este horário, os coletores deverão obrigatoriamente ser retirados e transportados, com a carga devidamente coberta, para a disposição final dos resíduos coletados nas dependências do Aterro Sanitário Municipal. **Das Obrigações Quanto à Locação dos Brinquedos Recreativos:** Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo transporte próprio dos brinquedos recreativos e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos. Realizar a manutenção dos brinquedos locados, compreendendo a manutenção mecânica, elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os brinquedos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva. **Das Obrigações Quanto à Locação das Máquinas de Produção de Neve e de Papel Picado:** Responsabilizar-se pelo controle e pelo planejamento do estoque e pelo transporte próprio das máquinas e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos. Realizar a manutenção nos equipamentos locados, compreendendo a manutenção mecânica, elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante. **Das Obrigações Quanto ao Profissional Maquiador:** A Contratada deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. Responsabilizar-se pelo controle do estoque dos produtos (fornecidos pela Contratante) a serem utilizados nas maquiagens e pelo uso correto dos mesmos, sem desperdício, de modo a assegurar que os itens e o seu quantitativo sejam suficientes para garantir o cumprimento dos serviços contratados, dentro do prazo estipulado. Os materiais e/ou equipamento e para a aplicação dos produtos, serão de responsabilidade da Contratada, como (pincéis, esponjas, airbrush com mini compressor de ar, etc.), estando completamente higienizados para o uso. Executar a maquiagem do elenco (visagismo artístico¹), conforme orientação do fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços, o qual deverá ser de acordo com a caracterização de cada personagem. Observar o prazo de elaboração das maquiagens conforme estipulado entre as partes. **Das Obrigações Quanto ao Profissional Cabeleireiro:** A Contratada deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. Responsabilizar-se pelo controle do estoque dos produtos (fornecidos pela Contratante) a serem utilizados na elaboração dos penteados e pelo uso correto dos mesmos, sem desperdício, de modo a assegurar que os itens e o seu quantitativo sejam suficientes para garantir o cumprimento dos serviços contratados, dentro do prazo estipulado. Os materiais e/ou equipamento e para a elaboração dos penteados, serão de responsabilidade da Contratada, como (escova, secador de cabelo, pentes, etc.), devendo estando completamente higienizados para o uso. Executar os penteados conforme orientação do fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços, o qual deverá ser de acordo com a caracterização de cada personagem. Observar o prazo de elaboração dos penteados conforme estipulado entre as partes. **Das Obrigações Quanto a Locação, Montagem, Manutenção, e Desmontagem de Arquibancadas:** A Contratada deverá apresentar a Secretaria solicitante e no Setor Financeiro do Município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto, execução, instalação e desmontagem do objeto em até 2 (dois) dias após a emissão da Nota de Empenho. A contratada deverá entregar os assentos limpos, ou seja, sem manchas ou características de uso anterior. A liberação e aprovação para o uso e pagamento das arquibancadas serão realizadas apenas após o atendimento total das normas e licenças do Corpo de Bombeiros. A Contratada deve se comprometer a deixar funcionários para a manutenção do item (arquibancada), durante todo o período de locação. A Contratada se compromete também pela instalação e fixação da estrutura conforme a necessidade do local. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento. Preferir utilizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões

¹ O visagismo é o conjunto de técnicas usado para valorizar a beleza de um rosto, revelando o melhor da identidade de um ser humano, com harmonia e estética.



elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas nas normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d' água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento dos serviços contratados, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços e, caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o executado, solicitar a sua reexecução imediata. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Acompanhar a instalação e a execução dos serviços contratados, juntamente com os representantes credenciados pela Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes. Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a execução do objeto contratado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem

bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do serviço prestado, total para cada item, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e número de empenho não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.lst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados anteriormente. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente). Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 9-8485; 20-10432; 30-10433; 40-10434; 52-8486; 66-8917; 78-10435; 88-10436; 141-10437; 100-8487; 114-10438; 126-10439; 137-10440; 143-10441; 155-10442; 257-8488; 211-10443; 167-10444; 180-8489; 261-10445; 187-10446; 225-10447; 239-10448; 198-10449; 243-10450; 307-10451; 286-10453; 324-10454; 338-10455; 350-10456; 368-10457; 357-10458; 380-10459; 384-10460; 413-8491; 395-8492; 429-10461; 435-10462; 437-10463; 400-10464; 460-10466; 489-3455; 498-10467; 465-10469; 1667-10471; 1723-8493; 1746-10473; 1689-8496; 1702-10478; 1757-10479; 1812-10483; 509-8499; 521-8500; 540-10486; 543-10487; 546-10488; 525-10489; 535-10490; 548-10491; 550-10492; 486-10504; 1657-10527; 557-10528; 564-10529; 569-10531; 572-10532; 574-10533; 584-10534; 623-10535; 626-10536; 630-10537; 600-10538; 616-10539; 602-10540; 605-10541; 607-10542; 589-10543; 610-10544; 612-10545; 620-10546; 614-10547; 618-10548; 594-10549; 595-10550; 597-10551; 750-3503; 686-10553; 701-10554; 771-10556; 775-10557; 708-10559; 714-10561; 755-10562; 720-10563; 731-10564; 780-10566; 737-10568; 765-10569; 648-10570; 663-10571; 789-10573; 784-10574; 800-10576; 890-8502; 814-10577; 865-10578; 873-8503; 819-10579; 832-10580; 836-10581; 847-8504; 906-10582; 911-10583; 852-10584; 876-10585; 821-10586; 877-10587; 879-10588; 803-10589; 854-10590; 922-10591; 928-10592; 942-10593; 956-8505; 963-10594; 977-8506; 983-10595; 988-10596; 990-10597; 1002-10598; 1091-10599; 1018-8507; 1023-10600; 1037-10601; 1043-10602; 1078-3012; 1082-10603; 1045-10604; 1047-10605; 1060-10606; 1086-10607; 1067-10608; 1088-10609; 1065-10610; 1123-10611; 1109-10613; 1147-11648; 1152-2161; 1192-2162; 1200-2164; 1156-2165; 1160-2166; 1173-2167; 1204-2168; 1208-2169; 1214-2170; 1219-2171; 1211-2172; 1231-10615; 1242-8509; 1257-10616; 1246-10339; 1247-10617; 1269-10326; 1277-10618; 1273-10620; 1275-10621; 1285-10622; 1294-10623; 1303-10624; 1311-10625; 1861-2075; 1867-2076; 10280-10291; 1665-10470; 1724-8494; 1747-10474; 1776-10480; 1837-10482; 1674-10472; 1690-3505; 1752-10476; 1697-8498; 1766-10477; 1841-10481; 1796-10484; 1801-10337; 10268-10485; 1362-10493; 1374-10495; 1405-8842; 1422-10496; 1432-10498; 1454-4521; 1492-10499; 1503-10500; 1468-10501; 1482-10502; 1487-10505; 1510-10511; 10403-10512; 1531-10513; 1565-10516; 1540-10518; 1570-10519; 1574-10520; 1587-10521; 1592-10522; 1596-10523; 1605-10524; 1620-10525; 1632-10526; 1650-3504; 1488-10506; 1489-10507; 1363-10494; 1423-7886; 1455-4522; 1483-10503; 1490-10508; 1532-10514; 1566-10517; 1651-8501; 445-10465; 490-3456; 181-8490; 308-10452; 491-3457; 468-10468; 1533-10515; 182-3506; 1124-10612; 1110-10614; 1193-2163; 1019-8508; 565-10530; 785-10575; 672-10552; 776-10558; 709-10560; 732-10565; 725-9949; 702-10555; 664-10572; 10242-10619; 1725-8495; 1748-10475; 1691-8497; 1424-10497; 9887-10509; 1491-10510; 635-10567; 141-10262; 114-10260; 155-10712; 211-9270; 180-2408; 225-9269; 239-9268; 338-10658; 350-11594; 368-2012; 384-2460; 413-2459; 395-2461; 489-2176; 1723-2140; 1689-9338; 1757-9399; 509-2122; 521-8913; 564-8513; 750-8906; 731-9382; 800-9455; 890-3472; 865-3479; 873-9900; 819-9417; 832-9271; 847-9901; 906-10307; 877-9902; 956-9950; 977-2300; 1018-2174; 1078-2173; 1082-11545; 1060-3473; 1147-9379; 1152-10641; 1192-3484; 1200-3482; 1173-3486; 1219-3483; 1242-3403;

1269-3404; 1861-2071; 1867-2072; 10280-10290; 1724-2141; 1747-11624; 1776-9340; 1837-9341; 1690-8940; 1766-7925; 1796-9342; 1362-11613; 1468-3459; 1650-7580; 1651-9934; 445-9851; 490-2177; 181-2409; 491-2178; 182-2410; 1124-7009; 1193-3485; 1019-2175; 565-8514; 732-9383; 1725-2142; 1691-9339. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **gestora do contrato**, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Jusara Santos Ritzmann, matrícula nº 5142-0/1, para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação e Cultura. A administração indica como **gestor do contrato**, o Secretário de Engenharia e Obras, Daniel Parciannelo, matrícula nº 11.391-3/1, para as aquisições feitas para a Secretaria de Engenharia e Obras. A administração indica como **gestor do contrato**, o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche, matrícula nº 11.112-0/3, para as aquisições feitas para a Secretaria de Esporte e Lazer. A administração indica como **gestor do contrato**, o Secretário da Administração e Finanças, Mauro José Sbarain, matrícula nº 11.041-8/4, para as demais secretarias. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal do contrato**, a servidora Elaine Marcante Dolenga, Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, matrícula nº 6.166-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A administração indica como **fiscal do contrato**, o Engenheiro Elétrico, Gilvan Augusto Nava, Diretor do Departamento de Iluminação Pública, matrícula nº 11.203-8/2, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras. A administração indica como **fiscal do contrato**, o servidor Diogo Gasperin, matrícula nº 6.395-9/1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A administração indica como **fiscal do contrato**, a servidora Graciele Novello Viacelli, matrícula nº 11.374-3/1, lotada na Diretoria do Departamento de Imprensa, a qual acompanhará os pedidos das demais secretarias. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das

medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: **a)** Advertência; **b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços; **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. **d)** Declaração de inidoneidade. **e)** Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". **Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 148/2022, Processo nº 338/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA - Contratada
João Carlos Iagiecz - Representante Legal

Rua Caramuru, 271 • 85.501-064 • Pato Branco/PR
46. 3220-1544 • www.patobranco.pr.gov.br



Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	75	Dia	Locação de Cama Elástica 4,27m colorida completa. Especificações: Estrutura de Aço Galvanizado, Sistema de Impulsão por 72 molas de 17cm, 6 Pés inteiros em "U", Lona de Salto inteira sem emendas com Proteção UV e referência de centro, Lona de 4 cores, Proteção de molas coloridas em espuma com revestimento em PVC (não absorve água), Rede de Proteção em polipropileno multicolorida (Malha 10), Escada com 3 degraus, Sistema de montagem por encaixe (fácil de montar), Suporta até 150kg. Dimensões aproximada do produto: 4,27m (diâmetro). Altura Total: 2,13m. Incluída montagem instalação, desmontagem e o transporte.	245,00	18.375,00
4	70	Dia	Locação de Piscina de Bolinhas Casinha - 2m x 2m com 2000 bolinhas. Estrutura de ferro galvanizado ou pintado com epoxi e revestida com espuma e lona vinílica XP-500; revestimento em espuma de alta densidade que são revestidas posteriormente com XP-500 colorido; Bolinhas multicoloridas não tóxicas em alto brilho de 76mm tipo A; Rede de proteção em polipropileno produzida com fio malha 5 de cor azul; Cobertura em lona vinílica XP-500; Tamanho aproximado: 2m (L) x 2m (C) x 1,9m (A) Base confeccionada em madeira compensado de 12mm revestida com espuma e lona vinílica XP-500; para crianças de todos os tamanhos, dispensando uso de degrau; Incluída montagem instalação, desmontagem e o transporte.	245,00	17.150,00
5	15	Dia	Locação de Touro Mecânico. Especificações Técnicas. Idade recomendada: acima de 4 anos. Medidas aproximadas: 4,50 x 4,50m – alt. 3,00m. Capacidade: 1 pessoa. Peso máximo permitido de 100 kg Energia Elétrica: Cada inflável necessita de 1 (uma) tomada 1270v. Incluída montagem instalação, desmontagem e o transporte.	650,00	9.750,00
6	140	Dia	Locação de Tobogã Grande. Faixa Etária: Adequado para crianças a partir de 3 até 14 anos. Dimensões aproximadas: 5,00 (C) x 3,00 (L) x 4,20 (A)M. Capacidade: Rotativa de 1 até 5 crianças no máximo. Com acompanhamento de 1 (um) monitor. Espaço necessário: 6,00 (C) x 4,00 (L) x 4,30 (A)m. Condições necessárias para montagem: Piso nivelado e sem Pisantes em Pedras ou Cimento. Incluída montagem instalação, desmontagem e o transporte.	320,00	44.800,00
7	70	Dia	Locação de Tobogã Pequeno. Medidas aproximadas: Comprimento 3.00m x Largura 2.10m x Altura 2.40m. Peso do Produto: 40 Kg. Idade sugerida: a partir de 3 anos.Suporta até 120Kg. Condições necessárias para montagem: Piso nivelado e sem Pisantes em Pedras ou Cimento. Incluída montagem instalação, desmontagem e o transporte.	242,00	16.940,00
8	140	M²	Painel de Led, indoor (diodo emissor de luz), P 2,5 mm de alta resolução, vídeo processador 4K com entradas VGA, HDMI, DVI e 02 entradas de vídeo, material necessário para instalação(treliça e fixação) e operador (locação por metro quadrado).	340,00	47.600,00
9	140	M²	Painel de Led, outdoor (diodo emissor de luz), P 3,0 mm de alta resolução, vídeo processador 4K com entradas VGA, HDMI, DVI e 02 entradas de vídeo, material necessário para instalação(treliça e fixação) e operador (locação por metro quadrado).	250,00	35.000,00



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	10	Un	Locação de Máquina de Neve: Potência de 1.500 wats com controles manual, controle remoto, reservatório de no mínimo 5 litros de fluido, com controle de 3 velocidades e voltagem 220v.	165,00	1.650,00
32	105	Dia	Equipamento simulador de corrida (cadeira gamer, volante e pedal, tv 50 polegadas com som e cabos de conexões).	2.200,00	231.000,00
35	500	h	Serviço de Mestre de Cerimônias, que deverá ser o orador do evento do início ao fim, fará as apresentações de abertura, a condução entre um palestrante e outro, as divulgações de patrocinadores e os agradecimentos finais, desempenhando sua função com leveza e simpatia, para a realização de eventos da Prefeitura Municipal de Pato Branco.	398,00	199.000,00
VALOR TOTAL					621.265,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2022.

Aos 09 dias do mês de Novembro do ano de 2022, às dezessete horas (17h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Marco Aurélio Dias Teixeira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 023.731.769-98, portador do RG nº 5.051.923-6 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Beltrão/PR, representante legal da empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07, estabelecida na Rua São Joaquim, nº 792, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-080, no município de Francisco Beltrão/PR, Telefone (46) 9.9918-7626, Email megatopeventos@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 148/2022, Processo nº 338/2022. OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locações diversas como: tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/munck/guindaste, prestação de serviço de segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, simulador de corrida, grades de contenção, maquiador, cabeleireiro, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado e de arquibancada, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93. **LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** A execução dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco. **Para os itens: Locação de Brinquedos Recreativos** (Itens 03, 04, 05, 06, e 07), **Locação de Painel de LED** (Itens 08 e 09), **Locação de Máquina para Produção de Neve** (Item 11) e **Locação de Máquina para Produção de Papel Picado** (item 12), **Locação de Tendas** (Itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18), **Locação de Banheiros Químicos** (Itens 19 e 20), **Locação de Climatizador** (Item 21), **Locação de Geradores** (Itens 22, 23, 24 e 25), **Locação de Cabine Fotográfica** (Item 31), **Locação de Equipamento Simulador de Corrida** (Item 32), **Locação de Grade de Contenção** (Item 33), **Locação de Arquibancada** (Item 36), a execução dos serviços de montagem deverá ser feita de acordo com cronograma de programação a ser definida pela secretaria solicitante, sendo que a Contratada será avisada com um mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência do evento, através da Autorização de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando o nome do Coordenador, local e horário do evento para a realização do serviço: Todas as instalações deverão ser montadas e acompanhadas pelo responsável técnico devidamente qualificado. A montagem deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento com a montagem finalizada 05 (cinco) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada após o término do evento sendo finalizada em até 24 (vinte e quatro) horas. **Para os itens: Maquiador** (Item 10), **Segurança Desarmada** (Item 26), **Cabeleireiro** (Item 34) e **Mestre de Cerimônia** (Item 35), a execução dos serviços será feita de acordo com as orientações da secretaria solicitante, sendo que a Contratada deverá ser avisada com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através da Autorização de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando local e horário para a realização do serviço. O total de HORAS efetivamente trabalhadas consistirá do início ao término de cada evento, que será fixada à hora inicial e final mediante solicitação formal da secretaria solicitante. **Para os itens: Caçambas Estacionárias/Brooks** (Item 01), **Plataforma Elevatória** (itens 27, 28 e 29) e **Caminhão Guindaste** (itens 02 e 30), a locação dos itens será feita de acordo com as orientações da secretaria solicitante, sendo que a Contratada será avisada com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através da Autorização de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando local e horário para realização do serviço. Das Caçambas Estacionárias/Brooks (Item 01): A prestação dos serviços deverá ser executada, conforme definição prévia dos locais

estratégicos, definidos conforme a necessidade do município e orientados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Vigilância Sanitária Municipal, compreendendo a área urbana de Pato Branco – PR. O recebimento objeto se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da realização da prestação de serviços e consistirá na mera verificação da conformidade com as especificações técnicas. Deverá ser finalizado em **até 24 (vinte e quatro) horas** após a conclusão de cada instalação e/ou prestação de serviço. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em **no máximo em 24 (vinte e quatro) horas**, após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Avaliação Técnica e constará de: Verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e se estas atendem plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. A contratada deverá garantir a qualidade do produto/equipamento locado e da prestação de serviços contratada, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando obrigada a reparar, reexecutar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto locado ou o serviço prestado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução, em um prazo que **deverá se iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada e deverá ser concluído **em até 48 (quarenta e oito) horas**, observando o disposto do art. 69 da Lei 8.666/93. Os serviços serão considerados aceitos somente após emissão do termo circunstanciado de Recebimento Definitivo devidamente documentado e assinado pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços. Na hipótese de verificação a que se refere o recebimento definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros, decorrentes da má execução/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Das Obrigações Gerais:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de sua prestação não ser de qualidade. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente à administração municipal, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em que longo prazo a boa execução do serviço contratado, assim, como dar ciência a administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto licitado. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover, substituir ou reexecutar o serviço, em um prazo que **deverá se iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada e deverá ser concluído **em até 48 (quarenta e oito) horas**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular,

como única empregadora. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada poderá realizar vistoria prévia do local, acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 96h (noventa e seis horas). O agendamento poderá ser efetuado previamente com a secretaria ou com o departamento solicitante. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino e a sua retirada, contratação de pessoal, alimentação, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada, bem como, o transporte, operação, montagem, desmontagem e deverão ser disponibilizados limpos e em perfeitas condições de uso, (as estruturas a serem disponibilizadas pela Contratada estão relacionadas, com seus quantitativos em anexo). Permitir o acompanhamento da execução dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário. A execução dos serviços deverá ser realizada nos prazos e locais estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas no Edital e de acordo com as necessidades da Contratante. Em caso de descumprimento das obrigações, o gestor da Ata de Registro de Preços notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções prescritas no Edital. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e de medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **Das Obrigações Quanto à Locação de Tendões:** Deverá apresentar ao gestor ou ao fiscal da Ata de Registro de Preços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem das tendões, as quais deverão obrigatoriamente ser montadas limpas e estar em perfeitas condições de uso. **Das Obrigações Quanto aos Banheiros Químicos:** A Contratada deverá manter uma equipe de profissionais responsáveis para o transporte, montagem, desmontagem e manutenção do objeto contratado durante todo o evento. A Contratada deverá durante todo o evento realizar a manutenção, higienização, sucção e a destinação dos dejetos e de todo material empregado no uso dos banheiros químicos, conforme as normas ambientais vigentes. Realizar o descarte dos dejetos em local licenciado por autoridades ambientais, responsabilizando-se a Contratada por tal atividade, com equipamentos compatíveis e seguros. Cada vez que for realizado o esgotamento do reservatório dos dejetos deverá ser realizada a higienização das cabines, com produtos bactericidas devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança cabíveis. Entregar e executar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos junto à secretaria solicitante e deverá manter durante todo o período, um profissional plantonista. **Das Obrigações Quanto à Locação de Geradores:** Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo

transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos. Realizar a manutenção dos equipamentos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva. Deverá apresentar ao gestor ou ao fiscal da Ata de Registro de Preços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NR10. **Das Obrigações Quanto à Locação de Climatizadores:** Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos. Realizar a manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção mecânica e a elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva. **Das Obrigações Quanto ao Serviço de Segurança Desarmada:** A Contratada deverá fornecer para a execução dos serviços, profissionais treinados de acordo com as normas dos órgãos reguladores do sistema de segurança, os quais, deverão estar devidamente credenciados/reciclados/aptos para a atuação. Colaborar com a Polícia Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das imediações do evento, facilitando o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento. A prestação dos serviços poderá ser com profissionais masculinos e femininos em proporção determinada entre a Contratada e a Contratante. A Contratada deverá apresentar a secretaria ou departamento solicitante, antes do início dos serviços e quando solicitado, a documentação de vínculo empregatício com o vigilante contratado. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções. O vigilante deverá possuir seguro de vida proporcionado pela Contratada. Quando necessário, a Contratada deverá fazer cobertura em todo o perímetro do posto de serviço, bem como das dependências do órgão, sob custódia, através de ronda ou posto de vigilância, com objetivo de impedir danos materiais à propriedade, bem como, a entrada de pessoas estranhas. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste Termo de Referência bem como, instruir seus funcionários quanto às necessidades de acataram as orientações da Contratante. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos uniformes e seus complementos aos vigilantes, conforme disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os vigilantes. Fornecer os equipamentos de comunicação (rádios hand-talk e acessórios), lanternas, pilhas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, em perfeitas condições de uso. A equipe deverá contar com pelo menos 50% do pessoal habilitado como brigadista. Verificar a cada vistoria e ronda regular no local do evento, a existência de objetos abandonados (pacotes, sacolas, embrulhos) e se considerados suspeitos, deverão adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para o caso. Comprovação de vínculo profissional, contrato de prestação de serviço entre a empresa e o profissional, registro em carteira de trabalho e previdência social, apresentação do contrato social em sendo profissional integrante do quadro societário da empresa. A Contratada deverá fiscalizar os trabalhos realizados pelos vigilantes nos diversos postos, zelar pela pontualidade, fazer cumprir as determinações emanadas pelas autoridades e pela chefia de segurança e atender com prontidão também a outras determinações da Contratante. **Das Obrigações Quanto aos Contêineres de Metal (Caçambas Estacionárias/Brooks):** Todas as caçambas estacionárias/brooks, deverão obrigatoriamente estar em bom estado de conservação, devidamente identificados, com a sinalização de segurança necessária (faixas refletivas). Os resíduos deverão ser acondicionados nas caçambas estacionárias/brooks e transportados até as dependências do Aterro Sanitário Municipal, localizado próximo das margens da BR 158, Sítio Esperança, próximo ao Trevo da Cattani, acesso à Vitorino. As caçambas estacionárias/brooks deverão ser instaladas até às 8h:30min, nos endereços e pontos estratégicos definidos pela equipe da Vigilância Sanitária, com acompanhamento da Secretaria de Meio Ambiente, com permanência das caçambas estacionárias/brooks no local indicado até as 17h:00min.



Após este horário, os coletores deverão obrigatoriamente ser retirados e transportados, com a carga devidamente coberta, para a disposição final dos resíduos coletados nas dependências do Aterro Sanitário Municipal. **Das Obrigações Quanto à Locação dos Brinquedos Recreativos:** Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo transporte próprio dos brinquedos recreativos e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos. Realizar a manutenção dos brinquedos locados, compreendendo a manutenção mecânica, elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os brinquedos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva. **Das Obrigações Quanto à Locação das Máquinas de Produção de Neve e de Papel Picado:** Responsabilizar-se pelo controle e pelo planejamento do estoque e pelo transporte próprio das máquinas e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos. Realizar a manutenção nos equipamentos locados, compreendendo a manutenção mecânica, elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante. **Das Obrigações Quanto ao Profissional Maquiador:** A Contratada deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. Responsabilizar-se pelo controle do estoque dos produtos (fornecidos pela Contratante) a serem utilizados nas maquiagens e pelo uso correto dos mesmos, sem desperdício, de modo a assegurar que os itens e o seu quantitativo sejam suficientes para garantir o cumprimento dos serviços contratados, dentro do prazo estipulado. Os materiais e/ou equipamento e para a aplicação dos produtos, serão de responsabilidade da Contratada, como (pincéis, esponjas, airbrush com mini compressor de ar, etc.), estando completamente higienizados para o uso. Executar a maquiagem do elenco (visagismo artístico¹), conforme orientação do fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços, o qual deverá ser de acordo com a caracterização de cada personagem. Observar o prazo de elaboração das maquiagens conforme estipulado entre as partes. **Das Obrigações Quanto ao Profissional Cabeleireiro:** A Contratada deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. Responsabilizar-se pelo controle do estoque dos produtos (fornecidos pela Contratante) a serem utilizados na elaboração dos penteados e pelo uso correto dos mesmos, sem desperdício, de modo a assegurar que os itens e o seu quantitativo sejam suficientes para garantir o cumprimento dos serviços contratados, dentro do prazo estipulado. Os materiais e/ou equipamento e para a elaboração dos penteados, serão de responsabilidade da Contratada, como (escova, secador de cabelo, pentes, etc.), devendo estando completamente higienizados para o uso. Executar os penteados conforme orientação do fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços, o qual deverá ser de acordo com a caracterização de cada personagem. Observar o prazo de elaboração dos penteados conforme estipulado entre as partes. **Das Obrigações Quanto a Locação, Montagem, Manutenção, e Desmontagem de Arquibancadas:** A Contratada deverá apresentar a Secretaria solicitante e no Setor Financeiro do Município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto, execução, instalação e desmontagem do objeto em até 2 (dois) dias após a emissão da Nota de Empenho. A contratada deverá entregar os assentos limpos, ou seja, sem manchas ou características de uso anterior. A liberação e aprovação para o uso e pagamento das arquibancadas serão realizadas apenas após o atendimento total das normas e licenças do Corpo de Bombeiros. A Contratada deve se comprometer a deixar funcionários para a manutenção do item (arquibancada), durante todo o período de locação. A Contratada se compromete também pela instalação e fixação da estrutura conforme a necessidade do local. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento. Preferir utilizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões

¹ O visagismo é o conjunto de técnicas usado para valorizar a beleza de um rosto, revelando o melhor da identidade de um ser humano, com harmonia e estética.

elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas nas normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d' água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento dos serviços contratados, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços e, caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o executado, solicitar a sua reexecução imediata. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Acompanhar a instalação e a execução dos serviços contratados, juntamente com os representantes credenciados pela Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes. Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados **até o 15º dia útil**, após a execução do objeto contratado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem

bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do serviço prestado, total para cada item, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e número de empenho não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados anteriormente. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente). Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 9-8485; 20-10432; 30-10433; 40-10434; 52-8486; 66-8917; 78-10435; 88-10436; 141-10437; 100-8487; 114-10438; 126-10439; 137-10440; 143-10441; 155-10442; 257-8488; 211-10443; 167-10444; 180-8489; 261-10445; 187-10446; 225-10447; 239-10448; 198-10449; 243-10450; 307-10451; 286-10453; 324-10454; 338-10455; 350-10456; 368-10457; 357-10458; 380-10459; 384-10460; 413-8491; 395- 8492; 429-10461; 435-10462; 437-10463; 400-10464; 460-10466; 489-3455; 498-10467; 465-10469; 1667-10471; 1723-8493; 1746-10473; 1689-8496; 1702-10478; 1757-10479; 1812-10483; 509-8499; 521-8500; 540-10486; 543-10487; 546-10488; 525-10489; 535-10490; 548-10491; 550-10492; 486-10504; 1657-10527; 557-10528; 564-10529; 569-10531; 572-10532; 574-10533; 584-10534; 623-10535; 626-10536; 630-10537; 600-10538; 616-10539; 602-10540; 605-10541; 607-10542; 589-10543; 610-10544; 612-10545; 620-10546; 614-10547; 618-10548; 594-10549; 595-10550; 597-10551; 750-3503; 686-10553; 701-10554; 771-10556; 775-10557; 708-10559; 714-10561; 755-10562; 720-10563; 731-10564; 780-10566; 737-10568; 765-10569; 648-10570; 663-10571; 789-10573; 784-10574; 800-10576; 890-8502; 814-10577; 865-10578; 873-8503; 819-10579; 832-10580; 836-10581; 847-8504; 906-10582; 911-10583; 852-10584; 876-10585; 821-10586; 877-10587; 879-10588; 803-10589; 854-10590; 922-10591; 928-10592; 942-10593; 956-8505; 963-10594; 977-8506; 983-10595; 988-10596; 990-10597; 1002-10598; 1091-10599; 1018-8507; 1023-10600; 1037-10601; 1043-10602; 1078-3012; 1082-10603; 1045-10604; 1047-10605; 1060-10606; 1086-10607; 1067-10608; 1088-10609; 1065-10610; 1123-10611; 1109-10613; 1147-11648; 1152-2161; 1192-2162; 1200-2164; 1156-2165; 1160-2166; 1173-2167; 1204-2168; 1208-2169; 1214-2170; 1219-2171; 1211-2172; 1231-10615; 1242-8509; 1257-10616; 1246-10339; 1247-10617; 1269-10326; 1277-10618; 1273-10620; 1275-10621; 1285-10622; 1294-10623; 1303-10624; 1311-10625; 1861-2075; 1867-2076; 10280-10291; 1665-10470; 1724-8494; 1747-10474; 1776-10480; 1837-10482; 1674-10472; 1690-3505; 1752-10476; 1697-8498; 1766-10477; 1841-10481; 1796-10484; 1801-10337; 10268-10485; 1362-10493; 1374-10495; 1405-8842; 1422-10496; 1432-10498; 1454-4521; 1492-10499; 1503-10500; 1468-10501; 1482-10502; 1487-10505; 1510-10511; 10403-10512; 1531-10513; 1565-10516; 1540-10518; 1570-10519; 1574-10520; 1587-10521; 1592-10522; 1596-10523; 1605-10524; 1620-10525; 1632-10526; 1650-3504; 1488-10506; 1489-10507; 1363-10494; 1423-7886; 1455-4522; 1483-10503; 1490-10508; 1532-10514; 1566-10517; 1651-8501; 445-10465; 490-3456; 181-8490; 308-10452; 491-3457; 468-10468; 1533-10515; 182-3506; 1124-10612; 1110-10614; 1193-2163; 1019-8508; 565-10530; 785-10575; 672-10552; 776-10558; 709-10560; 732-10565; 725-9949; 702-10555; 664-10572; 10242-10619; 1725-8495; 1748-10475; 1691-8497; 1424-10497; 9887-10509; 1491-10510; 635-10567; 141-10262; 114-10260; 155-10712; 211-9270; 180-2408; 225-9269; 239-9268; 338-10658; 350-11594; 368-2012; 384-2460; 413-2459; 395-2461; 489-2176; 1723-2140; 1689-9338; 1757-9399; 509-2122; 521-8913; 564-8513; 750-8906; 731-9382; 800-9455; 890-3472; 865-3479; 873-9900; 819-9417; 832-9271; 847-9901; 906-10307; 877-9902; 956-9950; 977-2300; 1018-2174; 1078-2173; 1082-11545; 1060-3473; 1147-9379; 1152-10641; 1192-3484; 1200-3482; 1173-3486; 1219-3483; 1242-3403;

1269-3404; 1861-2071; 1867-2072; 10280-10290; 1724-2141; 1747-11624; 1776-9340; 1837-9341; 1690-8940; 1766-7925; 1796-9342; 1362-11613; 1468-3459; 1650-7580; 1651-9934; 445-9851; 490-2177; 181-2409; 491-2178; 182-2410; 1124-7009; 1193-3485; 1019-2175; 565-8514; 732-9383; 1725-2142; 1691-9339. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **gestora do contrato**, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Jusara Santos Ritzmann, matrícula nº 5142-0/1, para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação e Cultura. A administração indica como **gestor do contrato**, o Secretário de Engenharia e Obras, Daniel Parcianello, matrícula nº 11.391-3/1, para as aquisições feitas para a Secretaria de Engenharia e Obras. A administração indica como **gestor do contrato**, o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche, matrícula nº 11.112-0/3, para as aquisições feitas para a Secretaria de Esporte e Lazer. A administração indica como **gestor do contrato**, o Secretário da Administração e Finanças, Mauro José Sbarain, matrícula nº 11.041-8/4, para as demais secretarias. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal do contrato**, a servidora Elaine Marcante Dolenga, Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, matrícula nº 6.166-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A administração indica como **fiscal do contrato**, o Engenheiro Elétrico, Gilvan Augusto Nava, Diretor do Departamento de Iluminação Pública, matrícula nº 11.203-8/2, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras. A administração indica como **fiscal do contrato**, o servidor Diogo Gasperin, matrícula nº 6.395-9/1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A administração indica como **fiscal do contrato**, a servidora Graciele Novello Viacelli, matrícula nº 11.374-3/1, lotada na Diretoria do Departamento de Imprensa, a qual acompanhará os pedidos das demais secretarias. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das

medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: **a)** Advertência; **b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços; **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. **d)** Declaração de inidoneidade. **e)** Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". **Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se o lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 148/2022, Processo nº 338/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu – Prefeito

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - Contratada
Marco Aurélio Dias Teixeira - Representante Legal

Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
13	135	Dia	Locação, instalação e desinstalação de Tenda do tipo Chapéu de Bruxa, medindo 5x5m ² , estrutura em ferro metalão zincado, cobertura vinílica com proteção UV, na cor branca, anti - chamas, com calhas para captação de água e escoamento interno, podendo ser nas colunas e ou pés da tenda), com 3 metros de altura podendo ser alongadas até 3,5 metros, com mastro central de sustentação com cabo aço.	549,89	74.235,15
14	134	Dia	Locação, instalação e desinstalação de Tenda do tipo Chapéu de Bruxa, medindo 5x10m ² , estrutura em ferro metalão zincado, cobertura vinílica com proteção UV, na cor branca, anti - chamas, com calhas para captação de água e escoamento interno, podendo ser nas colunas e ou pés da tenda), com 3 metros de altura podendo ser alongadas até 3,5 metros, com mastro central de sustentação com cabo aço.	1.259,00	168.706,00
15	137	Dia	Locação, instalação e desinstalação de Tenda do tipo Chapéu de Bruxa, medindo 10x10m ² , estrutura em ferro metalão zincado, cobertura vinílica com proteção UV, na cor branca, anti - chamas, com calhas para captação de água e escoamento interno, podendo ser nas colunas e ou pés da tenda), com 3 metros de altura podendo ser alongadas até 3,5 metros, com mastro central de sustentação com cabo aço.	1.399,90	191.786,30
16	279	Dia	Locação, instalação e desinstalação de tenda do tipo piramidal 3x3m, estrutura tubular galvanizada em aço industrial, com partes soldadas em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafuso anti-corrosão, fixação ao solo através de estacas de e travamento com cabos de aço, lona na cor branca, tecido 100% poliéster revestido com duas camadas de PVC com blecaute (sem incidência de luminosidade), com proteção UV, anti - chamas, anti-oxidante, anti-fungos, auto-extinguível, na cor branca, fixadas a estrutura pelo envolto de velcros, pé direito com no mínimo 2,5 m de altura e vão central com no mínimo 3 m de altura, com calhas para captação de água e escoamento interno.	419,99	117.177,21
17	187	Dia	Locação, instalação e desinstalação de tenda do tipo piramidal 5x5m, estrutura tubular galvanizada em aço industrial, com partes soldadas em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafuso anti-corrosão, fixação ao solo através de estacas de e travamento com cabos de aço, lona na cor branca, tecido 100% poliéster revestido com duas camadas de PVC com blecaute (sem incidência de luminosidade), com proteção UV, anti - chamas, anti-oxidante, anti-fungos, auto-extinguível, na cor branca, fixadas a estrutura pelo envolto de velcros, pé direito com no mínimo 2,5 m de altura e vão central com no mínimo 4 m de altura, com calhas - em lona no caso de acoplamento - para captação de água e escoamento interno.	599,99	112.198,13
18	124	Dia	Locação, instalação e desinstalação de tenda do tipo piramidal 10x10m, estrutura tubular galvanizada em	1.549,00	192.076,00



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
			aço industrial, com partes soldadas em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafuso anti-corrosão, fixação ao solo através de estacas de e travamento com cabos de aço, lona na cor branca, tecido 100% poliéster revestido com duas camadas de PVC com blecaute (sem incidência de luminosidade), com proteção UV, anti - chamas, anti-oxidante, anti-fungos, auto-extinguível, na cor branca, fixadas a estrutura pelo envolto de velcros, pé direito com no mínimo 3 m de altura e vão central com no mínimo 6 m de altura, com calhas - em lona no caso de acoplamento - para captação de água e escoamento interno.		
34	500	sv	Serviço de cabeleireiro artístico com fornecimento de profissional, matéria prima (gel, spray fixador, escovas, grampos de cabelo) e serviço de penteados artísticos. Penteados Artísticos para os personagens do desfile Natal de Pato Branco.	164,00	82.000,00
36	1.000,00	M ²	Locação de arquibancada, contemplando transporte, instalação, manutenção, e desinstalação da arquibancada com 06 degraus, em estrutura metálica tubular, com tubos de aço, estrutura formada por elementos de andaimes soldados interligados por acoplamento sendo: assentos em estrutura de ferro revestido com compensado naval com mínimo 0,70 cm de largura. Espaçamento entre o espelho de no máximo 15 cm, quebra degrau de 15 centímetros de altura. As grades de proteção: laterais 1,10 metros de altura e traseiros 1,80 metros de altura, com escadas de acesso antiderrapantes em alumínio, ferro ou similar. Com laudo de pintura, teste de carga: resistência mecânica e estabilidade.	78,00	78.000,00
VALOR TOTAL					1.016.178,79



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2022.

Aos 09 dias do mês de Novembro do ano de 2022, às dezessete horas (17h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Mauro Jose Martinello**, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.621.699-72, portador do RG nº 4.771.420-6 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Pato Branco/PR, representante legal da empresa **MAURO JOSE MARTINELLO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.576.497/0001-30, Inscrição Estadual nº 90727021-12, estabelecida na Rua Chile, nº 67, Bairro Jardim das Américas, CEP 85502-450, no município de Pato Branco/PR, Telefone (46) 9.99722138, Email mauromartinello@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 148/2022, Processo nº 338/2022. OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locações diversas como: tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/munck/guindaste, prestação de serviço de segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, simulador de corrida, grades de contenção, maquiador, cabeleireiro, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado e de arquibancada, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93. **LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** A execução dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco. **Para os itens: Locação de Brinquedos Recreativos** (Itens 03, 04, 05, 06, e 07), **Locação de Painel de LED** (Itens 08 e 09), **Locação de Máquina para Produção de Neve** (Item 11) e **Locação de Máquina para Produção de Papel Picado** (item 12), **Locação de Tendas** (Itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18), **Locação de Banheiros Químicos** (Itens 19 e 20), **Locação de Climatizador** (Item 21), **Locação de Geradores** (Itens 22, 23, 24 e 25), **Locação de Cabine Fotográfica** (Item 31), **Locação de Equipamento Simulador de Corrida** (Item 32), **Locação de Grade de Contenção** (Item 33), **Locação de Arquibancada** (Item 36), a execução dos serviços de montagem deverá ser feita de acordo com cronograma de programação a ser definida pela secretaria solicitante, sendo que a Contratada será avisada com um mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência do evento, através da Autorização de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando o nome do Coordenador, local e horário do evento para a realização do serviço: Todas as instalações deverão ser montadas e acompanhadas pelo responsável técnico devidamente qualificado. A montagem deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento com a montagem finalizada 05 (cinco) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada após o término do evento sendo finalizada em até 24 (vinte e quatro) horas. **Para os itens: Maquiador** (Item 10), **Segurança Desarmada** (Item 26), **Cabeleireiro** (Item 34) e **Mestre de Cerimônia** (Item 35), a execução dos serviços será feita de acordo com as orientações da secretaria solicitante, sendo que a Contratada deverá ser avisada com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através da Autorização de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando local e horário para a realização do serviço. O total de HORAS efetivamente trabalhadas consistirá do início ao término de cada evento, que será fixada à hora inicial e final mediante solicitação formal da secretaria solicitante. **Para os itens: Caçambas Estacionárias/Brooks** (Item 01), **Plataforma Elevatória** (itens 27, 28 e 29) e **Caminhão Guindaste** (itens 02 e 30), a locação dos itens será feita de acordo com as orientações da secretaria solicitante, sendo que a Contratada será avisada com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através da Autorização de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando local e horário para realização do serviço. Das Caçambas Estacionárias/Brooks (Item 01): A prestação dos serviços deverá ser executada, conforme definição prévia dos locais

estratégicos, definidos conforme a necessidade do município e orientados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Vigilância Sanitária Municipal, compreendendo a área urbana de Pato Branco – PR. O recebimento objeto se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **Recebimento Provisório**: Deverá iniciar no momento da realização da prestação de serviços e consistirá na mera verificação da conformidade com as especificações técnicas. Deverá ser finalizado em **até 24 (vinte e quatro) horas** após a conclusão de cada instalação e/ou prestação de serviço. **Recebimento Definitivo**: Ocorrerá em **no máximo em 24 (vinte e quatro) horas**, após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Avaliação Técnica e constará de: Verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e se estas atendem plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. A contratada deverá garantir a qualidade do produto/equipamento locado e da prestação de serviços contratada, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando obrigada a reparar, reexecutar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto locado ou o serviço prestado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução, em um prazo que **deverá se iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada e deverá ser concluído **em até 48 (quarenta e oito) horas**, observando o disposto do art. 69 da Lei 8.666/93. Os serviços serão considerados aceitos somente após emissão do termo circunstanciado de Recebimento Definitivo devidamente documentado e assinado pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços. Na hipótese de verificação a que se refere o recebimento definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros, decorrentes da má execução/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Das Obrigações Gerais**: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de sua prestação não ser de qualidade. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente à administração municipal, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em que longo prazo a boa execução do serviço contratado, assim, como dar ciência a administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto licitado. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover, substituir ou reexecutar o serviço, em um prazo que **deverá se iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada e deverá ser concluído **em até 48 (quarenta e oito) horas**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular,



como única empregadora. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada poderá realizar vistoria prévia do local, acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 96h (noventa e seis horas). O agendamento poderá ser efetuado previamente com a secretaria ou com o departamento solicitante. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino e a sua retirada, contratação de pessoal, alimentação, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada, bem como, o transporte, operação, montagem, desmontagem e deverão ser disponibilizados limpos e em perfeitas condições de uso, (as estruturas a serem disponibilizadas pela Contratada estão relacionadas, com seus quantitativos em anexo). Permitir o acompanhamento da execução dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário. A execução dos serviços deverá ser realizada nos prazos e locais estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas no Edital e de acordo com as necessidades da Contratante. Em caso de descumprimento das obrigações, o gestor da Ata de Registro de Preços notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções prescritas no Edital. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e de medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **Das Obrigações Quanto à Locação de Tendões:** Deverá apresentar ao gestor ou ao fiscal da Ata de Registro de Preços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem das tendões, as quais deverão obrigatoriamente ser montadas limpas e estar em perfeitas condições de uso. **Das Obrigações Quanto aos Banheiros Químicos:** A Contratada deverá manter uma equipe de profissionais responsáveis para o transporte, montagem, desmontagem e manutenção do objeto contratado durante todo o evento. A Contratada deverá durante todo o evento realizar a manutenção, higienização, sucção e a destinação dos dejetos e de todo material empregado no uso dos banheiros químicos, conforme as normas ambientais vigentes. Realizar o descarte dos dejetos em local licenciado por autoridades ambientais, responsabilizando-se a Contratada por tal atividade, com equipamentos compatíveis e seguros. Cada vez que for realizado o esgotamento do reservatório dos dejetos deverá ser realizada a higienização das cabines, com produtos bactericidas devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança cabíveis. Entregar e executar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos junto à secretaria solicitante e deverá manter durante todo o período, um profissional plantonista. **Das Obrigações Quanto à Locação de Geradores:** Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo



transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos. Realizar a manutenção dos equipamentos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva. Deverá apresentar ao gestor ou ao fiscal da Ata de Registro de Preços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NR10. **Das Obrigações Quanto à Locação de Climatizadores:** Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos. Realizar a manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção mecânica e a elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva. **Das Obrigações Quanto ao Serviço de Segurança Desarmada:** A Contratada deverá fornecer para a execução dos serviços, profissionais treinados de acordo com as normas dos órgãos reguladores do sistema de segurança, os quais, deverão estar devidamente credenciados/reciclados/aptos para a atuação. Colaborar com a Polícia Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das imediações do evento, facilitando o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento. A prestação dos serviços poderá ser com profissionais masculinos e femininos em proporção determinada entre a Contratada e a Contratante. A Contratada deverá apresentar a secretaria ou departamento solicitante, antes do início dos serviços e quando solicitado, a documentação de vínculo empregatício com o vigilante contratado. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções. O vigilante deverá possuir seguro de vida proporcionado pela Contratada. Quando necessário, a Contratada deverá fazer cobertura em todo o perímetro do posto de serviço, bem como das dependências do órgão, sob custódia, através de ronda ou posto de vigilância, com objetivo de impedir danos materiais à propriedade, bem como, a entrada de pessoas estranhas. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste Termo de Referência bem como, instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatarem as orientações da Contratante. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos uniformes e seus complementos aos vigilantes, conforme disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os vigilantes. Fornecer os equipamentos de comunicação (rádios hand-talk e acessórios), lanternas, pilhas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, em perfeitas condições de uso. A equipe deverá contar com pelo menos 50% do pessoal habilitado como brigadista. Verificar a cada vistoria e ronda regular no local do evento, a existência de objetos abandonados (pacotes, sacolas, embrulhos) e se considerados suspeitos, deverão adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para o caso. Comprovação de vínculo profissional, contrato de prestação de serviço entre a empresa e o profissional, registro em carteira de trabalho e previdência social, apresentação do contrato social em sendo profissional integrante do quadro societário da empresa. A Contratada deverá fiscalizar os trabalhos realizados pelos vigilantes nos diversos postos, zelar pela pontualidade, fazer cumprir as determinações emanadas pelas autoridades e pela chefia de segurança e atender com prontidão também a outras determinações da Contratante. **Das Obrigações Quanto aos Contêineres de Metal (Caçambas Estacionárias/Brooks):** Todas as caçambas estacionárias/brooks, deverão obrigatoriamente estar em bom estado de conservação, devidamente identificados, com a sinalização de segurança necessária (faixas refletivas). Os resíduos deverão ser acondicionados nas caçambas estacionárias/brooks e transportados até as dependências do Aterro Sanitário Municipal, localizado próximo das margens da BR 158, Sítio Esperança, próximo ao Trevo da Cattani, acesso à Vitorino. As caçambas estacionárias/brooks deverão ser instaladas até às 8h:30min, nos endereços e pontos estratégicos definidos pela equipe da Vigilância Sanitária, com acompanhamento da Secretaria de Meio Ambiente, com permanência das caçambas estacionárias/brooks no local indicado até as 17h:00min.

Após este horário, os coletores deverão obrigatoriamente ser retirados e transportados, com a carga devidamente coberta, para a disposição final dos resíduos coletados nas dependências do Aterro Sanitário Municipal. **Das Obrigações Quanto à Locação dos Brinquedos Recreativos:** Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo transporte próprio dos brinquedos recreativos e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos. Realizar a manutenção dos brinquedos locados, compreendendo a manutenção mecânica, elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os brinquedos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva. **Das Obrigações Quanto à Locação das Máquinas de Produção de Neve e de Papel Picado:** Responsabilizar-se pelo controle e pelo planejamento do estoque e pelo transporte próprio das máquinas e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos. Realizar a manutenção nos equipamentos locados, compreendendo a manutenção mecânica, elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante. **Das Obrigações Quanto ao Profissional Maquiador:** A Contratada deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. Responsabilizar-se pelo controle do estoque dos produtos (fornecidos pela Contratante) a serem utilizados nas maquiagens e pelo uso correto dos mesmos, sem desperdício, de modo a assegurar que os itens e o seu quantitativo sejam suficientes para garantir o cumprimento dos serviços contratados, dentro do prazo estipulado. Os materiais e/ou equipamento e para a aplicação dos produtos, serão de responsabilidade da Contratada, como (pincéis, esponjas, airbrush com mini compressor de ar, etc.), estando completamente higienizados para o uso. Executar a maquiagem do elenco (visagismo artístico¹), conforme orientação do fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços, o qual deverá ser de acordo com a caracterização de cada personagem. Observar o prazo de elaboração das maquiagens conforme estipulado entre as partes. **Das Obrigações Quanto ao Profissional Cabeleireiro:** A Contratada deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. Responsabilizar-se pelo controle do estoque dos produtos (fornecidos pela Contratante) a serem utilizados na elaboração dos penteados e pelo uso correto dos mesmos, sem desperdício, de modo a assegurar que os itens e o seu quantitativo sejam suficientes para garantir o cumprimento dos serviços contratados, dentro do prazo estipulado. Os materiais e/ou equipamento e para a elaboração dos penteados, serão de responsabilidade da Contratada, como (escova, secador de cabelo, pentes, etc.), devendo estando completamente higienizados para o uso. Executar os penteados conforme orientação do fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços, o qual deverá ser de acordo com a caracterização de cada personagem. Observar o prazo de elaboração dos penteados conforme estipulado entre as partes. **Das Obrigações Quanto à Locação, Montagem, Manutenção, e Desmontagem de Arquibancadas:** A Contratada deverá apresentar a Secretaria solicitante e no Setor Financeiro do Município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto, execução, instalação e desmontagem do objeto em até 2 (dois) dias após a emissão da Nota de Empenho. A contratada deverá entregar os assentos limpos, ou seja, sem manchas ou características de uso anterior. A liberação e aprovação para o uso e pagamento das arquibancadas serão realizadas apenas após o atendimento total das normas e licenças do Corpo de Bombeiros. A Contratada deve se comprometer a deixar funcionários para a manutenção do item (arquibancada), durante todo o período de locação. A Contratada se compromete também pela instalação e fixação da estrutura conforme a necessidade do local. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento. Preferir utilizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões

¹ O visagismo é o conjunto de técnicas usado para valorizar a beleza de um rosto, revelando o melhor da identidade de um ser humano, com harmonia e estética.



elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas nas normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d' água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento dos serviços contratados, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços e, caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o executado, solicitar a sua reexecução imediata. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Acompanhar a instalação e a execução dos serviços contratados, juntamente com os representantes credenciados pela Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes. Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a execução do objeto contratado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem

bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do serviço prestado, total para cada item, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e número de empenho não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados anteriormente. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente). Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 9-8485; 20-10432; 30-10433; 40-10434; 52-8486; 66-8917; 78-10435; 88-10436; 141-10437; 100-8487; 114-10438; 126-10439; 137-10440; 143-10441; 155-10442; 257-8488; 211-10443; 167-10444; 180-8489; 261-10445; 187-10446; 225-10447; 239-10448; 198-10449; 243-10450; 307-10451; 286-10453; 324-10454; 338-10455; 350-10456; 368-10457; 357-10458; 380-10459; 384-10460; 413-8491; 395-8492; 429-10461; 435-10462; 437-10463; 400-10464; 460-10466; 489-3455; 498-10467; 465-10469; 1667-10471; 1723-8493; 1746-10473; 1689-8496; 1702-10478; 1757-10479; 1812-10483; 509-8499; 521-8500; 540-10486; 543-10487; 546-10488; 525-10489; 535-10490; 548-10491; 550-10492; 486-10504; 1657-10527; 557-10528; 564-10529; 569-10531; 572-10532; 574-10533; 584-10534; 623-10535; 626-10536; 630-10537; 600-10538; 616-10539; 602-10540; 605-10541; 607-10542; 589-10543; 610-10544; 612-10545; 620-10546; 614-10547; 618-10548; 594-10549; 595-10550; 597-10551; 750-3503; 686-10553; 701-10554; 771-10556; 775-10557; 708-10559; 714-10561; 755-10562; 720-10563; 731-10564; 780-10566; 737-10568; 765-10569; 648-10570; 663-10571; 789-10573; 784-10574; 800-10576; 890-8502; 814-10577; 865-10578; 873-8503; 819-10579; 832-10580; 836-10581; 847-8504; 906-10582; 911-10583; 852-10584; 876-10585; 821-10586; 877-10587; 879-10588; 803-10589; 854-10590; 922-10591; 928-10592; 942-10593; 956-8505; 963-10594; 977-8506; 983-10595; 988-10596; 990-10597; 1002-10598; 1091-10599; 1018-8507; 1023-10600; 1037-10601; 1043-10602; 1078-3012; 1082-10603; 1045-10604; 1047-10605; 1060-10606; 1086-10607; 1067-10608; 1088-10609; 1065-10610; 1123-10611; 1109-10613; 1147-11648; 1152-2161; 1192-2162; 1200-2164; 1156-2165; 1160-2166; 1173-2167; 1204-2168; 1208-2169; 1214-2170; 1219-2171; 1211-2172; 1231-10615; 1242-8509; 1257-10616; 1246-10339; 1247-10617; 1269-10326; 1277-10618; 1273-10620; 1275-10621; 1285-10622; 1294-10623; 1303-10624; 1311-10625; 1861-2075; 1867-2076; 10280-10291; 1665-10470; 1724-8494; 1747-10474; 1776-10480; 1837-10482; 1674-10472; 1690-3505; 1752-10476; 1697-8498; 1766-10477; 1841-10481; 1796-10484; 1801-10337; 10268-10485; 1362-10493; 1374-10495; 1405-8842; 1422-10496; 1432-10498; 1454-4521; 1492-10499; 1503-10500; 1468-10501; 1482-10502; 1487-10505; 1510-10511; 10403-10512; 1531-10513; 1565-10516; 1540-10518; 1570-10519; 1574-10520; 1587-10521; 1592-10522; 1596-10523; 1605-10524; 1620-10525; 1632-10526; 1650-3504; 1488-10506; 1489-10507; 1363-10494; 1423-7886; 1455-4522; 1483-10503; 1490-10508; 1532-10514; 1566-10517; 1651-8501; 445-10465; 490-3456; 181-8490; 308-10452; 491-3457; 468-10468; 1533-10515; 182-3506; 1124-10612; 1110-10614; 1193-2163; 1019-8508; 565-10530; 785-10575; 672-10552; 776-10558; 709-10560; 732-10565; 725-9949; 702-10555; 664-10572; 10242-10619; 1725-8495; 1748-10475; 1691-8497; 1424-10497; 9887-10509; 1491-10510; 635-10567; 141-10262; 114-10260; 155-10712; 211-9270; 180-2408; 225-9269; 239-9268; 338-10658; 350-11594; 368-2012; 384-2460; 413-2459; 395-2461; 489-2176; 1723-2140; 1689-9338; 1757-9399; 509-2122; 521-8913; 564-8513; 750-8906; 731-9382; 800-9455; 890-3472; 865-3479; 873-9900; 819-9417; 832-9271; 847-9901; 906-10307; 877-9902; 956-9950; 977-2300; 1018-2174; 1078-2173; 1082-11545; 1060-3473; 1147-9379; 1152-10641; 1192-3484; 1200-3482; 1173-3486; 1219-3483; 1242-3403;

1269-3404; 1861-2071; 1867-2072; 10280-10290; 1724-2141; 1747-11624; 1776-9340; 1837-9341; 1690-8940; 1766-7925; 1796-9342; 1362-11613; 1468-3459; 1650-7580; 1651-9934; 445-9851; 490-2177; 181-2409; 491-2178; 182-2410; 1124-7009; 1193-3485; 1019-2175; 565-8514; 732-9383; 1725-2142; 1691-9339. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **gestora do contrato**, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Jusara Santos Ritzmann, matrícula nº 5142-0/1, para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação e Cultura. A administração indica como **gestor do contrato**, o Secretário de Engenharia e Obras, Daniel Parcianello, matrícula nº 11.391-3/1, para as aquisições feitas para a Secretaria de Engenharia e Obras. A administração indica como **gestor do contrato**, o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche, matrícula nº 11.112-0/3, para as aquisições feitas para a Secretaria de Esporte e Lazer. A administração indica como **gestor do contrato**, o Secretário da Administração e Finanças, Mauro José Sbarain, matrícula nº 11.041-8/4, para as demais secretarias. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal do contrato**, a servidora Elaine Marcante Dolenga, Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, matrícula nº 6.166-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A administração indica como **fiscal do contrato**, o Engenheiro Elétrico, Gilvan Augusto Nava, Diretor do Departamento de Iluminação Pública, matrícula nº 11.203-8/2, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras. A administração indica como **fiscal do contrato**, o servidor Diogo Gasperin, matrícula nº 6.395-9/1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A administração indica como **fiscal do contrato**, a servidora Graciele Novello Viacelli, matrícula nº 11.374-3/1, lotada na Diretoria do Departamento de Imprensa, a qual acompanhará os pedidos das demais secretarias. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das

medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: **a)** Advertência; **b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços; **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. **d)** Declaração de inidoneidade. **e)** Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". **Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 148/2022, Processo nº 338/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu – Prefeito

MAURO JOSE MARTINELLO - Contratada
Mauro Jose Martinello - Representante Legal



Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
21	119	Dia	Locação, instalação e desinstalação de climatizadores com capacidade de área climatizada de 450m com dimensões de largura 1,68cm x 1,39cm, com reservatório de 90 litros de água e com grade de proteção frontal para direcionar o ar, dupla reflexão distribuídos no centro do evento.	1.090,00	129.710,00
22	200	Dia	Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador de mínimo de 125KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (incluso combustível/modalidade diária).	1.410,00	282.000,00
23	110	Dia	Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador de 200 KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (incluso combustível/modalidade diária).	1.410,00	155.100,00
VALOR TOTAL					566.810,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 405/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.304.800/0001-45, com sede na Rua APUCARANA, 788, CEP: 85601730, Bairro INDUSTRIAL, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 46/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a locação banheiros químicos para eventos que serão realizados durante a Semana Santa, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	41341	Banheiros químicos em fibra de vidro ou polietileno modelo STANDART, contendo, no mínimo, vaso sanitário, caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higiênico, identificação para masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translúcido para absorção de luz externa, trinco e porta com fechamento automático. Deverá ser efetuada a limpeza, no máximo, a cada 4 h. Inclusas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento.	LOC	2,00	500,00	1.000,00
2	41342	Banheiros químicos em fibra de vidro ou polietileno modelo PNE (portadores de necessidade especial), contendo, no mínimo, vaso sanitário, caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higiênico, identificação para masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translúcido para absorção de luz externa, trinco e porta com fechamento automático. Deverá ser efetuada a limpeza, no máximo, a cada 4 h. Inclusas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento.	LOC	1,00	1.000,00	1.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 46/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 46/2023 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4780	07.005.13.392.1301.2041	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
4780	07.005.13.392.1301.2041	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os banheiros químicos deverão ser disponibilizados durante os eventos da Semana Santa, no período de 6 a 7 de abril de 2023, nas proximidades do Morro do Calvário, mediante nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordada ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de dispensa nº 46/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura, Senhor VILMAR MAZETTO, portador do CPF nº 021.592.539-44 e do RG 5.292.042-6.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor SILVIO RODRIGUES, CPF nº 788.203.329-49 telefone (46) 3524-4441.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

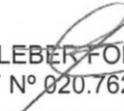
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



Francisco Beltrão, 29 de março de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA

CONTRATADA
ALCIONE SIMOES FORTES
CPF 697.658.719-53

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

VILMAR MAZZETTO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 407/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa N F EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, N F EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.904.894/0001-59, com sede na Rodovia VITORIO TRAIANO, 1970, CEP: 85601970, Bairro AGUA BRANCA, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 46/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a locação de tenda para eventos que serão realizados durante a Semana Santa, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
4	76324	Locação de 2 a 3 diárias de Tenda Pirâmide medindo 5 m X 5 m, com pés direito de 3 m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofo), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização do evento conforme necessidade e solicitação. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides.	1.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 46/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



licitação nº 46/2023 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4780	07.005.13.392.1301.2041	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
4780	07.005.13.392.1301.2041	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

A tenda deverá ser disponibilizada durante os eventos da Semana Santa, no período de 6 a 7 de abril de 2023, nas proximidades do Morro do Calvário, mediante nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 90(noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequêntes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de dispensa nº 46/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura, Senhor VILMAR MAZETTO, portador do CPF nº 021.592.539-44 e do RG 5.292.042-6.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor SILVIO RODRIGUES, CPF nº 788.203.329-49 telefone (46) 3524-4441.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 29 de março de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

N F EVENTOS LTDA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



CONTRATANTE

CAROLINE SCOPEL FLORENTINO
CPF 057.920.719-69

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

VILMAR MAZZETTO



elaine@coronelvivida.pr.gov.br

De: João Carlos Iagnecz Iagnecz <izvisuais@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 24 de julho de 2023 08:27
Para: Elaine
Assunto: Orçamento
Anexos: Orçamento locação CORONEL.xls

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO

FLS 115
A
2023-09

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	5	DIARIA	22753	CANHÃO SEGUIDOR HMI 1.200 CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO	500,00	2.500,00
2	2	100	CONJ	23579	CONJUNTO DE 10 LÂMPADAS LED 36X3 WATTS (COR A DEFINIR CONFORME EVENTO), CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO DIÁRIA)	450,00	45.000,00
3	3	30	DIA	23580	CORTINA DE LED RGBW EM VELUDO NO TAMANHO 4 X 6	650,00	19.500,00
4	4	20	DIA	23582	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 6 KVA GERANDO 127 E 240 VOLTS (INCLUSO COMBUSTÍVEL)	1.200,00	24.000,00
5	5	15	DIA	23583	KIT PEQUENO PORTE – COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL.	1.800,00	27.000,00
6	6	10	DIA	23584	KIT PARA EVENTO DE GRANDE PORTE: CONJUNTO DE 08 (OITO) CAIXAS DE GRAVE DE 1000 WATTS RMS COM 02 ALTOFALANTES DE 18 POLEGADAS, 08 LINE ARRAY COM 1000WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL, 06 RETORNOS DE 500WATTS RMS, 04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO, 16 MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 32 CANAIS, 01 CUBO PARA CONTRABAIXO, 01(UM) CUBO PARA GUITARRA, 01(UMA) BATERIA COMPLETA, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL	6.000,00	60.000,00
7	7	15	DIA	23585	KIT PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE: CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STÉREO SLIN COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 24 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	4.500,00	67.500,00
8	8	100	DIA	23586	KIT PARA PALESTRAS – PEQUENO PORTE – COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL. 01 (UMA) TELA PARA PROJEÇÃO TENSIONADA DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE); CENTRAL DEMIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGBE VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL; MONITOR DE 42" POLEGADAS, LED, COM SUPORTE DE PALCO, PARA USO A FRENTE DA MESA DE CERIMONIAL.	2.200,00	220.000,00
9	9	5	DIARIA	22754	LASER HOLOGRÁFICO DE 1000MWTS COLORIDO COM NOT BOOK E ACESSÓRIOS PARA ESCREVER, LOGOS OU EFEITOS ESPECIAIS	1.200,00	6.000,00
10	10	500	HR	20536	LOCAÇÃO DE SOM DE RUA COM CARRO, QUE CONTENHA: SISTEMA DE SOM CONTENDO DUAS CAIXAS DE SOM DE NO MÍNIMO 500 WATS DE POTENCIA E A GRAVACAO BEM COMO TRILHA SONORA E LOCUCAO DA MESMA	85,00	42.500,00
11	11	3	DIA	23587	LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM E ILUMINAÇÃO PARA FESTIVIDADES, PALCO - 12M DE BOCA DE CENA, COM 10M DE PROFUNDIDADE, COM ÁREA DE SERVIÇO 4X4, SENDO: 07M DE PÉ DIREITO, 01 RAMPA DE ACESSO PARA EQUIPAMENTOS E 01 ESCADA DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA, 01 ÁREA COBERTA (NO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO) NA LATERAL (HOUSE MONITOR). MONTAGEM DO SISTEMA DE P.A. - O SISTEMA DE FLY P.A. MONTADO A 1 (UM) METRO E ½ (MEIO) OU A 2 METROS A FRENTE DA LINHA DE PALCO. A HOUSE MIX A NO MÁXIMO 35M DO PALCO. BACK LINE - INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO DO P.A. COM O MONITOR, CONTENDO: 01 BATERIA COMPLETA COM FERRAGENS (PEARL, SONOR, YAMAHA, TAMA), 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO COM 1X15 4X10 GK 800 OU SIMILAR, 01 CUBO PARA GUITARRA FENDER TWIN OU JAZZ REVERB, 05 MICROFONES WIRELESS UHF (SHURE/SUNNHEISER), 01 MULTI-CABO COM NO MÍNIMO 48 VIAS, 50 CABOS DE MICROFONES, 20 PEDESTAIS GIRAFAS, 10 DIRECT BOX PASSIVA, 1 PRATIVEL PARA BATERIA DE 2,5X2,5X0,80, 1 PRATICÁVEL PARA PERCUSSÃO DE 3X3X08, 8 RÉGUAS DE AC 127V NO PALCO. ILUMINAÇÃO - 10 MOVE BEEN, 25 CANHOES DE LED, 04 BRUT, MESA DE LUZ DIGITAL, LUZ DE SERVIÇO, GERADOR 120 KVA. 01 CAMARIM NO TAMANHO 5X5M.	35.000,00	105.000,00
12	12	1	DIA	23588	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE SHOW NACIONAL, CONTENDO: SISTEMA DE SOM PRINCIPAL LINE ARRAY, SISTEMA FLY CONTENDO: 2(DUAS) TORRES DE PA COM 8(OITO) LINE POR TORRE, 212(DEZESSEIS) CAIXAS DE SUB GRAVE 2X8 4(QUATRO)RACKS DE AMPLIFICAÇÃO COM 14 AMPLIFICADORES, CABOS DE AC E CONEXÕES REFERENTES, 2(DOIS) CONSOLES DIGITAIS COM 48 INPUTS, 16 (TRINTA E DOIS) BUSSES OUT, (DOZE) OUT, 8(OITO) VCAS, 8(OITO) GROUPS, 8(OITO) MATRIX, COMPRESSORES, GATES, EQUALIZADORES, EFEITOS NO SEU SISTEMA OPERACIONAL; 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS, 4(QUATRO) IN 8(OITO) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA), 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS 3(TRÊS) IN 6(SEIS) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA); 2(DUAS) TORRES DE DELAY CONTENDO 6(06) CAIXAS PARA ALTA FREQUÊNCIA, 12(DOZE) CAIXAS PARA SUB GRAVE 2X8", COM AMPLIFICADORES PROCESSADORES, CABOS E CONEXÕES REFERENTES; 1(UMA) BATERIA COMPLETA, 1(UM) AMPLIFICADOR COM 2(DUAS) CAIXAS (1X15") E (4X8"), PARA CONTRA BAIXO, 2(DOIS) AMPLIFICADORES VALVULADOS PARA GUITARRA (2X12") E DRIV BEEN, 25 CANHOES DE LED, 04 BRUT, MESA DE LUZ DIGITAL, LUZ DE SERVIÇO, GERADOR 120 KVA. 01 CAMARIM NO TAMANHO 5X5M.	40.000,00	40.000,00
13	13	25	DIARIA	21884	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5X5M, ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA, ANTA - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA, COM 03 METROS DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA ATÉ 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO DE AÇO	1.500,00	37.500,00

14	14	25	DIARIA	21883	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 10X10M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER, REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA, FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 6 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO	2.500,00	62.500,00
15	15	25	DIARIA	21882	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 5X5M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2,5 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 4 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO	2.600,00	65.000,00
16	16	3	DIARIA	22761	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TIPO PAVILHÃO MEDINDO 40 X 50 METROS (2.000 M ²) COM FECHAMENTO LATERAIS, MONTADO EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM MATERIAL ANTI-CHAMA, ESTRUTURAS EM BOXTRUSS PODENDO SER DE ALUMÍNIO OU FERRO/METALÃO.	35.000,00	105.000,00
17	17	20	UN	21886	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - P.N.E, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.	650,00	13.000,00
18	18	100	UN	21885	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO- MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.	550,00	55.000,00
19	19	15	DIA	23581	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE MÍNIMO DE 125KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL)	1.800,00	27.000,00
20	20	5	DIARIA	23589	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO FREQUENCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA, DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL)	2.500,00	12.500,00
21	21	20	DIARIA	22763	MICROFONE AURICULAR UHF (LOCAÇÃO).	250,00	5.000,00
22	22	50	DIA	23590	MICROFONE CONDENSER DE CONTATO OU DINÂMICO OVER HALL PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS E/OU CORAL (LOCAÇÃO).	250,00	12.500,00
23	23	50	DIA	23591	MOVING HEAD BEAM CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO)	250,00	12.500,00
24	24	80	M2	22756	PAINEL DE LED, OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ), P06 MM DE ALTA RESOLUÇÃO, VÍDEO PROCESSADOR COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E 02 ENTRADAS DE VÍDEO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO (TRELIÇA E FIXAÇÃO) E OPERADOR (LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO)	300,00	24.000,00
25	25	25	DIA	23592	SOM DISTRIBUÍDO: CONJUNTO DE 12 (DOZE) CAIXAS DE SOM DE 300 WATTS DE DUAS VIAS PINTADAS EM PU.	1.200,00	30.000,00
26	26	20	DIARIA	22762	TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET COM 01 CÂMERAS EM SINAL 4K - CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL, CABEAMENTO EM HDMI COM ENTREGA DE MATERIAL EM HD NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	2.200,00	44.000,00
27	27	1000	ML	22760	TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-30 COM INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEGURANÇA, INCLUINDO SAPATAS E CUBOS (LOCAÇÃO POR METRO LINEAR).	45,00	45.000,00
28	28	45	UN	23593	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA OITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 3M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	550,00	24.750,00
29	29	45	UN	23594	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA OITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 4,30M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	850,00	38.250,00
30	30	8	UN	23595	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL COM QUADRA DE 12X6X3 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	650,00	5.200,00
31	31	37	UN	23596	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO: MILHO/PIPOCA, ÓLEOM SAL E DEMAIS ITENS.	500,00	18.500,00

Município de
116
A
12/12/2023

32	32	37	UN	23597	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO: AÇÚCAR, PALITOS E DEMAIS ITENS.	500,00	18.500,00	
33	33	22	UN	23598	LOCAÇÃO DE MÁQUINA SORVETE, TIPO AMERICANO, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL ARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO.	900,00	19.800,00	
34	34	38	UN	23599	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	450,00	17.100,00	
35	35	43	UN	23600	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M X 4M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	550,00	23.650,00	
36	36	33	UN	23601	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8M X 3,5M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	550,00	18.150,00	
TOTAL DOS LOTES 1 A 36								#####
37	1	25	UN	23605	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DECORAÇÃO PROJETO DETALHANDO A DECORAÇÃO A SER EXECUTADA PELA EMPRESA.	1.500,00	37.500,00	
37	2	20	UN	23606	TAPETE DECORATIVO GRANDE, 3X2M COR A DEFINIR, PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES	850,00	17.000,00	
37	3	20	UN	23607	TAPETE DECORATIVO PEQUENO, 2X1M PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES	550,00	11.000,00	
37	4	20	UN	23610	ARRANJO FLORAL DE MESA PARA MESAS, TAMANHO PEQUENO, COM PELO MENOS TRÊS TIPOS DE FLORES NOBRES E FOLHAGEM.	350,00	7.000,00	
37	5	60	UN	23611	ARRANJO FLORAL DE CHÃO COM FLORES TROPICAIS E DE CAMPO NATURAIS, DE CORES VARIADAS, COM ALTURA DE 80CM À PROPORÇÃO DE TRÊS DÚZIAS DE FLORES POR METRO LINEAR.	400,00	24.000,00	
37	6	50	UN	23612	ARRANJO FLORAL COM COLUNA CENTRO CAÍDO MEDINDO 1,00M ORNAMENTADO COM FLORES NOBRES E/OU TROPICAIS, COM FOLHAGENS.	350,00	17.500,00	
37	7	60	UN	23613	VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.	250,00	15.000,00	
37	8	150	UN	23614	TOALHA PARA MESA REDONDA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	35,00	5.250,00	
37	9	40	UN	23615	TOALHA GRANDE RETANGULAR PARA MESA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	45,00	1.800,00	
37	10	20	UN	23616	CONJUNTO DE SOFÁS DE 2 E 3 LUGARES, COR E TECIDO A DEFINIR.	250,00	5.000,00	
37	11	45	UN	23617	POLTRONAS DE 1 LUGAR, COR E TECIDO A DEFINIR	120,00	5.400,00	
37	12	160	M2	23618	ARCO DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDO.	350,00	56.000,00	
37	13	800	UN	23619	CAPAS DE CADEIRA COR E TECIDO A DEFINIR	180,00	144.000,00	
37	14	200	M2	23620	FORRAÇÃO DE TECIDO PARA PAREDE, COR A DEFINIR	350,00	70.000,00	
37	15	100	M2	23621	TORRE DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDA.	350,00	35.000,00	
37	16	20	UN	23622	APARADOR MÓVEL PARA HALL DE ENTRADA VIDRO/MADEIRA	280,00	5.600,00	
37	17	60	UN	23623	PLANTA VERDE PARA HALL DE ENTRADA DE ESPÉCIES E TAMANHOS VARIADOS.	180,00	10.800,00	
37	18	120	M2	23624	CORTINA EM TECIDOS, INSTALAÇÃO DE CORTINA PROVISÓRIA EM TECIDO.	250,00	30.000,00	
37	19	20	UN	23625	ESPELHO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1X0,80 COM OU SEM MOLDURA.	120,00	2.400,00	
37	20	10	UN	23626	PAINEL EM MDF, REDONDO, DIÂMETRO APROXIMADO 1,30M, ALTURA TOTAL APROXIMADA 1,90M	350,00	3.500,00	
37	21	10	UN	23627	PAINEL RIPADO, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS 1,95 X 2,05M	450,00	4.500,00	
37	22	5	KIT	23628	KIT DE PAINEL DESCONTRUÍDO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	1.200,00	6.000,00	
37	23	5	KIT	23629	TRIO DE MESA CILINDRO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	2.500,00	12.500,00	
37	24	5	KIT	23630	PRATELEIRA, TIPO ESCADINHA, COM 04 ANDARES, DESMONTÁVEL, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 135CM, COMPRIMENTO: 33CM, PROFUNDIDADE: 66CM	550,00	2.750,00	
37	25	5	KIT	23631	TRIO DE MESA RETANGULAR, TIPO MEZANINO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	520,00	2.600,00	
TOTAL DO LOTE 37								532.100,00
TOTAL DOS LOTES								#####

local e data

Ass: _____

Razão social: IAGNECZ E IAGNECZ EVENTOS

CNPJ:

Telefone:

endereço: ALAGOAS 281

e-mail: IZVISAIS@HOTMAIL.COM

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 51882-4

Agência nº: 0495-2

Banco: BRASIL

11.327.461/0001-90
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA
 Rua Alagoas, 281 B. La Salle
 85.505-260 Pato Branco - PR

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (X) MICROEMPRESA
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 () LUCRO REAL
 () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.327.461/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2009
NOME EMPRESARIAL IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IZ VISUAIS - EVENTOS E FORMATURAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 281	COMPLEMENTO *****
CEP 85.505-260	BAIRRO/DISTRITO LA SALLE	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO rachel@lavourasa.com.br	
TELEFONE (46) 3225-6870/ (46) 9915-8755		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2023** às **09:07:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.327.461/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RACHEL DE SOUZA FONSECA IAGNECZ
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JOAO CARLOS IAGNECZ
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/07/2023 às 09:07 (data e hora de Brasília).



elaine@coronelvivia.pr.gov.br

De: Atitude Eventos <atitudeeventos1@yahoo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 26 de julho de 2023 13:42
Para: elaine@coronelvivia.pr.gov.br
Cc: Atitude Eventos
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.pdf

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO

L2L
A
17/03/2023

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	CÓD. P.MCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	5	DIARIA	22753	CANHÃO SEGUIDOR HMI 1.200 CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO	250,00	1.250,00
2	2	100	CONJ	23579	CONJUNTO DE 10 LÂMPADAS LED 36X3 WATTS (COR A DEFINIR CONFORME EVENTO), CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO DIÁRIA)	600,00	60.000,00
3	3	30	DIA	23580	CORTINA DE LED RGBW EM VELUDO NO TAMANHO 4 X 6	800,00	24.000,00
4	4	20	DIA	23582	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 6 KVA GERANDO 127 E 240 VOLTS (INCLUSO COMBUSTÍVEL)	550,00	11.000,00
5	5	15	DIA	23583	KIT PEQUENO PORTE – COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL.	2.800,00	42.000,00
6	6	10	DIA	23584	KIT PARA EVENTO DE GRANDE PORTE: CONJUNTO DE 08 (OITO) CAIXAS DE GRAVE DE 1000 WATTS RMS COM 02 ALTOFALANTES DE 18 POLEGADAS, 08 LINE ARRAY COM 1000WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL, 06 RETORNOS DE 500WATTS RMS, 04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO, 16 MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 32 CANAIS, 01 CUBO PARA CONTRABAIXO, 01(UM) CUBO PARA GUITARRA, 01(UMA) BATERIA COMPLETA, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL	6.000,00	60.000,00
7	7	15	DIA	23585	KIT PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE: CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STÉREO SLIN COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 24 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	7.500,00	112.500,00
8	8	100	DIA	23586	KIT PARA PALESTRAS – PEQUENO PORTE – COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL. 01 (UMA) TELA PARA PROJEÇÃO TENSIONADA DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE); CENTRAL DEMIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGBE VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL; MONITOR DE 42" POLEGADAS, LED, COM SUPORTE DE PALCO, PARA USO A FRENTE DA MESA DE CERIMONIAL.	350,00	35.000,00
9	9	5	DIARIA	22754	LASER HOLOGRÁFICO DE 1000MWTS COLORIDO COM NOT BOOK E ACESSÓRIOS PARA ESCREVER, LOGOS OU EFEITOS ESPECIAIS	5.000,00	25.000,00
10	10	500	HR	20536	LOCAÇÃO DE SOM DE RUA COM CARRO, QUE CONTENHA: SISTEMA DE SOM CONTENDO DUAS CAIXAS DE SOM DE NO MÍNIMO 500 WATS DE POTENCIA E A GRAVACAO BEM COMO TRILHA SONORA E LOCUCAO DA MESMA	150,00	75.000,00
11	11	3	DIA	23587	LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM E ILUMINAÇÃO PARA FESTIVIDADES, PALCO - 12M DE BOCA DE CENA, COM 10M DE PROFUNDIDADE, COM ÁREA DE SERVIÇO 4X4, SENDO: 07M DE PÉ DIREITO, 01 RAMPA DE ACESSO PARA EQUIPAMENTOS E 01 ESCADA DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA, 01 ÁREA COBERTA (NO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO) NA LATERAL (HOUSE MONITOR). MONTAGEM DO SISTEMA DE P.A. - O SISTEMA DE FLY P.A. MONTADO A 1 (UM) METRO E ½ (MEIO) OU A 2 METROS A FRENTE DA LINHA DE PALCO. A HOUSE MIX A NO MÁXIMO 35M DO PALCO. BACK LINE - INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO DO P.A. COM O MONITOR, CONTENDO: 01 BATERIA COMPLETA COM FERRAGENS (PEARL, SONOR, YAMAHA, TAMA), 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO COM 1X15 4X10 GK 800 OU SIMILAR, 01 CUBO PARA GUITARRA FENDER TWIN OU JAZZ REVERB, 05 MICROFONES WIRELESS UHF (SHURE/SUNNHEISER), 01 MULTI-CABO COM NO MÍNIMO 48 VIAS, 50 CABOS DE MICROFONES, 20 PEDESTAIS GIRAFAS, 10 DIRECT BOX PASSIVA, 1 PRATIVEL PARA BATERIA DE 2,5X2,5X0,80, 1 PRATICÁVEL PARA PERCUSSÃO DE 3X3X08, 8 RÉGUAS DE AC 127V NO PALCO. ILUMINAÇÃO - 10 MOVE BEEN, 25 CANHOES DE LED, 04 BRUT, MESA DE LUZ DIGITAL, LUZ DE SERVIÇO, GERADOR 120 KVA. 01 CAMARIM NO TAMANHO 5X5M.	3.100,00	9.300,00
12	12	1	DIA	23588	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE SHOW NACIONAL, CONTENDO: SISTEMA DE SOM PRINCIPAL LINE ARRAY, SISTEMA FLY CONTENDO: 2(DUAS) TORRES DE PA COM 8(OITO) LINE POR TORRE, 212(DEZESSEIS) CAIXAS DE SUB GRAVE 2X8 4(QUATRO)RACKS DE AMPLIFICAÇÃO COM 14 AMPLIFICADORES, CABOS DE AC E CONEXÕES REFERENTES, 2(DOIS) CONSOLES DIGITAIS COM 48 INPUTS, 16 (TRINTA E DOIS) BUSSES OUT, (DOZE) OUT, 8(OITO) VCAS, 8(OITO) GROUPS, 8(OITO) MATRIX, COMPRESSORES, GATES, EQUALIZADORES, EFEITOS NO SEU SISTEMA OPERACIONAL; 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS, 4(QUATRO) IN 8(OITO) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA), 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS 3(TRÊS) IN 6(SEIS) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA); 2(DUAS) TORRES DE DELAY CONTENDO 6(06) CAIXAS PARA ALTA FREQUÊNCIA, 12(DOZE) CAIXAS PARA SUB GRAVE 2X8", COM AMPLIFICADORES PROCESSADORES, CABOS E CONEXÕES REFERENTES; 1(UMA) BATERIA COMPLETA, 1(UM) AMPLIFICADOR COM 2(DUAS) CAIXAS (1X15") E (4X8"), PARA CONTRA BAIXO, 2(DOIS) AMPLIFICADORES VALVULADOS PARA GUITARRA (2X12") E DRIV BEEN, 25 CANHOES DE LED, 04 BRUT, MESA DE LUZ DIGITAL, LUZ DE SERVIÇO, GERADOR 120 KVA. 01 CAMARIM NO TAMANHO 5X5M.E CONEXÕES REFERENTES; 14(CATORZE) PRATICÁVEIS 2X1, 20(VINTE) MICROFONES PARA PERCUSSÃO, VOCAIS, INSTRUMENTOS E AMBIÊNCIA, 4(QUATRO) MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS, 5(CINCO) MICROFONES DE CONTATO ESPECÍFICO PARA VIOLINOS, 1(UM) SISTEMA DE MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES CONFORME SOLICITADO EM PLANILHA (RIDER); 30(TRINTA) PARES DE LEDS 5WATTS, 20(VINTE) BEAM 200 7R, 12(DOZE) MOVING LIGHT 3W, 1(UM) CONSOLE DE LUZ DE 512 CANAIS, 1(UM) RACK COM 48(QUARENTA E OITO) CANAIS DIMMER, 1(UM) MAIN POWER COM 72(SETENTA E DUAS) SAÍDAS AC 220V, 2(DOIS) BUFFER (ENTRADA E SAÍDA DMX), 01 PALCO COBERTO(UM PAVILHÃO EM ALUMÍNIO Q30, LONA VINÍLICA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS. MEDINDO 16X10 METROS. COM TABLADO NAVAL 22MM COM GUARDA CORPO A 1,3M DE ALTURA EM Q30, ESCADA DE ACESSO. 40(QUARENTA) METROS LINEARES DE GRADE DE FECHAMENTO, ALTURA DE 1,10 METROS, DISTRIBUÍDO CONFORME A NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; TODA ESTRUTURA COM A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS. INCLUSO, TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ UMA FONTE DE ENERGIA	33.000,00	33.000,00
13	13	25	DIARIA	21884	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5X5M, ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA, ANTA - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA, COM 03 METROS DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA ATÉ 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO DE AÇO	1.200,00	30.000,00

122
A

14	14	25	DIARIA	21883	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 10X10M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER, REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA, FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 6 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO	2.800,00	70.000,00
15	15	25	DIARIA	21882	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 5X5M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2.5 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 4 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO E ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO	1.200,00	30.000,00
16	16	3	DIARIA	22761	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TIPO PAVILHÃO MEDINDO 40 X 50 METROS (2.000 M ²) COM FECHAMENTO LATERAIS, MONTADO EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM MATERIAL ANTI-CHAMA, ESTRUTURAS EM BOXTRUSS PODENDO SER DE ALUMÍNIO OU FERRO/METALÃO.	45.000,00	135.000,00
17	17	20	UN	21886	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - P.N.E, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPAS DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.	940,00	18.800,00
18	18	100	UN	21885	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO- MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLTA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO	720,00	72.000,00
19	19	15	DIA	23581	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE MÍNIMO DE 125KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCIÓMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL)	5.800,00	87.000,00
20	20	5	DIARIA	23589	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO FREQUENCIÓMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA, DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL)	6.480,00	32.400,00
21	21	20	DIARIA	22763	MICROFONE AURICULAR UHF (LOCAÇÃO).	250,00	5.000,00
22	22	50	DIA	23590	MICROFONE CONDENSER DE CONTATO OU DINÂMICO OVER HALL PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS E/OU CORAL (LOCAÇÃO).	300,00	15.000,00
23	23	50	DIA	23591	MOVING HEAD BEAM CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO)	300,00	15.000,00
24	24	80	M2	22756	PAINEL DE LED, OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ), P06 MM DE ALTA RESOLUÇÃO, VÍDEO PROCESSADOR COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E 02 ENTRADAS DE VÍDEO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO (TRELIÇA E FIXAÇÃO) E OPERADOR (LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO)	480,00	38.400,00
25	25	25	DIA	23592	SOM DISTRIBUÍDO: CONJUNTO DE 12 (DOZE) CAIXAS DE SOM DE 300 WATTS DE DUAS VIAS PINTADAS EM PU.	5.200,00	130.000,00
26	26	20	DIARIA	22762	TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET COM 01 CÂMERAS EM SINAL 4K - CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL, CABEAMENTO EM HDMI COM ENTREGA DE MATERIAL EM HD NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL	4.500,00	90.000,00
27	27	1000	ML	22760	TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-30 COM INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEGURANÇA, INCLUINDO SAPATAS E CUBOS (LOCAÇÃO POR METRO LINEAR).	280,00	280.000,00
28	28	45	UN	23593	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA OITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 3M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	490,00	22.050,00
29	29	45	UN	23594	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA OITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 4,30M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	490,00	22.050,00
30	30	8	UN	23595	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL COM QUADRA DE 12X6X3 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	950,00	7.600,00
31	31	37	UN	23596	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO: MILHO/PIPOCA, ÓLEOM SAL E DEMAIS ITENS.	1.400,00	51.800,00

32	32	37	UN	23597	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO: AÇÚCAR, PALITOS E DEMAIS ITENS.	1.300,00	48.100,00
33	33	22	UN	23598	LOCAÇÃO DE MÁQUINA SORVETE, TIPO AMERICANO, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL ARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO.	3.800,00	83.600,00
34	34	38	UN	23599	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	480,00	18.240,00
35	35	43	UN	23600	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M X 4M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	1.080,00	46.440,00
36	36	33	UN	23601	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8M X 3,5M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	1.250,00	41.250,00
TOTAL DOS LOTES 1 A 36							
37	1	25	UN	23605	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DECORAÇÃO PROJETO DETALHANDO A DECORAÇÃO A SER EXECUTADA PELA EMPRESA.	2.000,00	50.000,00
37	2	20	UN	23606	TAPETE DECORATIVO GRANDE, 3X2M COR A DEFINIR, PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES	250,00	5.000,00
37	3	20	UN	23607	TAPETE DECORATIVO PEQUENO, 2X1M PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES	180,00	3.600,00
37	4	20	UN	23610	ARRANJO FLORAL DE MESA PARA MESAS, TAMANHO PEQUENO, COM PELO MENOS TRÊS TIPOS DE FLORES NOBRES E FOLHAGEM.	180,00	3.600,00
37	5	60	UN	23611	ARRANJO FLORAL DE CHÃO COM FLORES TROPICAIS E DE CAMPO NATURAIS, DE CORES VARIADAS, COM ALTURA DE 80CM À PROPORÇÃO DE TRÊS DÚZIAS DE FLORES POR METRO LINEAR.	1.100,00	66.000,00
37	6	50	UN	23612	ARRANJO FLORAL COM COLUNA CENTRO CAÍDO MEDINDO 1,00M ORNAMENTADO COM FLORES NOBRES E/OU TROPICAIS, COM FOLHAGENS.	680,00	34.000,00
37	7	60	UN	23613	VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.	350,00	21.000,00
37	8	150	UN	23614	TOALHA PARA MESA REDONDA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	480,00	72.000,00
37	9	40	UN	23615	TOALHA GRANDE RETANGULAR PARA MESA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	150,00	6.000,00
37	10	20	UN	23616	CONJUNTO DE SOFÁS DE 2 E 3 LUGARES, COR E TECIDO A DEFINIR.	480,00	9.600,00
37	11	45	UN	23617	POLTRONAS DE 1 LUGAR, COR E TECIDO A DEFINIR	300,00	13.500,00
37	12	160	M2	23618	ARCO DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDO.	420,00	67.200,00
37	13	800	UN	23619	CAPAS DE CADEIRA COR E TECIDO A DEFINIR	40,00	32.000,00
37	14	200	M2	23620	FORRAÇÃO DE TECIDO PARA PAREDE, COR A DEFINIR	280,00	56.000,00
37	15	100	M2	23621	TORRE DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDA.	650,00	65.000,00
37	16	20	UN	23622	APARADOR MÓVEL PARA HALL DE ENTRADA VIDRO/MADEIRA	300,00	6.000,00
37	17	60	UN	23623	PLANTA VERDE PARA HALL DE ENTRADA DE ESPÉCIES E TAMANHOS VARIADOS.	350,00	21.000,00
37	18	120	M2	23624	CORTINA EM TECIDOS, INSTALAÇÃO DE CORTINA PROVISÓRIA EM TECIDO.	700,00	84.000,00
37	19	20	UN	23625	ESPELHO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1X0,80 COM OU SEM MOLDURA.	280,00	5.600,00
37	20	10	UN	23626	PAINEL EM MDF, REDONDO, DIÂMETRO APROXIMADO 1,30M, ALTURA TOTAL APROXIMADA 1,90M	1.800,00	18.000,00
37	21	10	UN	23627	PAINEL RIPADO, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS 1,95 X 2,05M	1.800,00	18.000,00
37	22	5	KIT	23628	KIT DE PAINEL DESCONTRUÍDO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	1.600,00	8.000,00
37	23	5	KIT	23629	TRIO DE MESA CILINDRO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	1.000,00	5.000,00
37	24	5	KIT	23630	PRATELEIRA, TIPO ESCADINHA, COM 04 ANDARES, DESMONTÁVEL, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 135CM, COMPRIMENTO: 33CM, PROFUNDIDADE: 66CM	750,00	3.750,00
37	25	5	KIT	23631	TRIO DE MESA RETANGULAR, TIPO MEZANINO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	600,00	3.000,00
TOTAL DO LOTE 37							
TOTAL DOS LOTES							
							676.850,00
							676.850,00

GUARAPUAVA, 26 de julho de 2023

Ass:

Razão social: SENSÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 14.092.325/0001-56
 Telefone: 42 999332333
 endereço: Rua Professor Amalio Pinheiro, 1744
 e-mail: atitudeventos@yahoo.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 6511-1
 Agência nº:
 Banco:

389

104

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 LUCRO REAL
 LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.092.325/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SENSACAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATITUDE EVENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-01 - Produção teatral 82.19-9-01 - Fotocópias 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROFESSOR AMALIO PINHEIRO	NÚMERO 1744	COMPLEMENTO SALA B
--	-----------------------	------------------------------

CEP 85.015-334	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	---------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATITUDEEVENTOS1@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (42) 9933-2333
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2023 às 14:22:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	14.092.325/0001-56
NOME EMPRESARIAL:	SENSACAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BRAYANN CRISTIANO PALHUK OLIVEIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	SIDNEY CARLOS DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SOLANGE FERREIRA RAMOS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/07/2023 às 14:22 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO



LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	5	DIARIA	22753	CANHÃO SEGUIDOR HMI 1.200 CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO		
2	2	100	CONJ	23579	CONJUNTO DE 10 LÂMPADAS LED 36X3 WATTS (COR A DEFINIR CONFORME EVENTO), CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO DIÁRIA)		
3	3	30	DIA	23580	CORTINA DE LED RGBW EM VELUDO NO TAMANHO 4 X 6		
4	4	20	DIA	23582	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 6 KVA GERANDO 127 E 240 VOLTS (INCLUSO COMBUSTÍVEL)		
5	5	15	DIA	23583	KIT PEQUENO PORTE – COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL.		
6	6	10	DIA	23584	KIT PARA EVENTO DE GRANDE PORTE: CONJUNTO DE 08 (OITO) CAIXAS DE GRAVE DE 1000 WATTS RMS COM 02 ALTOFALANTES DE 18 POLEGADAS, 08 LINE ARRAY COM 1000WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL, 06 RETORNOS DE 500WATTS RMS, 04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO, 16 MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 32 CANAIS, 01 CUBO PARA CONTRABAIXO, 01(UM) CUBO PARA GUITARRA, 01(UMA) BATERIA COMPLETA, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL		
7	7	15	DIA	23585	KIT PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE: CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STÉREO SLIN COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 24 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.		
8	8	100	DIA	23586	KIT PARA PALESTRAS – PEQUENO PORTE – COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL. 01 (UMA) TELA PARA PROJEÇÃO TENSIONADA DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE); CENTRAL DEMIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGBE VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL; MONITOR DE 42" POLEGADAS, LED, COM SUPORTE DE PALCO, PARA USO A FRENTE DA MESA DE CERIMONIAL.		
9	9	5	DIARIA	22754	LASER HOLOGRÁFICO DE 1000MWTS COLORIDO COM NOT BOOK E ACESSÓRIOS PARA ESCREVER, LOGOS OU EFEITOS ESPECIAIS		
10	10	500	HR	20536	LOCAÇÃO DE SOM DE RUA COM CARRO, QUE CONTENHA: SISTEMA DE SOM CONTENDO DUAS CAIXAS DE SOM DE NO MÍNIMO 500 WATS DE POTENCIA E A GRAVACAO BEM COMO TRILHA SONORA E LOCUCÃO DA MESMA		
11	11	3	DIA	23587	LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM E ILUMINAÇÃO PARA FESTIVIDADES, PALCO - 12M DE BOCA DE CENA, COM 10M DE PROFUNDIDADE, COM ÁREA DE SERVIÇO 4X4, SENDO: 07M DE PÉ DIREITO, 01 RAMPA DE ACESSO PARA EQUIPAMENTOS E 01 ESCADA DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA, 01 ÁREA COBERTA (NO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO) NA LATERAL (HOUSE MONITOR). MONTAGEM DO SISTEMA DE P.A. - O SISTEMA DE FLY P.A. MONTADO A 1 (UM) METRO E ½ (MEIO) OU A 2 METROS A FRENTE DA LINHA DE PALCO. A HOUSE MIX A NO MÁXIMO 35M DO PALCO. BACK LINE - INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO DO P.A. COM O MONITOR, CONTENDO: 01 BATERIA COMPLETA COM FERRAGENS (PEARL, SONOR, YAMAHA, TAMA), 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO COM 1X15 4X10 GK 800 OU SIMILAR, 01 CUBO PARA GUITARRA FENDER TWIN OU JAZZ REVERB, 05 MICROFONES WIRELESS UHF (SHURE/SUNNHEISER), 01 MULTI-CABO COM NO MÍNIMO 48 VIAS, 50 CABOS DE MICROFONES, 20 PEDESTAIS GIRAFAS, 10 DIRECT BOX PASSIVA, 1 PRATIVEL PARA BATERIA DE 2,5X2,5X0,80, 1 PRATICÁVEL PARA PERCUSSÃO DE 3X3X08, 8 RÉGUAS DE AC 127V NO PALCO. ILUMINAÇÃO - 10 MOVE BEEN, 25 CANHOES DE LED, 04 BRUT, MESA DE LUZ DIGITAL, LUZ DE SERVIÇO, GERADOR 120 KVA. 01 CAMARIM NO TAMANHO 5X5M.		
12	12	1	DIA	23588	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE SHOW NACIONAL, CONTENDO: SISTEMA DE SOM PRINCIPAL LINE ARRAY, SISTEMA FLY CONTENDO: 2(DUAS) TORRES DE PA COM 8(OITO) LINE POR TORRE, 212(DEZESSEIS) CAIXAS DE SUB GRAVE 2X8 4(QUATRO)RACKS DE AMPLIFICAÇÃO COM 14 AMPLIFICADORES, CABOS DE AC E CONEXÕES REFERENTES, 2(DOIS) CONSOLES DIGITAIS COM 48 INPUTS, 16 (TRINTA E DOIS) BUSSES OUT, (DOZE) OUT, 8(OITO) VCAS, 8(OITO) GROUPS, 8(OITO) MATRIX, COMPRESSORES, GATES, EQUALIZADORES, EFEITOS NO SEU SISTEMA OPERACIONAL; 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS, 4(QUATRO) IN 8(OITO) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA), 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS 3(TRÊS) IN 6(SEIS) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA); 2(DUAS) TORRES DE DELAY CONTENDO 6(06) CAIXAS PARA ALTA FREQUÊNCIA, 12(DOZE) CAIXAS PARA SUB GRAVE 2X8", COM AMPLIFICADORES PROCESSADORES, CABOS E CONEXÕES REFERENTES; 1(UMA) BATERIA COMPLETA, 1(UM) AMPLIFICADOR COM 2(DUAS) CAIXAS (1X15") E (4X8"), PARA CONTRA BAIXO, 2(DOIS) AMPLIFICADORES VALVULADOS PARA GUITARRA (2X12") E DRIV		
13	13	25	DIARIA	21884	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5X5M, ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA, ANTA - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA, COM 03 METROS DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA ATÉ 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO DE AÇO		

14	14	25	DIARIA	21883	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 10X10M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER, REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA, FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 6 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO		
15	15	25	DIARIA	21882	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 5X5M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2.5 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 4 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO		
16	16	3	DIARIA	22761	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TIPO PAVILHÃO MEDINDO 40 X 50 METROS (2.000 M ²) COM FECHAMENTO LATERAIS, MONTADO EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM MATERIAL ANTI-CHAMA, ESTRUTURAS EM BOXTRUSS PODENDO SER DE ALUMÍNIO OU FERRO/METALÃO.		
17	17	20	UN	21886	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - P.N.E, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.		
18	18	100	UN	21885	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO- MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.		
19	19	15	DIA	23581	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE MÍNIMO DE 125KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUÊNCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA, DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL)		
20	20	5	DIARIA	23589	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO FREQUÊNCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA, DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL)		
21	21	20	DIARIA	22763	MICROFONE AURICULAR UHF (LOCAÇÃO).		
22	22	50	DIA	23590	MICROFONE CONDENSER DE CONTATO OU DINÂMICO OVER HALL PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS E/OU CORAL (LOCAÇÃO).		
23	23	50	DIA	23591	MOVING HEAD BEAM CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO)		
24	24	80	M2	22756	PAINEL DE LED, OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ), P06 MM DE ALTA RESOLUÇÃO, VÍDEO PROCESSADOR COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E D2 ENTRADAS DE VÍDEO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO (TRELIÇA E FIXAÇÃO) E OPERADOR (LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO)		
25	25	25	DIA	23592	SOM DISTRIBUÍDO: CONJUNTO DE 12 (DOZE) CAIXAS DE SOM DE 300 WATTS DE DUAS VIAS PINTADAS EM PU.		
26	26	20	DIARIA	22762	TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET COM 01 CÂMERAS EM SINAL 4K - CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL, CABEAMENTO EM HDMI COM ENTREGA DE MATERIAL EM HD NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL.		
27	27	1000	ML	22760	TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-30 COM INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEGURANÇA, INCLUINDO SAPATAS E CUBOS (LOCAÇÃO POR METRO LINEAR).		
28	28	45	UN	23593	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA OITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 3M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.		
29	29	45	UN	23594	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA OITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 4,30M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.		
30	30	8	UN	23595	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL COM QUADRA DE 12X6X3 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.		
31	31	37	UN	23596	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO: MILHO/PIPOCA, ÓLEO COM SAL E DEMAIS ITENS.		
32	32	37	UN	23597	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO: AÇÚCAR, PALITOS E DEMAIS ITENS.		

127
A

33	33	22	UN	23598	LOCAÇÃO DE MÁQUINA SORVETE, TIPO AMERICANO, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL ARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO.			-	
34	34	38	UN	23599	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.			-	
35	35	43	UN	23600	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M X 4M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.			-	
36	36	33	UN	23601	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8M X 3,5M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.			-	
TOTAL DOS LOTES 1 A 36									-
37	1	25	UN	23605	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DECORAÇÃO PROJETO DETALHANDO A DECORAÇÃO A SER EXECUTADA PELA EMPRESA.	700,00		#VALOR!	
37	2	20	UN	23606	TAPETE DECORATIVO GRANDE, 3X2M COR A DEFINIR, PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES	70,00		1.400,00	
37	3	20	UN	23607	TAPETE DECORATIVO PEQUENO, 2X1M PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES	40,00		#VALOR!	
37	4	20	UN	23610	ARRANJO FLORAL DE MESA PARA MESAS, TAMANHO PEQUENO, COM PELO MENOS TRÊS TIPOS DE FLORES NOBRES E FOLHAGENS.	80,00		1.600,00	
37	5	60	UN	23611	ARRANJO FLORAL DE CHÃO COM FLORES TROPICAIS E DE CAMPO NATURAIS, DE CORES VARIADAS, COM ALTURA DE 80CM À PROPORÇÃO DE TRÊS DÚZIAS DE FLORES POR METRO LINEAR.	220,00		#VALOR!	
37	6	50	UN	23612	ARRANJO FLORAL COM COLUNA CENTRO CÁIDO MEDINDO 1,00M ORNAMENTADO COM FLORES NOBRES E/OU TROPICAIS, COM FOLHAGENS.	360,00		18.000,00	
37	7	60	UN	23613	VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.	100,00		6.000,00	
37	8	150	UN	23614	TOALHA PARA MESA REDONDA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	8,00		1.200,00	
37	9	40	UN	23615	TOALHA GRANDE RETANGULAR PARA MESA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	20,00		800,00	
37	10	20	UN	23616	CONJUNTO DE SOFÁS DE 2 E 3 LUGARES, COR E TECIDO A DEFINIR.	450,00		9.000,00	
37	11	45	UN	23617	POLTRONAS DE 1 LUGAR, COR E TECIDO A DEFINIR	180,00		8.100,00	
37	12	160	M2	23618	ARCO DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDO.	60,00		9.600,00	
37	13	800	UN	23619	CAPAS DE CADEIRA COR E TECIDO A DEFINIR	3,00		2.400,00	
37	14	200	M2	23620	FORRAÇÃO DE TECIDO PARA PAREDE, COR A DEFINIR	35,00		7.000,00	
37	15	100	M2	23621	TORRE DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDA.	80,00		8.000,00	
37	16	20	UN	23622	APARADOR MÓVEL PARA HALL DE ENTRADA VIDRO/MADEIRA	150,00		3.000,00	
37	17	60	UN	23623	PLANTA VERDE PARA HALL DE ENTRADA DE ESPÉCIES E TAMANHOS VARIADOS.	40,00		2.400,00	
37	18	120	M2	23624	CORTINA EM TECIDOS, INSTALAÇÃO DE CORTINA PROVISÓRIA EM TECIDO.	45,00		5.400,00	
37	19	20	UN	23625	ESPELHO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1X0,80 COM OU SEM MOLDURA.	150,00		3.000,00	
37	20	10	UN	23626	PAINEL EM MDF, REDONDO, DIÂMETRO APROXIMADO 1,30M, ALTURA TOTAL APROXIMADA 1,90M	100,00		1.000,00	
37	21	10	UN	23627	PAINEL RIPADO, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS 1,95 X 2,05M	100,00		1.000,00	
37	22	5	KIT	23628	KIT DE PAINEL DESCONSTRUÍDO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	180,00		900,00	
37	23	5	KIT	23629	TRIO DE MESA CILINDRO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	100,00		500,00	
37	24	5	KIT	23630	PRATELEIRA, TIPO ESCADINHA, COM 04 ANDARES, DESMONTÁVEL, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 135CM, COMPRIMENTO: 33CM, PROFUNDIDADE: 66CM	180,00		900,00	
37	25	5	KIT	23631	TRIO DE MESA RETANGULAR, TIPO MEZANINO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	150,00		750,00	
TOTAL DO LOTE 37									#VALOR!
TOTAL DOS LOTES									#VALOR!

local e data

Ass:

Razão social: Le Fracaro Decoracoes
RODRIGO FRACARO
 CNPJ:
 Telefone: 46
 endereço: rua coronel constantino fabricio , 605
 e-mail: guigo_fracaro@hotmail.com

999166408

219666120001-03

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 14356-5
 Agência nº: 3793
 Banco: Itau



POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 () LUCRO REAL
 () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.966.612/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2015
NOME EMPRESARIAL RODRIGO FRACARO 05731691959		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LE FRACARO DECORACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R Coronel Constantino Fabricio	NÚMERO 605	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO Geronimo A Santos	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO guigo_fracaro@hotmail.com	TELEFONE (46) 3232-2205	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/07/2023** às **10:16:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	21.966.612/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	RODRIGO FRACARO 05731691959
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.000,00 (Hum mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



elaine@coronelvividapr.gov.br

De: Jefferson Lottermann <lottermann1@yahoo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 08:43
Para: Elaine@coronelvividapr.gov.br
Assunto: Documento de jjlottermann
Anexos: DOC-20230802-WA0000.

Enviado do Yahoo Mail no Android

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO

FLS 132
A

ITEM	QTD	UNID.	COD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5	DIARIA	22754	CANHÃO SEGUIDOR HMI 1.200 CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO		
2	100	CONJ	23579	CONJUNTO DE 10 LÂMPADAS LED 36X3 WATTS (COR A DEFINIR CONFORME EVENTO), CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO DIÁRIA)		
3	40	DIA	23580	CORTINA DE LED RGBW EM VOLUME NO TAMANHO 3,4 X 6		
4	20	DIA	23582	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 6 KVA GERANÇO 127 L 240 VOLTS (INCLUSO COMBUSTÍVEL)		
5	15	DIA	23583	KIT PEQUENO PORTE - COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MINIMA DE 750 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL		
6	10	DIA	23584	KIT PARA EVENTO DE GRANDE PORTE - CONJUNTO DE 08 (OITO) CAIXAS DE GRAVE DE 1000 WATTS RMS COM 02 ALTOFALANTES DE 18 POLEGADAS, 08 LINE ARRAY COM 1000WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL, 06 RETORNOS DE 500WATTS RMS, 04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO, 16 MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 32 CANAIS, 01 CUBO PARA CONTRABAIXO, 01(UM) CUBO PARA GUITARRA, 01(UMA) BATERIA COMPLETA, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL	18.000,00	180.000,00
7	15	DIA	23585	KIT PARA EVENTO DE MEDIO PORTE - CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STEREO SIN COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTOFALANTES DE 18 POLEGADAS, 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 24 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MINIMO PROCESSADOR CORE I7, FQUALIZADOR, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	14.000,00	210.000,00
8	100	DIA	23586	KIT PARA PALESTRAS - PEQUENO PORTE - COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MINIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL, 03(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL, 01 (UMA) TELA PARA PROJEÇÃO TENSIONADA DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO, POINTER (PASSADOR DE SLIDE), CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGB VGA E VÍDEO, NOTEBOOK COM PROCESSADOR MINIMO DE CORE I7, OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL, MONITOR DE 42" POLEGADAS, LED, COM SUPORTE DE PALCO, PARA USO A FRENTE DA MESA DE CERIMONIAL.		
9	5	DIARIA	22754	LASER HOLOGRÁFICO DE 1000MWTS COLORIDO COM NOT BOOK E ACESSÓRIOS PARA ESCREVER, LOGOS OU EFEITOS ESPECIAIS		
10	500	HR	20536	LOCAÇÃO DE SOM DE RUA COM CARRO, QUE CONTENHA: SISTEMA DE SOM CONTENDO DUAS CAIXAS DE SOM DE NO MINIMO 500 WATS DE POTENCIA E A GRAVACAO BEM COMO TRILHA SONORA E LOCUCAO DA MESMA		
11	3	DIA	23587	LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM E ILUMINAÇÃO PARA FESTIVIDADES, PALCO - 12M DE BOCA DE CENA, COM 10M DE PROFUNDIDADE, COM ÁREA DE SERVIÇO 4X4, SENDO: 07M DE PÉ DIREITO, 01 RAMP A DE ACESSO PARA EQUIPAMENTOS E 01 ESCADA DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA, 01 ÁREA COBERTA (NO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO) NA LATERAL (HOUSE MONITOR). MONTAGEM DO SISTEMA DE P.A. - O SISTEMA DE FLY P.A. MONTADO A 1 (UM) METRO E ¼ (MEIO) OU A 2 METROS A FRENTE DA LINHA DE PALCO. A HOUSE MIX A NO MÁXIMO 35M DO PALCO. BACK LINE - INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO DO P.A. COM O MONITOR, CONTENDO: 01 BATERIA COMPLETA COM FERRAGENS (PEARL, SONOR, YAMAHA, TAMA), 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO COM 1X15 4X10 GK 800 OU SIMILAR, 01 CUBO PARA GUITARRA FENDER TWIN OU JAZZ REVERB, 05 MICROFONES WIPELSS UHF (SHURE/SUNHEISER), 01 MULTI-CABO COM NO MINIMO 48 VIAS, 50 CABOS DE MICROFONES, 20 PEDESTAIS GIRAFAS, 10 DIRECT BOX PASSIVA, 1 PRATIVEL PARA BATERIA DE 2,5X2,5X0,80, 1 PRATICÁVEL PARA PERCUSSÃO DE 3X3X08, 8 RÉGUAS DE AC 127V NO PALCO. ILUMINAÇÃO - 10 MOVE BEEN, 25 CANHOES DE LED, 04 BRUT, MESA DE LUZ DIGITAL, LUZ DE SERVIÇO, GERADOR 120 KVA. 01 CAMARIM NO TAMANHO 5X5M.	52.000,00	156.000,00
12	1	DIA	23588	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE SHOW NACIONAL, CONTENDO: SISTEMA DE SOM PRINCIPAL LINE ARRAY, SISTEMA FLY CONTENDO: 2(DUAS) TORRES DE PA COM 8(OITO) LINE POR TORRE, 22(DEZESSEIS) CAIXAS DE SUB GRAVE 2X8 4(QUATRO)RACKS DE AMPLIFICAÇÃO COM 14 AMPLIFICADORES, CABOS DE AC E CONEXÕES REFERENTES, 2(DOIS) CONSOLES DIGITAIS COM 48 INPUTS, 16 (TRINTA E DOIS) BUSES OUT, (DOZE) OUT, 8(OITO) VCS, 8(OITO) GROUPS, 8(OITO) MATRIX, COMPRESSORES, GATES, EQUALIZADORES, EFEITOS NO SEU SISTEMA OPERACIONAL, 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS, 4(QUATRO) IN 8(OITO) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA), 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS 3(TRÊS) IN 6(SEIS) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA), 2(DUAS) TORRES DE DELAY CONTENDO 6(06) CAIXAS PARA ALTA FREQUÊNCIA, 12(DOZE) CAIXAS PARA SUB GRAVE 2X8", COM AMPLIFICADORES PROCESSADORES, CABOS E CONEXÕES REFERENTES; 1(UMA) BATERIA COMPLETA, 1(UM) AMPLIFICADOR COM 2(DUAS) CAIXAS (1X15") E (4X8"), PARA CONTRA BAIXO, 2(DOIS) AMPLIFICADORES VALVULADOS PARA GUITARRA (2X12") E DRIV BEEN, 25 CANHOES DE LED, 04 BRUT, MESA DE LUZ DIGITAL, LUZ DE SERVIÇO, GERADOR 120 KVA. 01 CAMARIM NO TAMANHO 5X5M.E CONEXÕES REFERENTES, 14(CATORZE) PRATICÁVEIS 2X1, 20(VINTE) MICROFONES PARA PERCUSSÃO, VOCAIS, INSTRUMENTOS E AMBIÊNCIA, 4(QUATRO) MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS, 5(CINCO) MICROFONES DE CONTATO ESPECÍFICO PARA VIOLINOS, 1(UM) SISTEMA DE MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES CONFORME SOLICITADO EM PLANILHA (RIDER), 30(TRINTA) PARES DE LEDS SWATTS, 20(VINTE) BEAM 200 7R, 12(DOZE) MOVING LIGHT 3W, 1(UM) CONSOLE DE LUZ DE 512 CANAIS, 1(UM) RACK COM 48(QUARENTA E OITO) CANAIS DIMMER, 1(UM) MAIN POWER COM 72(5- TENTA E DUAS) SAÍDAS AC 220V, 2(DOIS) BUFFER (ENTRADA E SAÍDA DMX), 01 PALCO COBERTO IUM PAVILHÃO EM ALUMÍNIO Q30, LONA VINÍLICA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS MEDINDO 16X10 METROS, COM TABEADO NAVAL 22MM COM GUARDA CORPO A 1,3M DE ALTURA EM Q30, ESCADA DE ACESSO, 40(QUARENTA) METROS LINEARES DE GRADE DE FECHAMENTO, ALTURA DE 1,10 METROS, DISTRIBUÍDO CONFORME A NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; TODA ESTRUTURA COM A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS INCLUSO, TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ UMA FONTE DE ENERGIA	25.000,00	25.000,00
13	25	DIARIA	21884	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 3X5M, ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA, ANTA - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA, COM 03 METROS DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA ATÉ 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO DE AÇO	1.000,00	25.000,00

14	14	25	DIARIA	21884	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 10X10M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO. FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE F. TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER, REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUIVEL, NA COR BRANCA, FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 6 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO	2.200,00	55.000,00
15	15	25	DIARIA	21885	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 5X5M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO. FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE F. TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUIVEL, NA COR BRANCA FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2,5 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 4 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO	1.000,00	25.000,00
16	16	3	DIARIA	22761	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TIPO PAVILHÃO MEDINDO 40 X 50 METROS (2.000 M²) COM FECHAMENTO LATERAIS, MONTADO EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM MATERIAL ANTI-CHAMA, ESTRUTURAS EM BOXTRUSS PODENDO SER DE ALUMÍNIO OU FERRO/METALÃO	70.000,00	210.000,00
17	17	20	UN	21886	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - P.N.E. MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUIDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CUBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.		
18	18	100	UN	21887	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO- MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CUBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO		
19	19	24	DIA	23591	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE MÍNIMO DE 125KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCIÔMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA, DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL)		
20	20	5	DIARIA	23589	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCIÔMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA, DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL)	6.200,00	31.000,00
21	21	20	DIARIA	22763	MICROFONE AURICULAR UHF (LOCAÇÃO)		
22	22	50	DIA	23594	MICROFONE CONDENSER DE CONTATO OU DINÂMICO OVER HALL PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS E/OU CORAL (LOCAÇÃO)		
23	23	50	DIA	23591	MOVING HEAD BEAMS CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (LOCAÇÃO)		
24	24	80	M2	22756	PAINEL DE LED, OUTDOOR (TIPO EMISSOR DE 1/2) 200 MM DE ALTA RESOLUÇÃO, VIDEO PROCESSADOR COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E 02 ENTRADAS DE VIDEO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO (TRELIÇA E FIXAÇÃO) E OPERADOR (LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO)		
25	25	25	DIA	23592	SOM DISTRIBUIDO, CONJUNTO DE 12 (DOZE) CAIXAS DE SOM DE 300 WATTS DE DUAS VIAS PINTADAS EM PU.		
26	26	20	DIARIA	22762	TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET COM 01 CÂMERAS EM SINAL 4K - CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL, CABEAMENTO EM HDMI COM ENTREGA DE MATERIAL EM HD NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL		
27	27	1000	ML	22760	TRELIÇA DE ALUMÍNIO P.30 COM INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEGURANÇA, INCLUINDO SAPATAS E CUBOS (LOCAÇÃO POR METRO LINEAR)	80,00	80.000,00
28	28	45	UN	23593	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 3M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO		
29	29	45	UN	23594	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 4,30M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO		
30	30	8	UN	23595	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SAIBÃO INFLÁVEL COM QUADRA DE 12X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS, DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO		
31	31	37	UN	23596	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO: MILHO/PIPOCA, ÓLEO SAL E DEMAIS ITENS.		
32	32	37	UN	23597	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE AIGUADO DOCE, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO: AÇÚCAR, PALITOS E DEMAIS ITENS.		
33	33	22	UN	23598	LOCAÇÃO DE MÁQUINA SORVETE, TIPO AMERICANO, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO.		

34	34	38	UN	23599	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOINHIA GRANDE COM 2x2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO			
35	35	44	UN	23600	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M X 4M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO			
36	36	33	UN	23601	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3M X 1,5M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO			
TAL DOS LOTES 1 A 36								991 999,00
1	1	25	UN	23605	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DECORAÇÃO PROJETO DE TALHANDO A DECORAÇÃO A SER EXECUTADA PELA EMPRESA			
2	2	20	UN	23606	TAPETE DECORATIVO GRANDE, 3X2M COR A DEFINIR, PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES			
3	3	20	UN	23607	TAPETE DECORATIVO PEQUENO, 2X1M PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES			
4	4	20	UN	23610	ARRANJO FLORAL DE MESA PARA MESAS, TAMANHO PEQUENO, COM PELO MENOS TRÊS TIPOS DE FLORES, NOBRES E FOLHAGEM			
5	5	60	UN	23611	ARRANJO FLORAL DE CHÃO COM FLORES TROPICAIS E DE CAMPO NATURAIS, DE CORES VARIADAS, COM ALTURA DE 80CM A PROPORÇÃO DE TRÊS DUZIAS DE FLORES POR METRO LINEAR			
6	6	50	UN	23612	ARRANJO FLORAL COM COLUNA CENTRO CAÍDO MEDINDO 1,00M ORNAMENTADO COM FLORES NOBRES E/OU TROPICAIS, COM FOLHAGENS			
7	7	40	UN	23613	VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO			
8	8	250	UN	23614	TOALHA PARA MESA REDONDA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA			
9	9	40	UN	23615	TOALHA GRANDE RETANGULAR PARA MESA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA			
10	10	20	UN	23616	CONJUNTO DE SOFAS DE 2 E 3 LUGARES, COR E TECIDO A DEFINIR			
11	11	45	UN	23617	FOLTRONAS DE 1 LUGAR, COR E TECIDO A DEFINIR			
12	12	160	M2	23618	ARCO DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDO			
13	13	600	UN	23619	CAPAS DE CADEIRA COR E TECIDO A DEFINIR			
14	14	270	M2	23620	FORSACÃO DE TECIDO PARA PAREDE, COR A DEFINIR			
15	15	130	M2	23621	TORRE DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDA			
16	16	20	UN	23622	APARADOR MÓVEL PARA HALL DE ENTRADA VIDRO/MADEIRA			
17	17	60	UN	23623	PLANTA VERDE PARA HALL DE ENTRADA DE ESPÉCIES E TAMANHOS VARIADOS			
18	18	120	M2	23624	CORTINA EM TECIDOS, INSTALAÇÃO DE CORTINA PROVISÓRIA EM TECIDO			
19	19	20	UN	23625	ESPELHO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1X0,80 COM OU SEM MOLDURA			
20	20	10	UN	23626	PAINEL EM MDF, REDONDO, DIÂMETRO APROXIMADO 1,30M, ALTURA TOTAL APROXIMADA 1,90M			
21	21	10	UN	23627	PAINEL RIPADO, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS 1,95 X 2,05M			
22	22	5	KIT	23628	KIT DE PAINEL DESCONTRUÍDO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G			
23	23	5	KIT	23629	TRIO DE MESA CILINDRO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G			
24	24	5	KIT	23630	PRATELEIRA, TIPO ESCADINHA, COM 04 ANDARES, DESMONTÁVEL, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 135CM, COMPRIMENTO: 33CM, PROFUNDIDADE: 16CM			
25	25	5	KIT	23631	TRIO DE MESA RETANGULAR, TIPO MEZANINO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G			
TOTAL DOS LOTES								991 000,00

local e data
Chopinjinho, 01 de Agosto 2023

Ass: _____
 Razão social: ECCO S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 09 315 124/0001-52
 Telefone: 45 59513 6423
 Endereço:
 e-mail: lottermann1@yahoo.com.br

J. C. Chilson



DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:
 Agência nº:
 Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EMPRESARIO INDIVIDUAL
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.315.120/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2008
NOME EMPRESARIAL ECCO'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECCO'S PRODUCOES E EVENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 281 KM 15	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BRCAO 03
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOTTERMANN1@YAHOO.COM.BR		UF PR
TELEFONE (46) 9913-6423		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2023** às **09:18:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.315.120/0001-52
NOME EMPRESARIAL:	ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/08/2023 às 09:18 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: BANXAP BANHEIROS MOVEIS EIRELI EPP 07.341.479/0001-79	
Telefone: 49 3522-0033	E-mail enviado em: 12/07/2022
E-mail: contato@banxap.com.br	
Ligado em: 27/07/2022	Falado com: Magali
Resposta: recebido	

Fornecedor: EMPRESA LEDER & SAFRA LTDA-ME - CNPJ: 10.355.221/0001-36	
Telefone: (46) 98820-2088	E-mail enviado em: 12/07/2022
E-mail: mafraleder@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: recebido	

Fornecedor: R. DE S. F. IAGNECZ EVENTOS 11.327.461/0001-90	
Telefone: 46 3225-6870	E-mail enviado em: 12/07/2022
E-mail: izvisuais@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: P. A. SONORIZAÇÃO E ESTOFARIA LTDA ME 10.621.526.0001/42	
Telefone: 49 99123-4492	E-mail enviado em: 12/07/2022
E-mail: vj.panda@bol.com.br	
Ligado em: 04/08/2022	Falado com: Evandro
Resposta:	

Fornecedor: MAXIMUS SOM E LUZ 39.339.225/0001-02	
Telefone: 46 99112-4250	E-mail enviado em: 12/07/2022
E-mail: maximuspatobranco@gmail.com	
Ligado em: 22/07/2021	Falado com: Ramos
Resposta:	

Fornecedor: I. N. DE ALMEIDA LTDA EPP 20.324.313/0001-02	
Telefone: 46 3536-2142 / 99105-4576	E-mail enviado em: 12/07/2022
E-mail: bandadetroit1@gmail.com	
Ligado em: 04/08/2022	Falado com: Ines/Lucas
Resposta:	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: SUZANA DOS SANTOS FESTAS 12.308.317/0001-79	
Telefone: 49-99997-8862	E-mail enviado em: 12/07/2022
E-mail: djwaguinhof@gmail.com	
Ligado em: 29/07/2022	Falado com: Wagner
Resposta:	

Fornecedor: MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS 16.651.256/0001-07	
Telefone: 46 99103-1123 / 99918-7626	E-mail enviado em: 12/07/2022
E-mail: megatopeventos@hotmail.com	
Ligado em: 04/08/2022	Falado com: Marco
Resposta:	

Fornecedor: DA ROSA PRODUÇÕES	
Telefone: 46 99933-4036	E-mail enviado em: 12/07/2022
E-mail: darosaproducoes@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com: João
Resposta: recebido	

Fornecedor: SENSÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA : 14.092.325/0001-56	
Telefone: (42) 99933-2333 (42) 3627-2275	E-mail enviado em: 12/07/2022
E-mail: atitudeeventos1@yahoo.com.br	
Ligado em: 27/07/2022	Falado com: Side
Resposta:	

Fornecedor: NF EVENTOS LTDA 14.904.894/0001-59	
Telefone: 46 3523-0664	E-mail enviado em: 12/07/2022
E-mail: nfshows@hotmail.com	
Ligado em: 04/08/2022	Falado com: Nice/Sandra
Resposta:	

Fornecedor: TELE CARINHOS	
Telefone: 46 3232-3028 / 99922-0558	E-mail enviado em: 12/07/2022
E-mail: e_telecarinhos@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com: 23/07/2021
Resposta:	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: DESLIM PR 08.732.358/0001-10	
Telefone: 46 3225-4817	E-mail enviado em: 12/07/2022
E-mail: deslimpb@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: recebido	

Fornecedor: ECCOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA	
Telefone: 46 99913-6423	E-mail enviado em: 12/07/2022
E-mail: lottermann1@yhao.com.br	
Ligado em: 27/07/2022	Falado com: Jefferson
Resposta:	

Fornecedor: TENDA MUSICAL	
Telefone: 46 3242-3034	E-mail enviado em: 12/07/2022
E-mail: tendamusical@outlook.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME 09.185.999/0001-65	
Telefone: 45 3231-1635	E-mail enviado em: 12/07/2022
E-mail: jpreventos@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: DACO LOCAÇÕES LTDA 05.029.957/0001-84	
Telefone: 45 3055-4739	E-mail enviado em: 12/07/2022
E-mail: dacodecor@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com: Salete
Resposta:	

Fornecedor: JACKELINE PAULA PICOLOTTO KOZAK ME 08.732.358/0001-10	
Telefone: 46 3225-4817	E-mail enviado em:
E-mail: sdkozak@pop.com.br	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Ligado em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI 18.999.598/0001-30	
Telefone: 42 3646-4621	E-mail enviado em: 28/07/2021
E-mail: jvmproducoesartisticas@hotmail.com	
Ligado em: 01/08/2022	Falado com: Jocelino
Resposta:	

Fornecedor:	
Telefone: 99907-5393	E-mail enviado em:
E-mail: alissonmaauricio@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: MAURO JOSE MARTINELLO	
Telefone: 46 99972-2138	E-mail enviado em: 01/08/2022
E-mail: mauromartinello@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: RODRIGO GRACARO	
Telefone: 46 99976-6408	E-mail enviado em: 01/08/2022
E-mail: guigo_fracareo@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: recebido	

alubaneventos@gmail.com
62 99556-2749
jcbsonorizacao@hotmail.com
46 99103-6049

ENVIAR E-MAIL EDITAL para PAULO PICOLOTTO 46 99902-0031

E-MAIL cotacoes@antoniollicorretora.com.br

**Memorando 1.176/2023**

Responder apenas via 1Doc

Adriane S. **SECD-CSPEF**

Para

SA-DLC - Divisão...

A/C Juliano R.

10 setores envolvidos

SECD-CSPEF SA-DLC SA-DPP SA-AE SAS-DAAS
SDR-SEC SS-AE SICT SECD-DD SA

CC

19/06/2023 08:07

brinquedos para locação

Bom dia Juliano, tudo bem?

Conforme contato telefônico, encaminho itens e quantidades de brinquedos infláveis para incluir no Processo de locação de som, tendas e afins.

Adriane Deveras Silveira

Coordenadora Pedagógica



brinquedos.docx

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas****Despacho 1-
1.176/2023**

19/06/2023 08:19

(Encaminhado)

Juliano R. **SA-DLC****SA-DPP - Divisão...**

A/C Elaine B.

CC

Bom dia segue para análise e posterior envio aos demais setores para que verifiquem a necessidade de utilização dos itens em questão.

Favor ajustar as descrições pois em uma rápida análise me parecem que algumas descrições estão repetindo informações, Elaine favor ajustar.

Exemplo do item, segue sugestão: LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA, MEDINDO 3X3M, PARA EVENTOS COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 4 HORAS, COM SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E MONITOR DURANTE TODO O EVENTO.

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
1.176/2023**

19/06/2023 11:09

(Respondido)

Elaine B. SA-DPP

SECD-CSPEF - Coo...

A/C Adriane S.
CC

Bom dia,

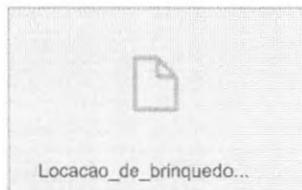
estou enviando descrição de Locação de brinquedos atualizada para analisarem.

Aguardo retorno para da andamento ao processo.

Obrigada

—
Elaine Bortolotto

Compras



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
1.176/2023**

20/06/2023 09:24

(Respondido)

Adriane S.

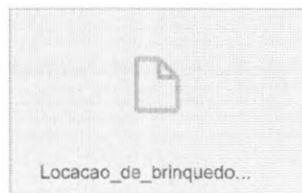
SECD-CSPEF

SA-DLC - Divisão...

A/C Juliano R.
CC

Bom dia

Ok, tem um item que destaquei para rever.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 1.176/2023

21/06/2023 08:51 (Respondido)

Elaine B. SA-DPP

SECD-CSPEF - Coo...

CC

Bom dia,

descrição foi corrigida.

Encaminhadas anexo as planilhas para cada Secretaria analisar a necessidade e encaminhar as quantidades para acrescentar até dia 26 de junho.



SA-AE - Assessoria Executiva

SAS-DAAS - Departamento Administrativo da Assistência Social

SDR-SEC - Secretário de Desenvolvimento Rural

SECD-CSPEF - Coordenadoria de Supervisão Pedagógica do Ensino Fundamental

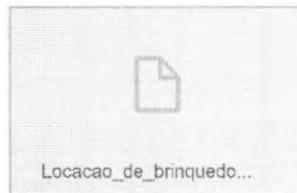
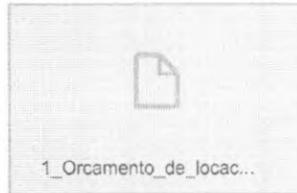
SS-AE - Assessoria Executiva

SICT - Secretaria de Indústria

Comércio e Turismo

—
Elaine Bortolotto

Compras



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 5-
1.176/2023**

21/06/2023 09:50

(Respondido)

Dinara M. SAS-DAAS

SA-DPP - Divisão...

CC

Bom dia

Referente a locação de brinquedos, para a Assistência Social, seguem as quantidades a serem utilizadas:

- item 01 - 20 un
- item 02 - 20 un
- item 03 - 10 un
- item 04 - 20 un
- item 05 - 15 un
- item 06 - 15 un
- item 07 - 15 un
- item 08 - 10 un
- item 09 - 4 un

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 6-
1.176/2023**

21/06/2023 09:57

(Respondido)

Adriane S.

SECD-CSPEF

SA-DLC - Divisão...

A/C Juliano R.

CC

Em anexo itens para decoração de eventos para incluir no registro de preços de locação de som, brinquedos e afins.

—
Adriane Deveras Silveira
Coordenadora Pedagógica



DECORACAO.docx

Quem já visualizou? 2 ou mais pes

**Despacho 7-
1.176/2023**

21/06/2023 11:40

(Encaminhado)

Elaine B. SA-DPP

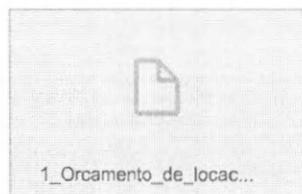
SECD-DD - Depart...

A/C Emerson P.

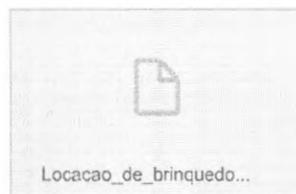
CC

Bom dia,
segue anexos

—
Elaine Bortolotto
Compras



1_Orcamento_de_locac...



Locacao_de_brinquedo...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/06/2023 11:42:22 Lindones Antônio Colferai SICT arquivou.

21/06/2023 11:42:22 Lindones Antônio Colferai SICT parou de acompanhar.

**Despacho 8-
1.176/2023**

22/06/2023 09:06

(Respondido)

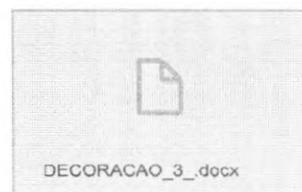
Flaviane S. SS-AE

SA-DPP - Divisão...

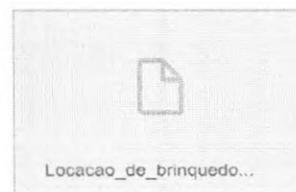
CC

Bom dia, seguem em anexo.
Grata.

—
Flaviane Gubert Siqueira
Assessora Executiva



DECORACAO_3_.docx



Locacao_de_brinquedo...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/06/2023 09:06:47 Flaviane Gubert Siqueira SS-AE arquivou.

**Despacho 9-
1.176/2023**

23/06/2023 15:00

(Respondido)

Dinara M. **SAS-DAAS****SS-AE - Assessor...**

CC

boa tarde,

se for licitado a parte de decoração, solicitamos os itens e as quantidades em anexo.

—
Dinara MazzucattoQuem já visualizou? **2 ou mais pessoas**26/06/2023 11:34:07 Simone Terezinha Sozo **SA-AE** arquivou.26/06/2023 11:34:07 Simone Terezinha Sozo **SA-AE** parou de acompanhar.**Despacho 10- 1.176/2023**

29/06/2023 10:04 (Respondido)

Elaine B. **SA-DPP****SS-AE - Assessor...**

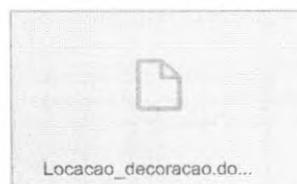
CC

SAS-DAAS - Departamento Administrativo da Assistência Social**SECD-CSPEF - Coordenadoria de Supervisão Pedagógica do Ensino Fundamental****SS-AE - Assessoria Executiva**

Bom dia,

Secretário de Administração - Carlos, solicita justificativa das quantidades da locação de brinquedos e decoração (Educação e Social). Também sugere que Secretaria de Saúde deve trabalhar em equipe com as outras Secretarias verificando necessidade da locação quando necessário.

Aguardo

—
Elaine Bortolotto
Compras



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Locacao_de_brinquedo...

**Despacho 11-
1.176/2023**

29/06/2023 10:14

(Respondido)

Bom dia, entendido.

Necessitam que reavaliemos as quantidades tendo isto em consideração?

Flaviane S. **SS-AE****SA-DPP - Divisão...**

A/C Elaine B.

CC

—
Flaviane Gubert Siqueira
Assessora Executiva

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 12-
1.176/2023**

29/06/2023 10:47

(Respondido)

Bom dia, Flaviane

seria trabalhar em parceria. Pode estar conversando direto com Carlos.

Elaine B. **SA-DPP****SS-AE - Assessor...**

CC

—
Elaine Bortolotto
Compras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 13- 1.176/2023

29/06/2023 10:49 (Respondido)

Elaine B. **SA-DPP****SECD-CSPEF - Coo...**

CC

SAS-DAAS - Departamento Administrativo da Assistência Social**SECD-CSPEF - Coordenadoria de Supervisão Pedagógica do Ensino Fundamental**

Outra coisa, cama elástica e tobogã, tem necessidade de dois tamanhos? Por que?

—
Elaine Bortolotto
Compras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 14-
1.176/2023**



29/06/2023 11:07

(Respondido)

Adriane S.

SECD-CSPEF

SA-DLC - Divisão...

A/C Juliano R.

CC

Nosso público vai alunos de CMEIS - 6 meses à 11/13 anos. Portanto consideramos importante ter os dois tamanhos.

—
Adriane Deveras Silveira
Coordenadora Pedagógica

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 15-
1.176/2023**

29/06/2023 11:09

(Respondido)

Adriane S.

SECD-CSPEF

SA-DLC - Divisão...

A/C Juliano R.

CC

Quanto à quantidade de i cada tens nos baseamos na agenda prevista para 12 meses para EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, considerando uma pequena margem a mais.

—
Adriane Deveras Silveira
Coordenadora Pedagógica

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/06/2023 13:12:44

Juliano Ribeiro SA-DLC arquivou.

**Despacho 16-
1.176/2023**

30/06/2023 08:48

(Respondido)

Dinara M.

SAS-DAAS

SA-DLC - Divisão...

CC

Quanto as quantidades nos baseamos na agenda de eventos a serem realizados pela secretaria no período de 01 ano.

—
Dinara Mazzucatto

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 17-
1.176/2023**

30/06/2023 11:13

(Encaminhado)

Elaine B.

SA-DPP

Bom dia,
conforme solicitado.

—



SA - Secretaria ...

A/C Carlos L.
CC

Elaine Bortolotto
Compras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 03/07/2023 08:02:22 Carlos Lopes SA arquivou.
- 03/07/2023 08:02:22 Carlos Lopes SA parou de acompanhar.
- 03/07/2023 15:13:36 Flaviane Gubert Siqueira SS-AE arquivou.
- 06/07/2023 08:48:26 Juliano Ribeiro SA-DLC arquivou.

Prefeitura de Coronel Vivida - Atendimento Coronel Vivida - PR Praça Angelo Mezzomo, Centro | 85550-000
administracao@coronelvivida.pr.gov.br

Impresso em 07/07/2023 09:36:45 por Elaine Bortolotto - Agente Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

MAPA COMPARATIVO

LOTE	ITEM	QTD	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 81/2022 CORONEL VIVIDA PR		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 59/2022 CAPANEMA PR		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 148/22 PATO BRANCO PR		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DL Nº 46/23 FRANCISCO BELTRÃO PR		IAGN - IAGNEZ EVENTOS LTDA		SENSAÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA		RODRIGO FRACARO		ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		MÉDIA				
						VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	1	5	DIARIA	22753	CANHAO SEGUIDOR HM1 1.200 CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO	570,00	2.850,00	-	-	-	-	-	-	500,00	2.500,00	250,00	1.250,00	-	-	-	-	500,00	2.500,00			
2	1	100	CONJ	23579	CONJUNTO DE 10 LÂMPADAS LED 36X3 WATTS (COR A DEFINIR CONFORME EVENTO), CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO DIÁRIA)	-	-	-	-	-	-	-	-	450,00	45.000,00	600,00	60.000,00	-	-	-	-	525,00	52.500,00			
3	1	30	DIA	23580	CORTINA DE LED RG1W EM VELUDO NO TAMANHO 4 X 6	-	-	-	-	-	-	-	-	650,00	19.500,00	800,00	24.000,00	-	-	-	-	725,00	21.750,00			
4	1	20	DIA	23582	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 6 KVA GERANDO 127 E 240 VOLTS (INCLUSO COMBUSTÍVEL)	-	-	-	-	-	-	-	-	1.200,00	24.000,00	550,00	11.000,00	-	-	-	-	875,00	17.500,00			
5	1	15	DIA	23583	KIT PEQUENO PORTE - COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL	-	-	-	-	-	-	-	-	1.800,00	27.000,00	2.800,00	42.000,00	-	-	-	-	-	-	2.300,00	34.500,00	
6	1	10	DIA	23584	KIT PARA EVENTO DE GRANDE PORTE: CONJUNTO DE 08 (OITO) CAIXAS DE GRAVE DE 1000 WATTS RMS COM 02 ALTOFALANTES DE 18 POLEGADAS, 08 LINE ARRAY COM 1000WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL, 06 RETORNOS DE 500WATTS RMS, 04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO, 16 MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 32 CANAIS, 01 CUBO PARA CONTRABAIXO, 01(UM) CUBO PARA GUITARRA, 01(UMA) BATERIA COMPLETA, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.000,00	60.000,00	6.000,00	60.000,00	-	-	18.000,00	180.000,00	6.000,00	60.000,00		
7	1	15	DIA	23585	KIT PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE: CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STEREO SLIN COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 24 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.500,00	67.500,00	7.500,00	112.500,00	-	-	14.000,00	210.000,00	7.500,00	112.500,00		
8	1	100	DIA	23586	KIT PARA PALESTRAS - PEQUENO PORTE - COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL. 01 (UMA) TELA PARA PROJEÇÃO TENSIONADA DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE); CENTRAL DEMIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGB VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL; MONITOR DE 42" POLEGADAS, LED, COM SUPORTE DEPALCO, PARA USO A FRENTE DA MESA DE CERIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.200,00	220.000,00	350,00	35.000,00	-	-	-	-	-	-	1.275,00	127.500,00
9	1	5	DIARIA	22754	LASER HOLOGRÁFICO DE 1000WATS COLORIDO COM NOT BOOK E ACESSÓRIOS PARA ESCREVER, LOGOS OU EFEITOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	1.200,00	6.000,00	5.000,00	25.000,00	-	-	-	-	3.100,00	15.500,00			
10	1	500	HR	20536	LOCAÇÃO DE SOM DE RUJA COM CARRO, QUE CONTENHA: SISTEMA DE SOM CONTENDO DUAS CAIXAS DE SOM DE NO MÍNIMO 500 WATS DE POTENCIA E A GRAVACAÇÃO BEM COMO TRILHA SONORA E LOCUCAÇÃO DA MESMA	-	-	-	-	-	-	-	-	85,00	42.500,00	150,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-	117,50	58.750,00	
11	1	3	DIA	23587	LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM E ILUMINAÇÃO PARA FESTIVIDADES. PALCO - 12M DE BOCA DE CENA, COM 10M DE PROFUNDIDADE, COM ÁREA DE SERVIÇO 4X4, SENDO: 07M DE PÉ DIREITO, 03 RAMPA DE ACESSO PARA EQUIPAMENTO; E 01 ESCADA DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA, 01 ÁREA COBERTA (NO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO) NA LATERAL (HOUSE MONITOR). MONTAGEM DO SISTEMA DE P.A. - O SISTEMA DE FLY P.A. MONTADO A 1 (UM) METRO E ½ (MEIO) OU A 2 METROS A FRENTE DA LINHA DE PALCO. A HOUSE MIX A NO MÁXIMO 35M DO PALCO. BACK LINE - INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO DO P.A. COM O MONITOR, CONTENDO: 01 BATERIA COMPLETA COM FERRAGENS (PEARL, SONOR, YAMAHA, TAMA), 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO COM 1X15 4X10 GK 800 OU SIMILAR, 01 CUBO PARA GUITARRA FENDER TWIN OU JAZZ REVERB, 05 MICROFONES WIRELESS UHF (SHURE/SUNNHEISER) 01 MULTI-CABO COM NO MÍNIMO 48 VIAS, 50 CABOS DE MICROFONES, 20 PEDESTAIS GIRAFAS, 10 DIRECT BOX PASSIVA, 1 PRATIVEL PARA BATERIA DE 2,5X2,5X0,80, 1 PRATICÁVEL PARA PERCUSSÃO DE 3X3, 8 RÉGUAS DE AC 127V NO PALCO. ILUMINAÇÃO - 10 MOVE BEEN, 25 CANHOES DE LED, 04 BRUT, MESA DE LUZ DIGITAL, LUZ DE SERVIÇO, GERADOR 120 KVA. 01 CAMARIM NO TAMANHO 5X5M.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35.000,00	105.000,00	-	-	-	-	52.000,00	156.000,00	43.500,00	130.500,00		
12	1	1	DIA	23588	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE SHOW NACIONAL. CONTENDO: SISTEMA DE SOM PRINCIPAL LINE ARRAY, SISTEMA FLY CONTENDO: 2(DUAS) TORRES DE PA COM 8(OITO) LINE POR TORRE, 212(DOZE) CAIXAS DE SUB GRAVE 2X8 4(QUATRO)RACKS DE AMPLIFICAÇÃO COM 14 AMPLIFICADORES, CABOS DE AC E CONEXÕES REFERENTES, 2(DOIS) CONSOLES DIGITAIS COM 48 INPUTS, 16 (TRINTA E DOIS) BUSES OUT, (DOZE) OUT, 8(OITO) VCAS, 8(OITO) GROUPS, 8(OITO) MATRIX, COMPRESSORES, GATES, EQUALIZADORES, EFEITOS NO SEU SISTEMA OPERACIONAL; 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS, 4(QUATRO) IN 8(OITO) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA), 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS 3(TRÊS) IN 6(SEIS) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA); 2(DUAS) TORRES DE DELAY CONTENDO 8(06) CAIXAS PARA ALTA FREQUÊNCIA, 12(DOZE) CAIXAS PARA SUB GRAVE 2X8", COM AMPLIFICADORES PROCESSADORES, CABOS E CONEXÕES REFERENTES; 1(UMA) BATERIA COMPLETA, 1(UM) AMPLIFICADOR COM 2(DUAS) CAIXAS (1X15") E (4X8)", PARA CONTRA BAIXO, 2(DOIS) AMPLIFICADORES VALVULADOS PARA GUITARRA (2X12") E DRIVER AMPLIFICADORES, CABOS E CONEXÕES REFERENTES, 2(DOIS) SIDE FIL ATIVOS COM 4(QUATRO) CAIXAS (2X8") E DRIVER, CABOS E CONEXÕES REFERENTES; 14(CATORZE) PRATICÁVEIS 2X1, 20(VINTE) MICROFONES PARA PERCUSSÃO, VOCAL, INSTRUMENTOS E AMBIÊNCIA, 4(QUATRO) MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS, 5(CINCO) MICROFONES DE CONTATO ESPECÍFICO PARA VIOLINOS, 1(UM) SISTEMA DE MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES CONFORME SOLICITADO EM PLANILHA (RIDER); 30(TRINTA) PARES DE LEDS 5WATTS, 20(VINTE) BEAM 2007R, 12(DOZE) MOVING LIGHT 3W, 1(UM) CONSOLE DE LUZ DE 512 CANAIS, 1(UM) RACK COM 48(QUARENTA E OITO) CANAIS DIMMER, 1(UM) MAIN POWER COM 72(SETENTA E DUAS) SAÍDAS AC 220V, 2(DOIS) BUFFER (ENTRADA E SAÍDA DMX), 01 PALCO COBERTO(UM PAVILHÃO EM ALUMÍNIO Q30, LONA VINÍLICA, NA COR BRANCA, ANTI-CHAMAS. MEDINDO 16X10 METROS. COM TABLADO NAVAL 22MM COM GUARDA CORPO A 1,3M DE ALTURA EM Q30, ESCADA DE ACESSO, 40(QUARENTA) METROS LINEARES DE GRADE DE FECHAMENTO, ALTURA DE 1,10 METROS, DISTRIBUÍDO CONFORME A NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, TODA ESTRUTURA COM A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS. INCLUSO, TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ UMA FONTE DE ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40.000,00	40.000,00	53.000,00	53.000,00	-	-	25.000,00	25.000,00	33.000,00	33.000,00	
13	1	25	DIARIA	21884	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5X5M, ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA, ANTA - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA, COM 03 MEIROS DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA ATÉ 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO DE AÇO	-	-	-	-	549,89	13.747,25	-	-	-	1.500,00	37.500,00	1.200,00	30.000,00	-	-	1.000,00	25.000,00	1.100,00	27.500,00		

Vila Rica - RJ

 150

 Município de

 [Signature]

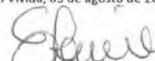
14	1	25	DIARIA	21883	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 10X10M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER, REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA, FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 6 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO	897,00	22.425,00	1.549,00	38.725,00	-	2.500,00	62.500,00	2.800,00	70.000,00	-	2.200,00	55.000,00	2.200,00	55.000,00	
15	1	25	DIARIA	21882	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 5X5M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2,5 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 4 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO E ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO	1.876,00	46.900,00	-	-	-	2.600,00	65.000,00	1.200,00	80.000,00	-	1.000,00	25.000,00	1.538,00	38.450,00	
16	1	3	DIARIA	22761	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TIPO PAVILHÃO MEDINDO 40 X 50 METROS (2.000 M²) COM FECHAMENTO LATERAIS, MONTADO EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM MATERIAL ANTI-CHAMA, ESTRUTURAS EM BOXTRUSS PODENDO SER DE ALUMÍNIO OU FERRO/METALÃO.	60.000,00	180.000,00	-	-	-	35.000,00	105.000,00	45.000,00	135.000,00	-	70.000,00	210.000,00	52.500,00	157.500,00	
17	1	20	UN	21886	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - P.N.E, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLUCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL INCLUIDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.	290,00	5.800,00	280,00	3.600,00	500,00	10.000,00	650,00	13.000,00	940,00	18.800,00	-	-	-	500,00	10.000,00
18	1	100	UN	21885	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO- MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLUCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLTA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.	210,00	21.000,00	188,00	18.800,00	-	-	550,00	55.000,00	720,00	72.000,00	-	-	-	380,00	38.000,00
19	1	15	DIA	23581	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE MÍNIMO DE 125KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTIMETRO, FREQUENCIÔMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA, DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL)	-	-	1.410,00	21.150,00	-	1.800,00	27.000,00	5.800,00	87.000,00	-	-	-	1.800,00	27.000,00	
20	1	5	DIARIA	23589	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 280KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTIMETRO, FREQUENCIÔMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA, DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL)	3.800,00	19.000,00	3.299,00	16.495,00	1.600,00	8.000,00	2.500,00	12.500,00	5.800,00	29.000,00	6.200,00	31.000,00	3.549,50	17.747,50	
21	1	20	DIARIA	22763	MICROFONE AURICULAR UHF (LOCAÇÃO).	268,00	5.360,00	-	-	-	250,00	5.000,00	250,00	5.000,00	-	250,00	5.000,00			
22	1	50	DIA	23590	MICROFONE CONDENSER DE CONTATO OU DINÂMICO OVER HALL PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS E/OU CORAL (LOCAÇÃO).	-	-	-	-	-	250,00	12.500,00	300,00	15.000,00	-	275,00	13.750,00			
23	1	50	DIA	23591	MOVING HEAD BEAM CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO)	-	-	-	-	-	250,00	12.500,00	300,00	15.000,00	-	275,00	13.750,00			
24	1	80	M2	22756	PAINEL DE LED, OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ), 206 MM DE ALTA RESOLUÇÃO, VÍDEO PROCESSADOR COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E 02 ENTRADAS DE VÍDEO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO (TRELÍÇA E FIXAÇÃO) E OPERADOR (LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO)	497,00	39.760,00	299,00	23.920,00	340,00	27.200,00	300,00	24.000,00	480,00	38.400,00	-	340,00	27.200,00		
25	1	25	DIA	23592	SOM DISTRIBUÍDO: CONJUNTO DE 12 (DOZE) CAIXAS DE SOM DE 300 WATTS DE DUAS VIAS PINTADAS EM PU.	-	-	-	-	-	1.200,00	30.000,00	5.200,00	130.000,00	-	3.200,00	80.000,00			
26	1	20	DIARIA	22762	TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET COM 01 CÂMERAS EM SINAL 4K - CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL, CARENAMENTO EM HDMI COM ENTREGA DE MATERIAL EM HD NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERAÇÕES E TÉCNICO RESPONSÁVEL	3.797,00	75.940,00	-	-	-	2.200,00	44.000,00	4.500,00	90.000,00	-	-	3.797,00	75.940,00		
27	1	1000	M2	22760	TRELÍÇA DE ALUMÍNIO P-30 COM INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEGURANÇA, INCLUINDO SAPATAS E CUBOS (LOCAÇÃO POR METRO LINEAR)	53,00	53.000,00	-	-	-	45,00	45.000,00	280,00	280.000,00	80,00	80.000,00	66,50	66.500,00		
28	1	45	UN	23593	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA OITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 3M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	-	-	-	-	-	550,00	24.750,00	490,00	22.050,00	-	-	520,00	23.400,00		
29	1	45	UN	23594	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA OITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 4,30M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	-	-	-	-	245,00	850,00	38.250,00	490,00	22.050,00	-	490,00	22.050,00			
30	1	8	UN	23595	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL COM QUADRA DE 12X6X3 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	-	-	-	-	-	650,00	5.200,00	950,00	7.600,00	-	800,00	6.400,00			
31	1	37	UN	23596	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO: MILHO/PIPOCA, ÓLEO COM SAL E DEMAIS ITENS.	-	-	-	-	-	500,00	18.500,00	1.400,00	51.800,00	-	950,00	33.300,00			
32	1	37	UN	23597	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODOÃO DOCE, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MATERIAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO: AÇÚCAR, PALITOS E DEMAIS ITENS.	-	-	-	-	-	500,00	18.500,00	1.300,00	48.100,00	-	900,00	33.300,00			
33	1	22	UN	23598	LOCAÇÃO DE MÁQUINA SORVETE, TIPO AMERICANO, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MATERIAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO.	-	-	-	-	-	900,00	19.800,00	3.800,00	83.600,00	-	1.700,00	11.700,00			

Prefeitura Municipal de São Paulo

34	1	38	UN	23599	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	-	-	245,00	9.310,00	-	41	17.100,00	480,00	18.240,00	-	-	450,00	17.100,00	
35	1	43	UN	23600	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M X 4M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	-	-	320,00	13.760,00	-	550,00	23.650,00	1.080,00	46.440,00	-	-	550,00	23.650,00	
36	1	33	UN	23601	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8M X 3,5M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	-	-	-	-	-	550	18.150,00	1.250,00	41.250,00	-	-	900,00	29.700,00	
TOTAL DOS LOTES 01 A 36								449.610,00	87.240,00	142.917,25	10.000,00	1.393.400,00		1.865.080,00			111.000,00	1.562.287,50	
37	1	25	UN	23605	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DECORAÇÃO PROJETO DETALHANDO A DECORAÇÃO A SER EXECUTADA PELA EMPRESA.	-	-	-	-	-	1.500,00	37.500,00	2.000,00	50.000,00	700,00	17.500,00	-	1.500,00	37.500,00
37	2	20	UN	23606	TAPETE DECORATIVO GRANDE, 3X2M COR A DEFINIR, PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES	-	-	-	-	-	850,00	17.000,00	250,00	5.000,00	70,00	1.400,00	-	250,00	5.000,00
37	3	20	UN	23607	TAPETE DECORATIVO PEQUENO, 2X1M PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES	-	-	-	-	-	550,00	11.000,00	180,00	3.600,00	40,00	800,00	-	180,00	3.600,00
37	4	20	UN	23610	ARRANJO FLORAL DE MESA PARA MESAS, TAMANHO PEQUENO, COM PELO MENOS TRÊS TIPOS DE FLORES NOBRES E FOLHAGEM.	-	-	-	-	-	350,00	7.000,00	180,00	3.600,00	80,00	1.600,00	-	180,00	3.600,00
37	5	60	UN	23611	ARRANJO FLORAL DE CHÃO COM FLORES TROPICAIS E DE CAMPO NATURAIS, DE CORES VARIADAS, COM ALTURA DE 80CM À PROPORÇÃO DE TRÊS DÚZIAS DE FLORES POR METRO LINEAR.	-	-	-	-	-	400,00	24.000,00	1.100,00	66.000,00	220,00	13.200,00	-	400,00	24.000,00
37	6	50	UN	23612	ARRANJO FLORAL COM COLUNA CENTRO CAÍDO MEDINDO 1,00M ORNAMENTADO COM FLORES NOBRES E/OU TROPICAIS, COM FOLHAGENS.	-	-	-	-	-	350,00	17.500,00	680,00	34.000,00	360,00	18.000,00	-	360,00	18.000,00
37	7	60	UN	23613	VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.	-	-	-	-	-	250,00	15.000,00	350,00	21.000,00	100,00	6.000,00	-	250,00	15.000,00
37	8	150	UN	23614	TOALHA PARA MESA REDONDA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	-	-	-	-	-	35,00	5.250,00	480,00	72.000,00	8,00	1.200,00	-	35,00	5.250,00
37	9	40	UN	23615	TOALHA GRANDE RETANGULAR PARA MESA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	-	-	-	-	-	45,00	1.800,00	150,00	6.000,00	20,00	800,00	-	45,00	1.800,00
37	10	20	UN	23616	CONJUNTO DE SOFÁ DE 2 E 3 LUGARES, COR E TECIDO A DEFINIR.	-	-	-	-	-	250,00	5.000,00	480,00	9.600,00	450,00	9.000,00	-	450,00	9.000,00
37	11	45	UN	23617	POLTRONAS DE 1 LUGAR, COR E TECIDO A DEFINIR	-	-	-	-	-	120,00	5.400,00	300,00	13.500,00	180,00	8.100,00	-	180,00	8.100,00
37	12	160	M2	23618	ARCO DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDO.	-	-	-	-	-	350,00	56.000,00	420,00	67.200,00	60,00	9.600,00	-	350,00	56.000,00
37	13	800	UN	23619	CAPAS DE CADEIRA COR E TECIDO A DEFINIR	-	-	-	-	-	180,00	144.000,00	40,00	32.000,00	3,00	2.400,00	-	40,00	32.000,00
37	14	200	M2	23620	FORRAÇÃO DE TECIDO PARA PAREDE, COR A DEFINIR	-	-	-	-	-	350,00	70.000,00	280,00	56.000,00	35,00	7.000,00	-	280,00	56.000,00
37	15	100	M2	23621	TORRE DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDA.	-	-	-	-	-	350,00	35.000,00	650,00	65.000,00	80,00	8.000,00	-	350,00	35.000,00
37	16	20	UN	23622	APARADOR MÓVEL PARA HALL DE ENTRADA VIDRO/MADEIRA	-	-	-	-	-	280,00	5.600,00	300,00	6.000,00	150,00	3.000,00	-	280,00	5.600,00
37	17	60	UN	23623	PLANTA VERDE PARA HALL DE ENTRADA DE ESPÉCIES E TAMANHOS VARIADOS.	-	-	-	-	-	180,00	10.800,00	350,00	21.000,00	40,00	2.400,00	-	180,00	10.800,00
37	18	120	M2	23624	CORTINA EM TECIDOS, INSTALAÇÃO DE CORTINA PROVISÓRIA EM TECIDO.	-	-	-	-	-	250,00	30.000,00	700,00	84.000,00	45,00	5.400,00	-	250,00	30.000,00
37	19	20	UN	23625	ESPELHO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1X0,80 COM OU SEM MOLDURA.	-	-	-	-	-	120,00	2.400,00	280,00	5.600,00	150,00	3.000,00	-	120,00	2.400,00
37	20	10	UN	23626	PAINEL EM MDF, REDONDO, DIÂMETRO APROXIMADO 1,30M, ALTURA TOTAL APROXIMADA 1,90M	-	-	-	-	-	350,00	3.500,00	1.800,00	18.000,00	100,00	1.000,00	-	350,00	3.500,00
37	21	10	UN	23627	PAINEL RIPADO, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS 1,95 X 2,05M	-	-	-	-	-	450,00	4.500,00	1.800,00	18.000,00	100,00	1.000,00	-	450,00	4.500,00
37	22	5	KIT	23628	KIT DE PAINEL DESCONTRUIDO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	-	-	-	-	-	1.200,00	6.000,00	1.600,00	8.000,00	180,00	900,00	-	1.200,00	6.000,00
37	23	5	KIT	23629	TRIO DE MESA CILINDRO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	-	-	-	-	-	2.500,00	12.500,00	1.000,00	5.000,00	100,00	500,00	-	1.000,00	5.000,00
37	24	5	KIT	23630	PRATELEIRA, TIPO ESCADINHA, COM 04 ANDARES, DESMONTÁVEL, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 135CM, COMPRIMENTO: 33CM, PROFUNDIDADE: 66CM	-	-	-	-	-	550,00	2.750,00	750,00	3.750,00	180,00	900,00	-	550,00	2.750,00
37	25	5	KIT	23631	TRIO DE MESA RETANGULAR, TIPO MEZANINO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	-	-	-	-	-	520,00	2.600,00	600,00	3.000,00	150,00	750,00	-	520,00	2.600,00
TOTAL DO LOTE 37												532.100,00		676.850,00		123.450,00		1.108.000,00	1.945.887,50
TOTAL DOS LOTES								449.610,00	87.240,00	142.917,25	10.000,00	1.925.500,00		2.541.930,00		123.450,00		1.108.000,00	1.945.887,50

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, se mostou mais vantajosa a contratação pelo valor da mediana.

Coronel Vivida, 03 de agosto de 2023.


Elaine Bortolotto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 07, 08, 11, 16 e 37

EXCLUSIVA PARA ME, EPP PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.

DATA: XX/XX/2023

ABERTURA: XX/XX/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023**

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 07, 08, 11, 16 e 37

**EXCLUSIVA PARA ME, EPP PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12,
13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34,
35 e 36**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2023**, do tipo menor preço, **POR LOTE** que no dia **xx de xxxx de 2023, às xxh (xxxx horas)**, estará abrindo as propostas de preços e que **às xxh (xxxx horas)**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, a partir das 08h.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, às 08h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, após às XXh.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2023, às XXh.
LOCAL www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os serviços/produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Angelo Mezzomo, s/n –



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8331, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.945.887,50 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada item e o total do lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2.2. Não poderão participar dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou através do sistema da BNC, no campo próprio do sistema.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Os esclarecimentos enviados intempestivamente serão desconsiderados.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou através do sistema da BNC, no campo próprio do sistema, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXh do dia XX de XXXX de 2023** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BNC, sendo obrigatório** o preenchimento do **“Valor Unitário”** de cada item cotado, sendo que o valor **total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

8.6.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa **deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**



8.6.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, porém o sistema BNC não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo do item cotado, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**conforme edital/conforme edital**” OU QUALQUER OUTRA EXPRESSÃO QUE **NÃO IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial conforme solicitado no subitem 8.6, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.

8.9.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Da Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para execução dos lotes citados, objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. **(somente para lotes 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.**

b) Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais — CFT, dentro de seu prazo de validade, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste Conselho. **(somente para os lotes 05, 06, 07, 08, 11 e 12 (Locação de Sistema de Som) lotes 13, 14, 15 e 16 (Locação de Tendões) lotes 04, 19 e 20 (Locação de Geradores).**

c) Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro do prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro do prazo de validade ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste Conselho e Profissionais. **(somente para os lotes 05, 06, 07, 08, 11 e 12 (Locação de Sistema de Som) lotes 13, 14, 15 e 16 (Locação de Tendões) lotes 04, 19 e 20 (Locação de Geradores).**

Observações:

** Os documentos solicitados na alínea b e c, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.

d) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade. **(somente para os lotes 17 e 18).**

e) **OBRIGATÓRIO** Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97. (não será aceito dispensa de licença ambiental) **(somente para os lotes 17 e 18).**

8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das XXh do dia XX de XXXX de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXh, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinentes aos itens 07, 08, 11, 16 e 37 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 06 (seis) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail xxxxxx@coronelvivida.pr.gov.br.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 10.20 para **03 (três) horas úteis.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para os lotes 07, 08, 11, 16 e 37 e com participação exclusiva para ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DAS AMOSTRAS

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 06 (seis) horas úteis para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail xxxxxxx@coronelvivida.pr.gov.br**, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.7.3. Não cotar todos os itens do lote.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante*, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com; ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08h a 17h nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será convocado o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 11 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DOS LOCAIS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Dos locais e da execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	2214	3.3.90.39.12
						4300	3.3.90.39.14
						3703	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	184	3182	3.3.90.39.12
						2506	3.3.90.39.14
						4339	3.3.90.47.02
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	267	4340	3.3.90.39.12
						4341	3.3.90.39.14
						4342	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	312	2892	3.3.90.39.12
						3039	3.3.90.39.14
						4158	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	333	3184 3041 4343	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	671	3862 3042 4344	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	864	3067 3045 4345	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	421	4346 4347 4348	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	523	4349 3049 4350	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1142	4351	3.3.90.39.12
						3050	3.3.90.39.14
						3225	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	576	4352	3.3.90.39.12
						4353	3.3.90.39.14
						4354	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	544	3181	3.3.90.39.12
						2561	3.3.90.39.14
						3711	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	595	4355	3.3.90.39.12
						3024	3.3.90.39.14
						4356	3.3.90.47.02

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BNC, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subseqüentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

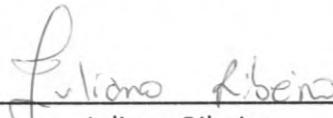
Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2023



Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1 Registro de preços para futuras e eventuais locações de estruturas e equipamentos para eventos realizados ou apoiados pelo município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
1	1	5,00	DI	22753	CANHÃO SEGUIDOR HMI 1.200 CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	500,00	2.500,00
2	1	100,00	CJT	23579	CONJUNTO DE 10 LÂMPADAS LED 36X3 WATTS (COR A DEFINIR CONFORME EVENTO), CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO DIÁRIA)	525,00	52.500,00
3	1	30,00	DIA	23580	CORTINA DE LED RGBW EM VELUDO NO TAMANHO 4 X 6	725,00	21.750,00
4	1	20,00	DIA	23582	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 6 KVA GERANDO 127 E 240 VOLTS (INCLUSO COMBUSTÍVEL)	875,00	17.500,00
5	1	15,00	DIA	23583	KIT PEQUENO PORTE – COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL.	2.300,00	34.500,00
6	1	10,00	DIA	23584	KIT PARA EVENTO DE GRANDE PORTE: CONJUNTO DE 08 (OITO) CAIXAS DE GRAVE DE 1000 WATTS RMS COM 02 ALTOFALANTES DE 18 POLEGADAS, 08 LINE ARRAY COM 1000WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL, 06 RETORNOS DE 500WATTS RMS, 04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO, 16 MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 32 CANAIS, 01 CUBO PARA CONTRABAIXO, 01(UM) CUBO PARA GUITARRA, 01(UMA) BATERIA COMPLETA, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	6.000,00	60.000,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
7	1	15,00	DIA	23585	KIT PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE: CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STÉREO SLIN COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 24 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	7.500,00	112.500,00
8	1	100,00	DIA	23586	KIT PARA PALESTRAS – PEQUENO PORTE – COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL. 01 (UMA) TELA PARA PROJEÇÃO TENSIONADA DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE); CENTRAL DEMIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGBE VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL; MONITOR DE 42' POLEGADAS, LED, COM SUPORTE DE PALCO, PARA USO A FRENTE DA MESA DE CERIMONIAL.	1.275,00	127.500,00

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
9	1	5,00	DI	22754	LASER HOLOGRÁFICO DE 1000MWTS COLORIDO COM NOT BOOK E ACESSÓRIOS PARA ESCREVER, LOGOS OU EFEITOS ESPECIAIS	3.100,00	15.500,00
10	1	500,00	HR	20536	LOCACAO DE SOM DE RUA COM CARRO, QUE CONTENHA: SISTEMA DE SOM CONTENDO DUAS CAIXAS DE SOM DE NO MINIMO 500 WATS DE POTENCIA E A GRAVACAO BEM COMO TRILHA SONORA E LOCUCAO DA MESMA	117,50	58.750,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
11	1	3,00	DIA	23587	LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM E ILUMINAÇÃO PARA FESTIVIDADES, PALCO - 12M DE BOCA DE CENA, COM 10M DE PROFUNDIDADE, COM ÁREA DE SERVIÇO 4X4, SENDO: 07M DE PÉ DIREITO, 01 RAMPA DE ACESSO PARA EQUIPAMENTOS E 01 ESCADA DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA, 01 ÁREA COBERTA (NO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO) NA LATERAL (HOUSE MONITOR). MONTAGEM DO SISTEMA DE P.A. - O SISTEMA DE FLY P.A. MONTADO A 1 (UM) METRO E ½ (MEIO) OU A 2 METROS A FRENTE DA LINHA DE PALCO. A HOUSE MIX A NO MÁXIMO 35M DO PALCO. BACK LINE - INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO DO P.A. COM O MONITOR, CONTENDO: 01 BATERIA COMPLETA COM FERRAGENS (PEARL, SONOR, YAMAHA, TAMA), 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO COM 1X15 4X10 GK 800 OU SIMILAR, 01 CUBO PARA GUITARRA FENDER TWIN OU JAZZ REVERB, 05 MICROFONES WIRELESS UHF (SHURE/SUNNHEISER), 01 MULTI-CABO COM NO MÍNIMO 48 VIAS, 50 CABOS DE MICROFONES, 20 PEDESTAIS GIRAFAS, 10 DIRECT BOX PASSIVA, 1 PRATIVEL PARA BATERIA DE 2,5X2,5X0,80, 1 PRATICÁVEL PARA PERCUSSÃO DE 3X3X08, 8 RÉGUAS DE AC 127V NO PALCO. ILUMINAÇÃO - 10 MOVE BEEN, 25 CANHOES DE LED, 04 BRUT, MESA DE LUZ DIGITAL, LUZ DE SERVIÇO, GERADOR 120 KVA. 01 CAMARIM NO TAMANHO 5X5M.	43.500,00	130.500,00

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
12	1	1,00	DIA	23588	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE SHOW NACIONAL, CONTENDO: SISTEMA DE SOM PRINCIPAL LINE ARRAY, SISTEMA FLY CONTENDO: 2(DUAS) TORRES DE PA COM 8(OITO) LINE POR TORRE, 212(DEZESSEIS) CAIXAS DE SUB GRAVE 2X8 4(QUATRO) RACKS DE AMPLIFICAÇÃO COM 14 AMPLIFICADORES, CABOS DE AC E CONEXÕES REFERENTES, 2(DOIS) CONSOLES DIGITAIS COM 48 INPUTS, 16 (TRINTA E DOIS) BUSSES OUT, (DOZE) OUT, 8(OITO) VCAS, 8(OITO) GROUPS, 8(OITO) MATRIX, COMPRESSORES, GATES, EQUALIZADORES, EFEITOS NO SEU SISTEMA OPERACIONAL; 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS, 4(QUATRO) IN 8(OITO) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA), 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS	33.000,00	33.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					3(TRÊS) IN 6(SEIS) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA); 2(DUAS) TORRES DE DELAY CONTENDO 6(06) CAIXAS PARA ALTA FREQUÊNCIA, 12(DOZE) CAIXAS PARA SUB GRAVE 2X8", COM AMPLIFICADORES PROCESSADORES, CABOS E CONEXÕES REFERENTES; 1(UMA) BATERIA COMPLETA, 1(UM) AMPLIFICADOR COM 2(DUAS) CAIXAS (1X15") E (4X8"), PARA CONTRA BAIXO, 2(DOIS) AMPLIFICADORES VALVULADOS PARA GUITARRA (2X12") E DRIVER AMPLIFICADORES, CABOS E CONEXÕES REFERENTES, 2(DOIS) SIDE FILL ATIVOS COM 4(QUATRO) CAIXAS(2X8") E DRIVER, CABOS E CONEXÕES REFERENTES; 14(CATORZE) PRATICÁVEIS 2X1, 20(VINTE) MICROFONES PARA PERCUSSÃO, VOCAIS, INSTRUMENTOS E AMBIÊNCIA, 4(QUATRO) MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS, 5(CINCO) MICROFONES DE CONTATO ESPECÍFICO PARA VIOLINOS, 1(UM) SISTEMA DE MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES CONFORME SOLICITADO EM PLANILHA (RIDER); 30(TRINTA) PARES DE LEDS 5WATTS, 20(VINTE) BEAM 200 7R, 12(DOZE) MOVING LIGHT 3W, 1(UM) CONSOLE DE LUZ DE 512 CANAIS, 1(UM) RACK COM 48(QUARENTA E OITO) CANAIS DIMMER, 1(UM) MAIN POWER COM 72(SETENTA E DUAS) SAÍDAS AC 220V, 2(DOISO) BUFFER (ENTRADA E SAÍDA DMX), 01 PALCO COBERTO(UM PAVILHÃO EM ALUMÍNIO Q30, LONA VINÍLICA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS. MEDINDO 16X10 METROS. COM TABLADO NAVAL 22MM COM GUARDA CORPO A 1,3M DE ALTURA EM Q30, ESCADA DE ACESSO. 40(QUARENTA) METROS LINEARES DE GRADE DE FECHAMENTO, ALTURA DE 1,10 METROS, DISTRIBUÍDO CONFORME A NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; TODA ESTRUTURA COM A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS. INCLUSO, TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ UMA FONTE DE ENERGIA		
13	1	25,00	DI	21884	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5X5M, ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA, ANTA-CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA, COM 03 METROS DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA ATÉ 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO DE AÇO	1.100,00	27.500,00
14	1	25,00	DI	21883	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 10X10M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM	2.200,00	55.000,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

					SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER, REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA, FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 6 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO		
15	1	25,00	DI	21882	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 5X5M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2.5 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 4 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO	1.538,00	38.450,00

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
16	1	3,00	DI	22761	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TIPO PAVILHÃO MEDINDO 40 X 50 METROS (2.000 M ²) COM FECHAMENTO LATERAIS, MONTADO EM LONA VINILICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM MATERIAL ANTI-CHAMA, ESTRUTURAS EM BOXTRUSS PODENDO SER DE ALUMÍNIO OU FERRO/METALÃO.	52.500,00	157.500,00

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
17	1	20,00	UN	21886	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - P.N.E, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E	500,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.		
18	1	100,00	UN	21885	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO-MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.	380,00	38.000,00
19	1	15,00	DIA	23581	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE MÍNIMO DE 125KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUÊNCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM	1.800,00	27.000,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL)		
20	1	5,00	DIA	23589	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO FREQUÊNCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA, DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTIVEL)	3.549,50	17.747,50
21	1	20,00	DI	22763	MICROFONE AURICULAR UHF (LOCAÇÃO).	250,00	5.000,00
22	1	50,00	DIA	23590	MICROFONE CONDENSER DE CONTATO OU DINÂMICO OVER HALL PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS E/OU CORAL (LOCAÇÃO).	275,00	13.750,00
23	1	50,00	DIA	23591	MOVING HEAD BEAM CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO)	275,00	13.750,00
24	1	80,00	M ²	22756	PAINEL DE LED, OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ), P06 MM DE ALTA RESOLUÇÃO, VÍDEO PROCESSADOR COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E 02 ENTRADAS DE VÍDEO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO (TRELIÇA E FIXAÇÃO) E OPERADOR (LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO)	340,00	27.200,00
25	1	25,00	DIA	23592	SOM DISTRIBUÍDO: CONJUNTO DE 12 (DOZE) CAIXAS DE SOM DE 300 WATTS DE DUAS VIAS PINTADAS EM PU.	3.200,00	80.000,00
26	1	20,00	DI	22762	TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET COM 01 CÂMERAS EM SINAL 4K - CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL, CABEAMENTO EM HDMI COM ENTREGA DE MATERIAL EM HD NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	3.797,00	75.940,00
27	1	1.000,00	MLR	22760	TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-30 COM INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEGURANÇA, INCLUINDO SAPATAS E CUBOS (LOCAÇÃO POR METRO LINEAR).	66,50	66.500,00
28	1	45,00	UN	23593	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA OITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 3M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	520,00	23.400,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

29	1	45,00	UN	23594	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA OITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 4,30M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	490,00	22.050,00
30	1	8,00	UN	23595	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL COM QUADRA DE 12X6X3 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	800,00	6.400,00
31	1	37,00	UN	23596	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO: MILHO/PIPOCA, ÓLEOM SAL E DEMAIS ITENS.	950,00	35.150,00
32	1	37,00	UN	23597	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO: AÇÚCAR, PALITOS E DEMAIS ITENS.	900,00	33.300,00
33	1	22,00	UN	23598	LOCAÇÃO DE MÁQUINA SORVETE, TIPO AMERICANO, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL ARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO.	2.350,00	51.700,00
34	1	38,00	UN	23599	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	450,00	17.100,00
35	1	43,00	UN	23600	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M X 4M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	550,00	23.650,00
36	1	33,00	UN	23601	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8M X 3,5M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	900,00	29.700,00

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
37	1	25,00	UN	23605	PROJETO DETALHANDO A DECORAÇÃO A SER EXECUTADA PELA EMPRESA.	1.500,00	37.500,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

37	2	20,00	UN	23606	TAPETE DECORATIVO GRANDE, 3X2M COR A DEFINIR, PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES	250,00	5.000,00
37	3	20,00	UN	23607	TAPETE DECORATIVO PEQUENO, 2X1M PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES	180,00	3.600,00
37	4	20,00	UN	23610	ARRANJO FLORAL DE MESA PARA MESAS, TAMANHO PEQUENO, COM PELO MENOS TRÊS TIPOS DE FLORES NOBRES E FOLHAGEM.	180,00	3.600,00
37	5	60,00	UN	23611	ARRANJO FLORAL DE CHÃO COM FLORES TROPICAIS E DE CAMPO NATURAIS, DE CORES VARIADAS, COM ALTURA DE 80CM À PROPORÇÃO DE TRÊS DÚZIAS DE FLORES POR METRO LINEAR.	400,00	24.000,00
37	6	50,00	UN	23612	ARRANJO FLORAL COM COLUNA CENTRO CAÍDO MEDINDO 1,00M ORNAMENTADO COM FLORES NOBRES E/OU TROPICAIS, COM FOLHAGENS.	360,00	18.000,00
37	7	60,00	UN	23613	VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.	250,00	15.000,00
37	8	150,00	UN	23614	TOALHA PARA MESA REDONDA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	35,00	5.250,00
37	9	40,00	UN	23615	TOALHA GRANDE RETANGULAR PARA MESA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	45,00	1.800,00
37	10	20,00	UN	23616	CONJUNTO DE SOFÁS DE 2 E 3 LUGARES, COR E TECIDO A DEFINIR.	450,00	9.000,00
37	11	45,00	UN	23617	POLTRONAS DE 1 LUGAR, COR E TECIDO A DEFINIR	180,00	8.100,00
37	12	160,00	M ²	23618	ARCO DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDO.	350,00	56.000,00
37	13	800,00	UN	23619	CAPAS DE CADEIRA COR E TECIDO A DEFINIR	40,00	32.000,00
37	14	200,00	M ²	23620	FORRAÇÃO DE TECIDO PARA PAREDE, COR A DEFINIR	280,00	56.000,00
37	15	100,00	M ²	23621	TORRE DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDA.	350,00	35.000,00
37	16	20,00	UN	23622	APARADOR MÓVEL PARA HALL DE ENTRADA VIDRO/MADEIRA	280,00	5.600,00
37	17	60,00	UN	23623	PLANTA VERDE PARA HALL DE ENTRADA DE ESPÉCIES E TAMANHOS VARIADOS.	180,00	10.800,00
37	18	120,00	M ²	23624	CORTINA EM TECIDOS, INSTALAÇÃO DE CORTINA PROVISÓRIA EM TECIDO.	250,00	30.000,00
37	19	20,00	UN	23625	ESPELHO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1X0,80 COM OU SEM MOLDURA.	150,00	3.000,00
37	20	10,00	UN	23626	PAINEL EM MDF, REDONDO, DIÂMETRO APROXIMADO 1,30M, ALTURA TOTAL APROXIMADA 1,90M	350,00	3.500,00
37	21	10,00	UN	23627	PAINEL RIPADO, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS 1,95 X 2,05M	450,00	4.500,00
37	22	5,00	KIT	23628	KIT DE PAINEL DESCONSTRUÍDO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	1.200,00	6.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

37	23	5,00	KIT	23629	TRIO DE MESA CILINDRO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	1.000,00	5.000,00
37	24	5,00	KIT	23630	PRATELEIRA, TIPO ESCADINHA, COM 04 ANDARES, DESMONTÁVEL, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 135CM, COMPRIMENTO: 33CM, PROFUNDIDADE: 66CM	550,00	2.750,00
37	25	5,00	KIT	23631	TRIO DE MESA RETANGULAR, TIPO MEZANINO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	520,00	2.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 37							383.600,00

(1.945.887,50)

(um milhão novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

(*Requisição de Necessidades nº 465/2023 do LC)

2. Da Justificativa:

2.1. Tal licitação se faz necessária visando à realização de futuros eventos, projetos e campanhas que irão acontecer no Município, proporcionado a promoção da qualidade de vida e bem-estar social às famílias. Para tanto, os itens foram divididos para atender da melhor forma o interesse público, priorizando a economicidade e a técnica, que variam de acordo com a solenidade. Conforme a natureza do evento ou campanha educativa, tamanho, local e público alvo, é necessária uma configuração pré-estabelecida. Desta forma, concentrando os equipamentos por itens, obtêm-se uma redução de custos comparando com a aquisição individual.

2.2. A criação de itens denominados de “kits” onde são agrupados serviços, se deu pela observação que ao contratar serviços para eventos houve uma repetição dos itens selecionados, então foram criados “kits” que abrangem estes itens. Através desta forma de contratação também cria-se a viabilidade de integração e compatibilidade técnica entre os elementos contratados, ou seja, não corre o risco a contratante de solicitar um item de um fornecedor e outro de um segundo fornecedor, podendo haver incompatibilidade entre os equipamentos.

2.3. Da justificativa da quantidade:

2.3.1. Os quantitativos de serviços de locações necessários foram apurados a partir de alguns fatores e programações previstas, particularmente pela demanda histórica das edições anteriores dos eventos tradicionais como a Feira Sede Sabor, aniversário do Município, e das metas propostas para as várias atividades que serão desenvolvidas em alguns eventos esportivos, culturais e turísticos no período da vigência da presente ata.

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 1.945.887,50 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.4. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

4.4.1. O processo contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

4.4.2. **Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36**, cujo valor estimado é de até R\$ 80 000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

4.4.3. **Para os lotes 07, 08, 11, 16 e 37**, com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

5. Das Obrigações do Contratante:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.4. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5.5. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.7. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Obrigações da Detentora:

- 6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.2. Executar com pontualidade nos locais específicos determinados pelo Contratante, os serviços, bem como atender as demais condições do Edital.
- 6.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução dos serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas neste, e na sua proposta, à qual se vincula não sendo admitidas ratificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Detentora estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e da instalação e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 6.4. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- 6.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços do objeto da Licitação.
- 6.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.8. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade ou ocorrência verificada, inclusive de ordem funcional, que venha a interferir na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.
- 6.10. É de responsabilidade da Detentora, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 6.11. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo não superior a 02 (duas) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. (Art. 69º, Lei 8.666/93).
- 6.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Detentora, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.13. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

6.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.15. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

6.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

6.17. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.18. A Detentora deverá ter conhecimento dos locais e serviços a serem executados, bem como das eventuais dificuldades de execução. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

6.19. A Detentora deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do serviço solicitado.

6.20. Permitir o acompanhamento da instalação dos objetos/equipamentos por servidores do Contratante, quando essa julgar necessário.

6.21. A Detentora é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do objeto, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência no local do evento for julgada inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

6.22. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem, os produtos deverão estar obrigatoriamente em perfeitas condições de uso.

6.23. Todas as estruturas dos brinquedos deverão atender normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas pela ABNT - NBR 15859:2010.

6.24. Todos os casos atípicos não mencionados neste deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.25. Executar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

6.26. Das Obrigações quanto à kit de som (lotes 05, 06, 07, 08, 11 e 12):

6.26.1. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

6.26.2. O Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.26.3. Responsável Técnico deverá coordenar, fiscalizar, acompanhar os serviços diários, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

6.27. Das obrigações quanto à locação de tendas (lotes 13, 14, 15 e 16):

6.27.1. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

6.28. Das obrigações quanto aos banheiros químicos (lotes 17 e 18):

6.28.1. A Detentora deverá manter uma equipe de profissionais para transporte, montagem, desmontagem e manutenção do objeto contratado durante todo o evento.

6.28.2. A Detentora deverá durante todo o evento realizar a manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo material empregado no uso dos banheiros químicos, conforme as normas ambientais vigentes.

6.28.3. Realizar o descarte dos dejetos em local licenciado por autoridades ambientais, responsabilizando-se a Detentora por tal atividade, com equipamentos compatíveis e seguros.

6.28.4. Cada vez que for realizado o esgotamento do reservatório dos dejetos deverá ser realizada a higienização das cabines, com produtos bactericidas devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.28.5. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança cabíveis.

6.28.6. Entregar e executar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos junto à secretaria solicitante e deverá manter durante todo o período, um profissional plantonista.

6.29. Das obrigações quanto à locação de geradores (lotes 04, 19 e 20):

6.29.1. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

6.29.2. Responsabilizar-se pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

6.29.3. Realizar a manutenção dos equipamentos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para ao Contratante.

6.29.4. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária manutenção corretiva.

6.29.5. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NR10.

6.30. Das obrigações quanto à locação de som de rua (lote 10):

6.30.1. Os serviços também poderão ser realizados nos sábados e domingos, quando solicitado.

6.30.2. Disponibilizar veículo, em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.30.3. O veículo deverá estar com todos os documentos em dia, assim como o condutor que deverá possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo.
- 6.30.4. O veículo deverá estar com toda a documentação regular e devidamente equipado com toda a aparelhagem necessária para a execução do serviço.
- 6.30.5. Os equipamentos de sonorização do carro deverão apresentar qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes.
- 6.30.6. Deverá utilizar aplicativo de GPS (Referência: Strava) para comprovação do trajeto executado. As informações do aplicativo de GPS deverão ser enviadas, após a execução do serviço junto com a Nota Fiscal.

7. Das obrigações da Detentora relativas a critérios de sustentabilidade:

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 7.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.
- 7.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 7.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 7.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 7.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 7.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 7.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 7.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 7.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 7.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 7.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 7.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 7.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 7.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.17. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

7.18. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

7.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

8. Condições de local, prazos, realização dos serviços:

8.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria solicitante.

8.2. Para todos os itens: a execução dos serviços deverá ser feita de acordo com cronograma de programação a ser definida pela secretaria solicitante, sendo que a Detentora será avisada com um mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência do evento, através da Ordem de Execução de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando o nome do Coordenador, local e horário do evento, para realização do serviço:

8.2.1. Todas as instalações deverão ser montadas e acompanhadas pelo responsável técnico devidamente qualificado.

8.2.2. A montagem deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento com a montagem finalizada 05 (cinco) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada após o término do evento sendo finalizada em até 24 (vinte e quatro) horas.

9. Da qualificação técnica:

9.1. Considerando previsto, nos termos do art. 30, inciso IV, da Lei n' 8.666/1993 a proponente deverá apresentar como documento de qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para execução dos lotes citados, objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. **(somente para lotes 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20**

b) Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais — CFT, dentro de seu prazo de validade ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste Conselho. **(somente para os lotes 05, 06, 07, 08, 11 e 12 (Locação de Sistema de Som) lotes 13, 14, 15 e 16 (Locação de Tendões) lotes 04, 19 e 20 (Locação de Geradores)**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro do prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro de seu prazo de validade ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste Conselho e Profissionais. **(somente para os lotes 05, 06, 07, 08, 11 e 12 (Locação de Sistema de Som) lotes 13, 14, 15 e 16 (Locação de Tendas) lotes 04, 19 e 20 (Locação de Geradores)**

Observações:

** Os documentos solicitados na alínea b e c, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

d) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade. **(somente para os lotes 17 e 18)**

e) **OBRIGATÓRIO** Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97. (não será aceito dispensa de licença ambiental) **(somente para os lotes 17 e 18)**

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução dos serviços e aceitação, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho bem como relatório detalhado, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Do Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro deste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800/21, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/21, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.9.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679/21.

15.9.4. Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, matrícula nº 12.769.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 12.791.

15.9.6. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Paulo Roque Marin, Decreto Municipal nº 8.114/23.

15.9.7. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Adilton Lazzarini, Decreto nº 7.881/22.

15.9.8. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura
e Desporto
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
comércio e Turismo
Gestor

Paulo Roque Marin
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Jaiana Kevilin Gubert
Secretaria de Saúde
Fiscal

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Adilton Lazzarini
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria,
Comércio
E Indústria
Fiscal

**Verusca Cristina Pizzatto
Fontanive** Secretaria de Saúde
(UPA)
Fiscal

De acordo e ciente dos itens deste e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2023
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) lote(s) abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
1	1	5,00	DI	22753	CANHÃO SEGUIDOR HMI 1.200 CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	500,00		
2	1	100,00	CJT	23579	CONJUNTO DE 10 LÂMPADAS LED 36X3 WATTS (COR A DEFINIR CONFORME EVENTO), CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO DIÁRIA)	525,00		
3	1	30,00	DIA	23580	CORTINA DE LED RGBW EM VELUDO NO TAMANHO 4 X 6	725,00		
4	1	20,00	DIA	23582	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 6 KVA GERANDO 127 E 240 VOLTS (INCLUSO COMBUSTÍVEL)	875,00		
5	1	15,00	DIA	23583	KIT PEQUENO PORTE – COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL.	2.300,00		
6	1	10,00	DIA	23584	KIT PARA EVENTO DE GRANDE PORTE: CONJUNTO DE 08 (OITO) CAIXAS DE GRAVE DE 1000 WATTS RMS COM 02 ALTOFALANTES DE 18 POLEGADAS, 08	6.000,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					LINE ARRAY COM 1000WATTS RMS,AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL, 06 RETORNOS DE 500WATTS RMS, 04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO, 16 MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 32 CANAIS, 01 CUBO PARA CONTRABAIXO, 01(UM) CUBO PARA GUITARRA, 01(UMA) BATERIA COMPLETA, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.			
7	1	15,00	DIA	23585	KIT PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE: CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STÉREO SLIN COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 24 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	7.500,00		
8	1	100,00	DIA	23586	KIT PARA PALESTRAS – PEQUENO PORTE – COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL. 01 (UMA) TELA PARA PROJEÇÃO TENSIONADA DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE); CENTRAL DEMIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGBE VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COMPROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL; MONITOR DE 42' POLEGADAS, LED, COM SUPORTE DEPALCO, PARA USO A FRENTE DA MESA DE CERIMONIAL.	1.275,00		
9	1	5,00	DI	22754	LASER HOLOGRÁFICO DE 1000MWTS COLORIDO COM NOT BOOK E ACESSÓRIOS PARA ESCREVER, LOGOS OU EFEITOS ESPECIAIS	3.100,00		
10	1	500,00	HR	20536	LOCACAO DE SOM DE RUA COM CARRO, QUE CONTENHA: SISTEMA DE SOM CONTENDO DUAS CAIXAS DE SOM DE NO MINIMO 500 WATS DE POTENCIA E A GRAVACAO BEM COMO TRILHA SONORA E LOCUCAO DA MESMA	117,50		





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
11	1	3,00	DIA	23587	LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM E ILUMINAÇÃO PARA FESTIVIDADES, PALCO - 12M DE BOCA DE CENA, COM 10M DE PROFUNDIDADE, COM ÁREA DE SERVIÇO 4X4, SENDO: 07M DE PÉ DIREITO, 01 RAMP A DE ACESSO PARA EQUIPAMENTOS E 01 ESCADA DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA, 01 ÁREA COBERTA (NO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO) NA LATERAL (HOUSE MONITOR). MONTAGEM DO SISTEMA DE P.A. - O SISTEMA DE FLY P.A. MONTADO A 1 (UM) METRO E ½ (MEIO) OU A 2 METROS A FRENTE DA LINHA DE PALCO. A HOUSE MIX A NO MÁXIMO 35M DO PALCO. BACK LINE - INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO DO P.A. COM O MONITOR, CONTENDO: 01 BATERIA COMPLETA COM FERRAGENS (PEARL, SONOR, YAMAHA, TAMA), 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO COM 1X15 4X10 GK 800 OU SIMILAR, 01 CUBO PARA GUITARRA FENDER TWIN OU JAZZ REVERB, 05 MICROFONES WIRELESS UHF (SHURE/SUNNHEISER), 01 MULTI-CABO COM NO MÍNIMO 48 VIAS, 50 CABOS DE MICROFONES, 20 PEDESTAIS GIRAFAS, 10 DIRECT BOX PASSIVA, 1 PRATIVEL PARA BATERIA DE 2,5X2,5X0,80, 1 PRATICÁVEL PARA PERCUSSÃO DE 3X3X08, 8 RÉGUAS DE AC 127V NO PALCO. ILUMINAÇÃO - 10 MOVE BEEN, 25 CANHOES DE LED, 04 BRUT, MESA DE LUZ DIGITAL, LUZ DE SERVIÇO, GERADOR 120 KVA. 01 CAMARIM NO TAMANHO 5X5M.	43.500,00		
12	1	1,00	DIA	23588	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE SHOW NACIONAL, CONTENDO: SISTEMA DE SOM PRINCIPAL LINE ARRAY, SISTEMA FLY CONTENDO: 2(DUAS) TORRES DE PA COM 8(OITO) LINE POR TORRE, 212(DEZESSEIS) CAIXAS DE SUB GRAVE 2X8 4(QUATRO) RACKS DE AMPLIFICAÇÃO COM 14 AMPLIFICADORES, CABOS DE AC E CONEXÕES REFERENTES, 2(DOIS) CONSOLES DIGITAIS COM 48 INPUTS, 16 (TRINTA E DOIS) BUSSES OUT, (DOZE) OUT, 8(OITO) VCAS, 8(OITO) GROUPS, 8(OITO) MATRIX, COMPRESSORES, GATES, EQUALIZADORES, EFEITOS NO SEU SISTEMA OPERACIONAL; 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS, 4(QUATRO) IN 8(OITO) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA), 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS 3(TRÊS) IN 6(SEIS) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA); 2(DUAS) TORRES DE DELAY CONTENDO 6(06)	33.000,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					CAIXAS PARA ALTA FREQUÊNCIA, 12(DOZE) CAIXAS PARA SUB GRAVE 2X8", COM AMPLIFICADORES PROCESSADORES, CABOS E CONEXÕES REFERENTES; 1(UMA) BATERIA COMPLETA, 1(UM) AMPLIFICADOR COM 2(DUAS) CAIXAS (1X15") E (4X8"), PARA CONTRA BAIXO, 2(DOIS) AMPLIFICADORES VALVULADOS PARA GUITARRA (2X12") E DRIVER AMPLIFICADORES, CABOS E CONEXÕES REFERENTES, 2(DOIS) SIDE FILL ATIVOS COM 4(QUATRO) CAIXAS(2X8") E DRIVER, CABOS E CONEXÕES REFERENTES; 14(CATORZE) PRATICÁVEIS 2X1, 20(VINTE) MICROFONES PARA PERCUSSÃO, VOCAIS, INSTRUMENTOS E AMBIÊNCIA, 4(QUATRO) MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS, 5(CINCO) MICROFONES DE CONTATO ESPECÍFICO PARA VIOLINOS, 1(UM) SISTEMA DE MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES CONFORME SOLICITADO EM PLANILHA (RIDER); 30(TRINTA) PARES DE LEDS 5WATTS, 20(VINTE) BEAM 200 7R, 12(DOZE) MOVING LIGHT 3W, 1(UM) CONSOLE DE LUZ DE 512 CANAIS, 1(UM) RACK COM 48(QUARENTA E OITO) CANAIS DIMMER, 1(UM) MAIN POWER COM 72(SETENTA E DUAS) SAÍDAS AC 220V, 2(DOISO) BUFFER (ENTRADA E SAÍDA DMX), 01 PALCO COBERTO(UM PAVILHÃO EM ALUMÍNIO Q30, LONA VINÍLICA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS. MEDINDO 16X10 METROS. COM TABLADO NAVAL 22MM COM GUARDA CORPO A 1,3M DE ALTURA EM Q30, ESCADA DE ACESSO. 40(QUARENTA) METROS LINEARES DE GRADE DE FECHAMENTO, ALTURA DE 1,10 METROS, DISTRIBUÍDO CONFORME A NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; TODA ESTRUTURA COM A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS. INCLUSO, TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ UMA FONTE DE ENERGIA			
13	1	25,00	DI	21884	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5X5M, ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA, ANTA - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA, COM 03 METROS DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA ATÉ 3,5	1.100,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO DE AÇO			
14	1	25,00	DI	21883	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 10X10M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER, REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA, FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 6 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO	2.200,00		
15	1	25,00	DI	21882	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 5X5M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTA - CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2.5 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 4 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO E ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO	1.538,00		
16	1	3,00	DI	22761	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TIPO PAVILHÃO MEDINDO 40 X 50 METROS (2.000 M ²) COM FECHAMENTO LATERAIS, MONTADO EM LONA VINILICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM MATERIAL ANTI-CHAMA, ESTRUTURAS EM BOXTRUSS PODENDO SER DE ALUMÍNIO OU FERRO/METALÃO.	52.500,00		
17	1	20,00	UN	21886	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - P.N.E, MODELO STANDARD, EM	500,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPAS DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.			
18	1	100,00	UN	21885	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO- MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.	380,00		
19	1	15,00	DIA	23581	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE MÍNIMO DE 125KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO	1.800,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL)			
20	1	5,00	DIA	23589	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO FREQUENCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA, DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTIVEL)	3.549,50		
21	1	20,00	DI	22763	MICROFONE AURICULAR UHF (LOCAÇÃO).	250,00		
22	1	50,00	DIA	23590	MICROFONE CONDENSER DE CONTATO OU DINÂMICO OVER HALL PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS E/OU CORAL (LOCAÇÃO).	275,00		
23	1	50,00	DIA	23591	MOVING HEAD BEAM CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO)	275,00		
24	1	80,00	M ²	22756	PAINEL DE LED, OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ), P06 MM DE ALTA RESOLUÇÃO, VÍDEO PROCESSADOR COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E 02 ENTRADAS DE VÍDEO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO (TRELIÇA E FIXAÇÃO) E OPERADOR (LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO)	340,00		
25	1	25,00	DIA	23592	SOM DISTRIBUÍDO: CONJUNTO DE 12 (DOZE) CAIXAS DE SOM DE 300 WATTS DE DUAS VIAS PINTADAS EM PU.	3.200,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26	1	20,00	DI	22762	TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET COM 01 CÂMERAS EM SINAL 4K - CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL, CABEAMENTO EM HDMI COM ENTREGA DE MATERIAL EM HD NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	3.797,00		
27	1	1.000,00	MLR	22760	TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-30 COM INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEGURANÇA, INCLUINDO SAPATAS E CUBOS (LOCAÇÃO POR METRO LINEAR).	66,50		
28	1	45,00	UN	23593	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA OITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 3M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	520,00		
29	1	45,00	UN	23594	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA OITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 4,30M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	490,00		
30	1	8,00	UN	23595	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL COM QUADRA DE 12X6X3 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	800,00		
31	1	37,00	UN	23596	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO: MILHO/PIPOCA, ÓLEOM SAL E DEMAIS ITENS.	950,00		
32	1	37,00	UN	23597	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO: AÇÚCAR, PALITOS E DEMAIS ITENS.	900,00		
33	1	22,00	UN	23598	LOCAÇÃO DE MÁQUINA SORVETE, TIPO AMERICANO, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL ARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO.	2.350,00		
34	1	38,00	UN	23599	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	450,00		
35	1	43,00	UN	23600	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M X 4M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS	550,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.			
36	1	33,00	UN	23601	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8M X 3,5M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	900,00		

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
37	1	25,00	UN	23605	PROJETO DETALHANDO A DECORAÇÃO A SER EXECUTADA PELA EMPRESA.	1.500,00		
37	2	20,00	UN	23606	TAPETE DECORATIVO GRANDE, 3X2M COR A DEFINIR, PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES	250,00		
37	3	20,00	UN	23607	TAPETE DECORATIVO PEQUENO, 2X1M PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES	180,00		
37	4	20,00	UN	23610	ARRANJO FLORAL DE MESA PARA MESAS, TAMANHO PEQUENO, COM PELO MENOS TRÊS TIPOS DE FLORES NOBRES E FOLHAGEM.	180,00		
37	5	60,00	UN	23611	ARRANJO FLORAL DE CHÃO COM FLORES TROPICAIS E DE CAMPO NATURAIS, DE CORES VARIADAS, COM ALTURA DE 80CM À PROPORÇÃO DE TRÊS DÚZIAS DE FLORES POR METRO LINEAR.	400,00		
37	6	50,00	UN	23612	ARRANJO FLORAL COM COLUNA CENTRO CAÍDO MEDINDO 1,00M ORNAMENTADO COM FLORES NOBRES E/OU TROPICAIS, COM FOLHAGENS.	360,00		
37	7	60,00	UN	23613	VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.	250,00		
37	8	150,00	UN	23614	TOALHA PARA MESA REDONDA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	35,00		
37	9	40,00	UN	23615	TOALHA GRANDE RETANGULAR PARA MESA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	45,00		
37	10	20,00	UN	23616	CONJUNTO DE SOFÁS DE 2 E 3 LUGARES, COR E TECIDO A DEFINIR.	450,00		
37	11	45,00	UN	23617	POLTRONAS DE 1 LUGAR, COR E TECIDO A DEFINIR	180,00		
37	12	160,00	M ²	23618	ARCO DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDO.	350,00		
37	13	800,00	UN	23619	CAPAS DE CADEIRA COR E TECIDO A DEFINIR	40,00		
37	14	200,00	M ²	23620	FORRAÇÃO DE TECIDO PARA PAREDE, COR A DEFINIR	280,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

37	15	100,00	M²	23621	TORRE DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDA.	350,00		
37	16	20,00	UN	23622	APARADOR MÓVEL PARA HALL DE ENTRADA VIDRO/MADEIRA	280,00		
37	17	60,00	UN	23623	PLANTA VERDE PARA HALL DE ENTRADA DE ESPÉCIES E TAMANHOS VARIADOS.	180,00		
37	18	120,00	M²	23624	CORTINA EM TECIDOS, INSTALAÇÃO DE CORTINA PROVISÓRIA EM TECIDO.	250,00		
37	19	20,00	UN	23625	ESPELHO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1X0,80 COM OU SEM MOLDURA.	150,00		
37	20	10,00	UN	23626	PAINEL EM MDF, REDONDO, DIÂMETRO APROXIMADO 1,30M, ALTURA TOTAL APROXIMADA 1,90M	350,00		
37	21	10,00	UN	23627	PAINEL RIPADO, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS 1,95 X 2,05M	450,00		
37	22	5,00	KIT	23628	KIT DE PAINEL DESCONTRUÍDO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	1.200,00		
37	23	5,00	KIT	23629	TRIO DE MESA CILINDRO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	1.000,00		
37	24	5,00	KIT	23630	PRATELEIRA, TIPO ESCADINHA, COM 04 ANDARES, DESMONTÁVEL, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 135CM, COMPRIMENTO: 33CM, PROFUNDIDADE: 66CM	550,00		
37	25	5,00	KIT	23631	TRIO DE MESA RETANGULAR, TIPO MEZANINO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	520,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 37								

O valor total estimado do(s) LOTE(S) é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	2214	3.3.90.39.12
						4300	3.3.90.39.14
						3703	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	184	3182	3.3.90.39.12
						2506	3.3.90.39.14
						4339	3.3.90.47.02
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	267	4340	3.3.90.39.12
						4341	3.3.90.39.14
						4342	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	312	2892	3.3.90.39.12
						3039	3.3.90.39.14
						4158	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	333	3184	3.3.90.39.12
						3041	3.3.90.39.14
						4343	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	671	3862	3.3.90.39.12
						3042	3.3.90.39.14
						4344	3.3.90.47.02
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	864	3067	3.3.90.39.12
						3045	3.3.90.39.14
						4345	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	421	4346	3.3.90.39.12
						4347	3.3.90.39.14
						4348	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	523	4349	3.3.90.39.12
						3049	3.3.90.39.14
						4350	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1142	4351	3.3.90.39.12
						3050	3.3.90.39.14
						3225	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	576	4352 4353 4354	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	544	3181 2561 3711	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	595	4355 3024 4356	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:
.....

(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE

Praca Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná Cx. Postal nº 61, CEP: 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 2252-0000

DECRETO: 0234/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Avaliação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e dezesseis mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2761/2021

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado às seguintes despesas e serem realizadas com recursos oriundos de Avaliação no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e dezesseis mil reais) para atender despesas no seguinte artigo e Dotações Orçamentárias:

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items for Administration, Health, Education, and Social Services.

Art.2º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. anterior, serão utilizadas recursos de Anulação abaixo descritos:

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items for Administration, Education, and Social Services.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOPES PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE CHOPINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 146/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 050, de 28 de dezembro de 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº 267 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº CLASSIFICADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO E PROCESSO DE INDIVIDUALIDADE Nº 196/2022

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO**

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras
providências.
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO
DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei
Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal
nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa),
Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime
jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívida-PR) e Lei
Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de
cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**
Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS
ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a
função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de
Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de
Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 1º
(primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023,
e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de
Licitação.
§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar
como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**,
portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de
Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para
o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do
Município de Coronel Vívida, para o período de 1º (primeiro) de
janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é
composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar
como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos
membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do
objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do
Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e
documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná,
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da
República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração



Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022**

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do
Paraná,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a
realização de licitações do Município de Coronel Vívida e do Fundo
Municipal de Saúde de Coronel Vívida-PR, para o período de **01 de
janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos
seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da
Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das
licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as
sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um
membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir
de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:E5AC09F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 050/2022**

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º, DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:A842713B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:98CF8BC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2022**

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

CONVOCATÓRIA INTERMUNICIPAL DE BOMAS DE ENFERMAGEM DE BARRA DO PARANÁ - CEIRAPAR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - Praça Elementar nº 23/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal de Saúde de Engenharia de Barras do Paraná - CEIRAPAR e Município de Barra do Paraná - CEIRAPAR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - Praça Elementar nº 23/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal de Saúde de Engenharia de Barras do Paraná - CEIRAPAR e Município de Barra do Paraná - CEIRAPAR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - Praça Elementar nº 23/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal de Saúde de Engenharia de Barras do Paraná - CEIRAPAR e Município de Barra do Paraná - CEIRAPAR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - Praça Elementar nº 23/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal de Saúde de Engenharia de Barras do Paraná - CEIRAPAR e Município de Barra do Paraná - CEIRAPAR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - Praça Elementar nº 23/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal de Saúde de Engenharia de Barras do Paraná - CEIRAPAR e Município de Barra do Paraná - CEIRAPAR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - Praça Elementar nº 23/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal de Saúde de Engenharia de Barras do Paraná - CEIRAPAR e Município de Barra do Paraná - CEIRAPAR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - Praça Elementar nº 23/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal de Saúde de Engenharia de Barras do Paraná - CEIRAPAR e Município de Barra do Paraná - CEIRAPAR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - Praça Elementar nº 23/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal de Saúde de Engenharia de Barras do Paraná - CEIRAPAR e Município de Barra do Paraná - CEIRAPAR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - Praça Elementar nº 23/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal de Saúde de Engenharia de Barras do Paraná - CEIRAPAR e Município de Barra do Paraná - CEIRAPAR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - Praça Elementar nº 23/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal de Saúde de Engenharia de Barras do Paraná - CEIRAPAR e Município de Barra do Paraná - CEIRAPAR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - Praça Elementar nº 23/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal de Saúde de Engenharia de Barras do Paraná - CEIRAPAR e Município de Barra do Paraná - CEIRAPAR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - Praça Elementar nº 23/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal de Saúde de Engenharia de Barras do Paraná - CEIRAPAR e Município de Barra do Paraná - CEIRAPAR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - Praça Elementar nº 23/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal de Saúde de Engenharia de Barras do Paraná - CEIRAPAR e Município de Barra do Paraná - CEIRAPAR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - Praça Elementar nº 23/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal de Saúde de Engenharia de Barras do Paraná - CEIRAPAR e Município de Barra do Paraná - CEIRAPAR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - Praça Elementar nº 23/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal de Saúde de Engenharia de Barras do Paraná - CEIRAPAR e Município de Barra do Paraná - CEIRAPAR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - Praça Elementar nº 23/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal de Saúde de Engenharia de Barras do Paraná - CEIRAPAR e Município de Barra do Paraná - CEIRAPAR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - Praça Elementar nº 23/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal de Saúde de Engenharia de Barras do Paraná - CEIRAPAR e Município de Barra do Paraná - CEIRAPAR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - Praça Elementar nº 23/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal de Saúde de Engenharia de Barras do Paraná - CEIRAPAR e Município de Barra do Paraná - CEIRAPAR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - Praça Elementar nº 23/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal de Saúde de Engenharia de Barras do Paraná - CEIRAPAR e Município de Barra do Paraná - CEIRAPAR

MUNICÍPIO DE MARAPÓLIS - LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCESSO Nº 18/2022. Em conformidade com o resultado de classificação apresentado pelo Pregoeiro e estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, substituídas em sua totalidade pelo Decreto Municipal nº 002/2020, Decreto Municipal nº 38/2020 e com o Edital de Pregão nº 023, de 28 de agosto de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital egrafo, que tem por objeto a implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para locação de gerador de energia, sob o número de processo nº 18/2022-001-07, a Inscrição Estadual sob o nº 18/2022-001-07, com o valor total de R\$ 147.992,50 (Cento e Quarenta e sete mil noventa e nove reais e duas centavos). Este contrato não necessita de homologação de acordo com os termos legais. Marapólis, 10 de Janeiro de 2023. Mano Eduardo Lopes Paula - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARAPÓLIS - LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCESSO Nº 18/2022. Em conformidade com o resultado de classificação apresentado pelo Pregoeiro e estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, substituídas em sua totalidade pelo Decreto Municipal nº 002/2020, Decreto Municipal nº 38/2020 e com o Edital de Pregão nº 43, de 28 de agosto de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital egrafo, que tem por objeto a implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para instalação, manutenção e reparação de sistemas de iluminação pública, sob o número de processo nº 18/2022-001-07, com o valor total de R\$ 42.250,00 (Quarenta e dois mil reais), com o valor total de R\$ 1.069,50 (Um mil sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Segundo Lances Mensais 0755410830, inscrita no CNPJ sob o nº 08.929.000/0001-43 e inscrição Estadual sob o nº 118.599.204-117, com o valor total de R\$ 6.853,00 (Seis mil Quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Segundo Lances Mensais 0755410830, inscrita no CNPJ sob o nº 08.929.000/0001-43 e inscrição Estadual sob o nº 118.599.204-117, com o valor total de R\$ 20.500,00 (Vinte mil Quinhentos e Setenta reais), DJM Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.393.047/0001-09 e inscrição Estadual sob o nº 261501730, com o valor total de R\$ 14.249,50 (Quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Ad Sinalização e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.425.426/0001-20 e inscrição Estadual sob o nº 535.922.592.116, com o valor total de R\$ 16.414,25 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). Bule Sinalização Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.900.045/0001-10 e inscrição Estadual sob o nº 0027780058, com o valor total de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), Inova Comunicação Sinalização Vídeos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.452.666/0001-16 e inscrição Estadual sob o nº 90291419-58, com o valor total de R\$ 20.120,00 (Vinte mil cento e vinte reais), Sinalização Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.169.678/0001-13 e inscrição Estadual sob o nº 254423400, com o valor total de R\$ 20.980,00 (Vinte mil novecentos e oitenta reais) e G2 Empreendimentos e Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.744.458/0001-00 e inscrição Estadual sob o nº 00569075-18, com o valor total de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Marapólis, 10 de Janeiro de 2023. Mano Eduardo Lopes Paula - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 04/2023

Vilmar Schellinger, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (revisada em seu Art. 4º, inciso IX, X, XXV e XXVI), resolve:
1.1 - Fazer nomear para o respectivo Cargo (a) no cargo (as) aprovações (a) no Conselho Municipal, para os Edifícios nº 001/2023.
1.2 - Os candidatos abaixo relacionados, devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação desta Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de cancelamento dos (a) candidatos (a) respectivamente classificados.

Table with 4 columns: INSC, NOME, CPF, CLASSE. Lists candidates for various positions including DIGNATÁRIA, DIGNATÁRIO, and TÉCNICO.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Table with 4 columns: INSC, NOME, CPF, CLASSE. Lists candidates for the Operational Group.

ENFERMAGEM

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for nursing positions.

ENGENHARIA CIVIL

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for civil engineering positions.

FARMÁCIA

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for pharmacy positions.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PARANÁ - LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Nome: Edson S. Balmonte, Matrícula: 112055-1, Orgão de Lotação: Depto. de Saúde, Cargo no Registro: Médico. Acompanhante: Vandaíria Uchida com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída das 26/12/2022 e retorno das 27/12/2022 as 20h00. Destino: Ponta Grossa. Valor da Viagem: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Facilidade de viagem: Condição: Ônibus/Carro e veículo utilizado no município. Hosped. Prefeitura. Declara estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 191/2020, que aprova o regulamento das diárias. Itaipava D'Oeste 05/01/2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Nome: João Roberto de Mota, Matrícula: 112055-1, Orgão de Lotação: Depto. de Saúde, Cargo no Registro: Motorista. Acompanhante: Rosalei Breda com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída das 28/12/2022 e retorno das 29/12/2022 as 20h00. Destino: Cianópolis. Valor da Viagem: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Facilidade de viagem: Condição: Ônibus/Carro e veículo utilizado no município. Hosped. Prefeitura. Declara estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 191/2020, que aprova o regulamento das diárias. Itaipava D'Oeste 05/01/2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Nome: João Roberto de Mota, Matrícula: 112055-1, Orgão de Lotação: Depto. de Saúde, Cargo no Registro: Motorista. Acompanhante: Rosalei Breda com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída das 03/01/2023 e retorno das 04/01/2023 as 20h00. Destino: Londrina. Valor da Viagem: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Facilidade de viagem: Condição: Ônibus/Carro e veículo utilizado no município. Hosped. Prefeitura. Declara estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 191/2020, que aprova o regulamento das diárias. Itaipava D'Oeste 05/01/2023.



CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº 001/2022

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
DECLARO Nº 002, de 09 de janeiro de 2023. Súmula: Omissão de dias de feriados municipais e estabelecimento de dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, a partir da publicação desta Lei, em observância ao disposto no artigo 2º do Decreto nº 11.224/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 002, de 09 de janeiro de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 001, de 14 de julho de 2021.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134ª da República e 68ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem N.º	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3ª	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF N.º	IDENTIDADE N.º
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF N.º	IDENTIDADE N.º
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração



Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração

DIÁRIO DO SUDOESTE Publicações Legais

EDITORA JURITI
LTDA:801920
81000108

Assinado de forma digital por EDITORA JURITI
LTD A:80192081000108
Dados: 2022.12.29
16:27:22 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8298
Pato Branco, 30 de dezembro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1ª Serviço de Registro de Imóveis
Rua da Colônia São Francisco Mourão
Oficial Titular - Teofilo: (41) 3225-5480
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NOCÍCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, **INTIMA CLAUDIO MORAES SAMPAIO e ANA CRISTINI MORAES**, a comparecer em sua Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e as 13:00-17:00 horas dos dias de sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (pagação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária nº 14444012922**, firmado em 17/01/2022, registrado sob o nº R-2, na matrícula nº 45.203, desta Serventia, sob pena de indeferimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1ª Serviço de Registro de Imóveis
Rua da Colônia São Francisco Mourão
Oficial Titular - Teofilo: (41) 3225-5480
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NOCÍCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, **INTIMA EVANDRO LUIZ RODRIGUES** a comparecer em sua Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e as 13:00-17:00 horas dos dias de sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (pagação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária nº 84444063822**, firmado em 14/07/2021, registrado sob o nº R-9, na matrícula nº 39.103, desta Serventia, sob pena de indeferimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 485/2021
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
OBJETO: A Contratação de Menor Preço - Bateria Flutuante - Laminado Plástico Alumínio com área construída de 2,79x1,67 m², contendo: analisando preliminar e administração da obra, movimento de terra, destaque e lugar (corte, fundação, alvenaria, pintura, elétrica, metal e fiação, instalações hidráulicas, instalações hidráulicas, revestimento de paredes e pisos, impermeabilização, pintura e organização, organização e elaboração, montagem e equipamento, limpeza final de obra e demais itens a serem especificados no projeto, com recursos da Prefeitura nº 1091/2022 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbana e do Meio Ambiente, o Serviço Social Indígena (FUNAI) e o Município de Pato Branco, em atendimento ao requerimento da Secretaria de Esportes e Lazer, considerando que deverão ser utilizados, a parte racional da ficha de habilitação transmitida para o atendimento de outros administrativos, e Presidente do Conselho Permanente de Licitação assinada em intimação que se encontra no endereço **AV. PATAÇO DE PATAÇO Nº 245, no mdo de Altares, da Licitação no sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, inscrita e sede pública de abertura de envelopes de Propostas dos proponentes habilitados. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone para (41) 3225-1511/5554, e-mail: licitacoes@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 29 de dezembro de 2022. Luciano Cristiano Paretto - Presidente Intermunicipal de Comissão Permanente de Licitação.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADMITAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 165/2022 - PROCESSO Nº 346/2022. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATORIO QUE TEM POR OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para realização de Estudo de CBR/ Pavimento Rígido, prova de carga estática, método de ensaio norma DNT 5553004-1, normas ASTM D1885, AINTE 9905 e DNER-ME 049394 para posterior elaboração dos projetos técnicos de ampliação e modernização do Aeroporto Regional Aeroporto Luiz Carlos de Bragança (SRPO) e para do projeto arquitetônico básico apresentado pela Inscrita Municipal de Desenvolvimento Econômico, construtora injete: **BITT EGENHARIA E ACESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 22.023.889/0001-02, com o valor total de R\$ 50.000,00 Pato Branco, 28 de Dezembro de 2022. Rafael Costa - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022 - PROCESSO Nº 346/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 86.995.448/0001-54 e **BITT EGENHARIA E ACESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.023.889/0001-02. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para realização de Estudo de CBR/ Pavimento Rígido, prova de carga estática, método de ensaio norma DNT 5553004-1, normas ASTM D1885, AINTE 9905 e DNER-ME 049394 para posterior elaboração dos projetos técnicos de ampliação e modernização do Aeroporto Regional Aeroporto Luiz Carlos de Bragança (SRPO) e para do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, construtora injete: **VALFOR TOTAL**, R\$50.000,00. Pato Branco, 28 de Dezembro de 2022. Adriana Maria Cavalli - Representante Legal. Rafael Costa - Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezoisete) de Janeiro de 2023, às 16h:00min (dezoisete) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de van e veículo automotor, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde.
O prazo para envio das propostas, documentos de habilitação é até as 16h:00min (dezoisete) horas do dia 17 (dezoisete) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 133/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacao> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE Pato Branco - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO Nº 474, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
O Processo de Monitoria de Pato Branco, Estado do Paraná, em seu ato de abertura de envelopes, realizado em 23 de dezembro de 2022, às 10h:00min, no local de realização do ato, no endereço eletrônico www.pato-branco.pr.gov.br, foi aberto e teve como vencedor o participante **PRATO SEGURO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001-52, com o valor de R\$ 61.074.175/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 122/2022.
Valor do Contrato: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE Pato Branco - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO Nº 475, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
O Processo de Monitoria de Pato Branco, Estado do Paraná, em seu ato de abertura de envelopes, realizado em 23 de dezembro de 2022, às 10h:00min, no local de realização do ato, no endereço eletrônico www.pato-branco.pr.gov.br, foi aberto e teve como vencedor o participante **PRATO SEGURO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001-52, com o valor de R\$ 61.074.175/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 122/2022.
Valor do Contrato: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE Pato Branco - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO Nº 476, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
O Processo de Monitoria de Pato Branco, Estado do Paraná, em seu ato de abertura de envelopes, realizado em 23 de dezembro de 2022, às 10h:00min, no local de realização do ato, no endereço eletrônico www.pato-branco.pr.gov.br, foi aberto e teve como vencedor o participante **PRATO SEGURO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001-52, com o valor de R\$ 61.074.175/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 122/2022.
Valor do Contrato: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022

DECRETO 356/2022
SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.
Eldio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal de Maranguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 - parágrafo 1º - incisos II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 2216/2021, de 08 de Novembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Maranguá, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 64.916,76 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Seiscentos e Quarenta e Quatro Centavos), para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, o Exceção de Arrecadação, de acordo com o que prevê o inciso II do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maranguá, em 29 de Dezembro de 2022.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 044, de 28 de dezembro de 2022. RESOLVE: Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação, a pelo menos três (03) membros, devendo ser escolhido um dos seguintes endereços eletrônicos: licitacoes@pato-branco.pr.gov.br, licitacoes@itapejara-doeste.pr.gov.br e licitacoes@marangua.pr.gov.br, para atender aos procedimentos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a partir de 29 de dezembro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Decreto 8077 de 26/12/2022 - Súmula: Designa comissão para função de proponente. A publicação do Edital de abertura de envelopes eletrônicos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EXTRATO Contrato Nº 3445/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: **Revimede Equipamentos Médicos Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001 - 93.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, equipamentos e prestação de serviços de manutenção, consertos e reparos nas geladeiras de armazenamento de medicamentos e vacinas das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 121/2022.
Valor do Contrato: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EXTRATO Contrato Nº 3446/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001 - 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 122/2022.
Valor do Contrato: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EXTRATO Contrato Nº 3447/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: **Mapire Seguros Gerais S. A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001 - 38.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 122/2022.
Valor do Contrato: R\$ 6.479,96 (Seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EXTRATO Contrato Nº 3448/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: **D A Ansi Monitoramento e Segurança - Me**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.929.125/0001 - 76.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de segurança para os prédios da Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 123/2022.
Valor do Contrato: R\$ 4.670,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EXTRATO Contrato Nº 3449/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: **Praterra Santiago Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.744.134/0001 - 41.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de britador móvel, destinado a britagem de cascalho a ser utilizado no revestimento das estradas vicinais do Município de Itapejara D'Oeste-PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 125/2022.
Valor do Contrato: R\$ 263.500,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE CHOPIRINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Edital nº 147/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Data de Licitação: Dia 18 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Especial Municipal e Atividades Correlatas. Valor estimado: R\$ 3.073.043,37
Objeto: Serviço: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prelio de Prefeitura de Chopirinho - Estado de Londrina e Cordeador, Rua Miguel Proença Kunze, nº 3.811 - Chopirinho-PR, das 08:00h às 15:00h das 9 no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (41) 3242-8914.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOIEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração



Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

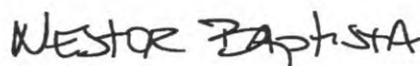
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**



Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

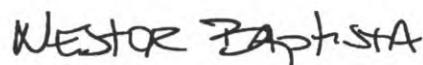
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 127/2023

PROTOCOLO Nº 119/2023

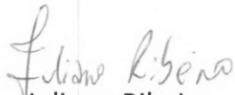
DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Procuradoria Municipal

DATA: 28.08.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao registro de preços para futuras e eventuais locações de estruturas e equipamentos para eventos realizados ou apoiados pelo Município.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de abertura de certame para implantação de registro de preços para futuras e eventuais locações de estruturas e equipamentos para eventos realizados ou apoiados pelo Município.

O feito foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e anexos elaborados, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;”

Por sua vez, em âmbito municipal, a Lei nº 1.708/2003 dispõe que:

“Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública

Parágrafo único: Poderá ser utilizado o Pregão eletrônico, na forma que dispuser a regulamentação específica.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, através da Administração Centralizada, Autarquias e Fundações, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade prevista

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

nesta lei, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, que serão especificados em regulamento.”

Ainda, o Decreto Municipal nº 3.262/2006, que regulamenta esta modalidade eletrônica, dispõe que:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”

O bem e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são “comuns”, é que podem ser adquiridos através da modalidade “Pregão.”

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objetos da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, em âmbito nacional, e pela Lei nº 1.708/2003, em âmbito municipal, aplicando-se, ainda e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Ademais, consta com a devida regulamentação no Decreto Municipal nº 3.262/2006, em sua forma eletrônica.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

“1 - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

II.I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02).

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa constante no termo de referência.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02).

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 3.262/2006 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém destacar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07)
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Ainda, o Decreto Municipal nº 6.529/2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

III. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Pelo que consta nos autos, os lotes nº lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 são exclusivos para a participação de ME e EPP, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, e do o art. 3º, §º 14 da Lei nº 8.666/93.

Dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, que a administração *“deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”*.

Tais critérios objetivos foram atendidos, visto que os referidos lotes não ultrapassam o limite quantitativo estabelecido e tem como público as ME e EPP.

IV. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

V. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

VI. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VII. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

VIII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foram anexados aos autos os atos legais que nomearam o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

IX. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

X. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Segundo o art. 30, VII, do Decreto Municipal nº 3.262/2006, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido.

XI. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 29 de agosto de 2023.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 07, 08, 11, 16 e 37

EXCLUSIVA PARA ME, EPP PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.

DATA: 29/08/2023

ABERTURA: 14/09/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023**

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 07, 08, 11, 16 e 37

EXCLUSIVA PARA ME, EPP PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **68/2023**, do tipo menor preço, **POR LOTE** que no dia **14 de setembro de 2023, às 08h (oito horas)**, estará abrindo as propostas de preços e que **às 10h (dez horas)**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 31/08/2023, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/09/2023, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2023, após às 08h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/09/2023, às 10h.

LOCAL www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os serviços/produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Angelo Mezzomo, s/n –



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8331, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.945.887,50 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada item e o total do lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2.2. Não poderão participar dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou através do sistema da BNC, no campo próprio do sistema.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Os esclarecimentos enviados intempestivamente serão desconsiderados.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou através do sistema da BNC, no campo próprio do sistema, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h do dia 14 de setembro de 2023** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BNC, sendo obrigatório** o preenchimento do “**Valor Unitário**” de cada item cotado, sendo que o valor **total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

8.6.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa **deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**



8.6.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, porém o sistema BNC não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo do item cotado, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**conforme edital/conforme edital**” OU QUALQUER OUTRA EXPRESSÃO QUE **NÃO IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECE O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial conforme solicitado no subitem 8.6, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.

8.9.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Da Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para execução dos lotes citados, objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. **(somente para lotes 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.**

b) Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais — CFT, dentro de seu prazo de validade, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste Conselho. **(somente para os lotes 05, 06, 07, 08, 11 e 12 (Locação de Sistema de Som) lotes 13, 14, 15 e 16 (Locação de Tendões) lotes 04, 19 e 20 (Locação de Geradores).**

c) Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro do prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro do prazo de validade ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste Conselho e Profissionais. **(somente para os lotes 05, 06, 07, 08, 11 e 12 (Locação de Sistema de Som) lotes 13, 14, 15 e 16 (Locação de Tendões) lotes 04, 19 e 20 (Locação de Geradores).**

Observações:

** Os documentos solicitados na alínea b e c, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.

d) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade. **(somente para os lotes 17 e 18).**

e) **OBRIGATÓRIO** Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97. (não será aceito dispensa de licença ambiental) **(somente para os lotes 17 e 18).**

8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h do dia 14 de setembro de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 68/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 10h, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinentes aos itens 07, 08, 11, 16 e 37 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 06 (seis) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 10.20 para 03 (três) horas úteis.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para os lotes 07, 08, 11, 16 e 37 e com participação exclusiva para ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DAS AMOSTRAS

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 06 (seis) horas úteis** para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.7.3. Não cotar todos os itens do lote.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante*, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com; ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08h a 17h nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será convocado o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 11 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DOS LOCAIS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Dos locais e da execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	2214	3.3.90.39.12
						4300	3.3.90.39.14
						3703	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	184	3182	3.3.90.39.12
						2506	3.3.90.39.14
						4339	3.3.90.47.02
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	267	4340	3.3.90.39.12
						4341	3.3.90.39.14
						4342	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	312	2892	3.3.90.39.12
						3039	3.3.90.39.14
						4158	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	333	3184 3041 4343	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	671	3862 3042 4344	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	864	3067 3045 4345	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	421	4346 4347 4348	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	523	4349 3049 4350	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1142	4351	3.3.90.39.12
						3050	3.3.90.39.14
						3225	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	576	4352	3.3.90.39.12
						4353	3.3.90.39.14
						4354	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	544	3181	3.3.90.39.12
						2561	3.3.90.39.14
						3711	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	595	4355	3.3.90.39.12
						3024	3.3.90.39.14
						4356	3.3.90.47.02

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BNC, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subseqüentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2023

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1 Registro de preços para futuras e eventuais locações de estruturas e equipamentos para eventos realizados ou apoiados pelo município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
1	1	5,00	DI	22753	CANHÃO SEGUIDOR HMI 1.200 CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	500,00	2.500,00
2	1	100,00	CJT	23579	CONJUNTO DE 10 LÂMPADAS LED 36X3 WATTS (COR A DEFINIR CONFORME EVENTO), CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO DIÁRIA)	525,00	52.500,00
3	1	30,00	DIA	23580	CORTINA DE LED RGBW EM VELUDO NO TAMANHO 4 X 6	725,00	21.750,00
4	1	20,00	DIA	23582	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 6 KVA GERANDO 127 E 240 VOLTS (INCLUSO COMBUSTÍVEL)	875,00	17.500,00
5	1	15,00	DIA	23583	KIT PEQUENO PORTE – COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL.	2.300,00	34.500,00
6	1	10,00	DIA	23584	KIT PARA EVENTO DE GRANDE PORTE: CONJUNTO DE 08 (OITO) CAIXAS DE GRAVE DE 1000 WATTS RMS COM 02 ALTOFALANTES DE 18 POLEGADAS, 08 LINE ARRAY COM 1000WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL, 06 RETORNOS DE 500WATTS RMS, 04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO, 16 MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 32 CANAIS, 01 CUBO PARA CONTRABAIXO, 01(UM) CUBO PARA GUITARRA, 01(UMA) BATERIA COMPLETA, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	6.000,00	60.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
7	1	15,00	DIA	23585	KIT PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE: CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STÉREO SLIN COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 24 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	7.500,00	112.500,00
8	1	100,00	DIA	23586	KIT PARA PALESTRAS – PEQUENO PORTE – COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL. 01 (UMA) TELA PARA PROJEÇÃO TENSIONADA DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE); CENTRAL DEMIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGBE VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COMPROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL; MONITOR DE 42' POLEGADAS, LED, COM SUPORTE DE PALCO, PARA USO A FRENTE DA MESA DE CERIMONIAL.	1.275,00	127.500,00

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
9	1	5,00	DI	22754	LASER HOLOGRÁFICO DE 1000MWTS COLORIDO COM NOT BOOK E ACESSÓRIOS PARA ESCREVER, LOGOS OU EFEITOS ESPECIAIS	3.100,00	15.500,00
10	1	500,00	HR	20536	LOCAÇÃO DE SOM DE RUA COM CARRO, QUE CONTENHA: SISTEMA DE SOM CONTENDO DUAS CAIXAS DE SOM DE NO MÍNIMO 500 WATS DE POTENCIA E A GRAVAÇÃO BEM COMO TRILHA SONORA E LOCUÇÃO DA MESMA	117,50	58.750,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
11	1	3,00	DIA	23587	LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM E ILUMINAÇÃO PARA FESTIVIDADES, PALCO - 12M DE BOCA DE CENA, COM 10M DE PROFUNDIDADE, COM ÁREA DE SERVIÇO 4X4, SENDO: 07M DE PÉ DIREITO, 01 RAMPA DE ACESSO PARA EQUIPAMENTOS E 01 ESCADA DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA, 01 ÁREA COBERTA (NO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO) NA LATERAL (HOUSE MONITOR). MONTAGEM DO SISTEMA DE P.A. - O SISTEMA DE FLY P.A. MONTADO A 1 (UM) METRO E ½ (MEIO) OU A 2 METROS A FRENTE DA LINHA DE PALCO. A HOUSE MIX A NO MÁXIMO 35M DO PALCO. BACK LINE - INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO DO P.A. COM O MONITOR, CONTENDO: 01 BATERIA COMPLETA COM FERRAGENS (PEARL, SONOR, YAMAHA, TAMA), 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO COM 1X15 4X10 GK 800 OU SIMILAR, 01 CUBO PARA GUITARRA FENDER TWIN OU JAZZ REVERB, 05 MICROFONES WIRELESS UHF (SHURE/SUNNHEISER), 01 MULTI-CABO COM NO MÍNIMO 48 VIAS, 50 CABOS DE MICROFONES, 20 PEDESTAIS GIRAFAS, 10 DIRECT BOX PASSIVA, 1 PRATIVEL PARA BATERIA DE 2,5X2,5X0,80, 1 PRATICÁVEL PARA PERCUSSÃO DE 3X3X08, 8 RÉGUAS DE AC 127V NO PALCO. ILUMINAÇÃO - 10 MOVE BEEN, 25 CANHOES DE LED, 04 BRUT, MESA DE LUZ DIGITAL, LUZ DE SERVIÇO, GERADOR 120 KVA. 01 CAMARIM NO TAMANHO 5X5M.	43.500,00	130.500,00

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
12	1	1,00	DIA	23588	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE SHOW NACIONAL, CONTENDO: SISTEMA DE SOM PRINCIPAL LINE ARRAY, SISTEMA FLY CONTENDO: 2(DUAS) TORRES DE PA COM 8(OITO) LINE POR TORRE, 212(DEZESSEIS) CAIXAS DE SUB GRAVE 2X8 4(QUATRO) RACKS DE AMPLIFICAÇÃO COM 14 AMPLIFICADORES, CABOS DE AC E CONEXÕES REFERENTES, 2(DOIS) CONSOLES DIGITAIS COM 48 INPUTS, 16 (TRINTA E DOIS) BUSSES OUT, (DOZE) OUT, 8(OITO) VCAS, 8(OITO) GROUPS, 8(OITO) MATRIX, COMPRESSORES, GATES, EQUALIZADORES, EFEITOS NO SEU SISTEMA OPERACIONAL; 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS, 4(QUATRO) IN 8(OITO) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA), 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS	33.000,00	33.000,00

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					3(TRÊS) IN 6(SEIS) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA); 2(DUAS) TORRES DE DELAY CONTENDO 6(06) CAIXAS PARA ALTA FREQUÊNCIA, 12(DOZE) CAIXAS PARA SUB GRAVE 2X8", COM AMPLIFICADORES PROCESSADORES, CABOS E CONEXÕES REFERENTES; 1(UMA) BATERIA COMPLETA, 1(UM) AMPLIFICADOR COM 2(DUAS) CAIXAS (1X15") E (4X8"), PARA CONTRA BAIXO, 2(DOIS) AMPLIFICADORES VALVULADOS PARA GUITARRA (2X12") E DRIVER AMPLIFICADORES, CABOS E CONEXÕES REFERENTES, 2(DOIS) SIDE FILL ATIVOS COM 4(QUATRO) CAIXAS(2X8") E DRIVER, CABOS E CONEXÕES REFERENTES; 14(CATORZE) PRATICÁVEIS 2X1, 20(VINTE) MICROFONES PARA PERCUSSÃO, VOCAIS, INSTRUMENTOS E AMBIÊNCIA, 4(QUATRO) MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS, 5(CINCO) MICROFONES DE CONTATO ESPECÍFICO PARA VIOLINOS, 1(UM) SISTEMA DE MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES CONFORME SOLICITADO EM PLANILHA (RIDER); 30(TRINTA) PARES DE LEDS 5WATTS, 20(VINTE) BEAM 200 7R, 12(DOZE) MOVING LIGHT 3W, 1(UM) CONSOLE DE LUZ DE 512 CANAIS, 1(UM) RACK COM 48(QUARENTA E OITO) CANAIS DIMMER, 1(UM) MAIN POWER COM 72(SETENTA E DUAS) SAÍDAS AC 220V, 2(DOIS) BUFFER (ENTRADA E SAÍDA DMX), 01 PALCO COBERTO(UM PAVILHÃO EM ALUMÍNIO Q30, LONA VINÍLICA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS. MEDINDO 16X10 METROS. COM TABLADO NAVAL 22MM COM GUARDA CORPO A 1,3M DE ALTURA EM Q30, ESCADA DE ACESSO. 40(QUARENTA) METROS LINEARES DE GRADE DE FECHAMENTO, ALTURA DE 1,10 METROS, DISTRIBUÍDO CONFORME A NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; TODA ESTRUTURA COM A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS. INCLUSO, TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ UMA FONTE DE ENERGIA		
13	1	25,00	DI	21884	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5X5M, ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA, ANTA - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA, COM 03 METROS DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA ATÉ 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO DE AÇO	1.100,00	27.500,00
14	1	25,00	DI	21883	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 10X10M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM	2.200,00	55.000,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

					SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER, REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA, FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 6 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO		
15	1	25,00	DI	21882	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 5X5M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTA - CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2.5 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 4 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO D E ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO	1.538,00	38.450,00

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
16	1	3,00	DI	22761	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TIPO PAVILHÃO MEDINDO 40 X 50 METROS (2.000 M ²) COM FECHAMENTO LATERAIS, MONTADO EM LONA VINILICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM MATERIAL ANTI-CHAMA, ESTRUTURAS EM BOXTRUSS PODENDO SER DE ALUMÍNIO OU FERRO/METALÃO.	52.500,00	157.500,00

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
17	1	20,00	UN	21886	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - P.N.E, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E	500,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPAS DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.		
18	1	100,00	UN	21885	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO-MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.	380,00	38.000,00
19	1	15,00	DIA	23581	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE MÍNIMO DE 125KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM	1.800,00	27.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL)		
20	1	5,00	DIA	23589	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO FREQUÊNCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA, DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTIVEL)	3.549,50	17.747,50
21	1	20,00	DI	22763	MICROFONE AURICULAR UHF (LOCAÇÃO).	250,00	5.000,00
22	1	50,00	DIA	23590	MICROFONE CONDENSER DE CONTATO OU DINÂMICO OVER HALL PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS E/OU CORAL (LOCAÇÃO).	275,00	13.750,00
23	1	50,00	DIA	23591	MOVING HEAD BEAM CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO)	275,00	13.750,00
24	1	80,00	M ²	22756	PAINEL DE LED, OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ), P06 MM DE ALTA RESOLUÇÃO, VÍDEO PROCESSADOR COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E 02 ENTRADAS DE VÍDEO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO (TRELIÇA E FIXAÇÃO) E OPERADOR (LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO)	340,00	27.200,00
25	1	25,00	DIA	23592	SOM DISTRIBUÍDO: CONJUNTO DE 12 (DOZE) CAIXAS DE SOM DE 300 WATTS DE DUAS VIAS PINTADAS EM PU.	3.200,00	80.000,00
26	1	20,00	DI	22762	TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET COM 01 CÂMERAS EM SINAL 4K - CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL, CABEAMENTO EM HDMI COM ENTREGA DE MATERIAL EM HD NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	3.797,00	75.940,00
27	1	1.000,00	MLR	22760	TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-30 COM INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEGURANÇA, INCLUINDO SAPATAS E CUBOS (LOCAÇÃO POR METRO LINEAR).	66,50	66.500,00
28	1	45,00	UN	23593	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA OITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 3M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	520,00	23.400,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

29	1	45,00	UN	23594	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA OITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 4,30M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	490,00	22.050,00
30	1	8,00	UN	23595	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL COM QUADRA DE 12X6X3 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	800,00	6.400,00
31	1	37,00	UN	23596	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECÇÃO: MILHO/PIPOCA, ÓLEOM SAL E DEMAIS ITENS.	950,00	35.150,00
32	1	37,00	UN	23597	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECÇÃO: AÇÚCAR, PALITOS E DEMAIS ITENS.	900,00	33.300,00
33	1	22,00	UN	23598	LOCAÇÃO DE MÁQUINA SORVETE, TIPO AMERICANO, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL ARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECÇÃO.	2.350,00	51.700,00
34	1	38,00	UN	23599	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	450,00	17.100,00
35	1	43,00	UN	23600	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M X 4M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	550,00	23.650,00
36	1	33,00	UN	23601	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8M X 3,5M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	900,00	29.700,00

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
37	1	25,00	UN	23605	PROJETO DETALHANDO A DECORAÇÃO A SER EXECUTADA PELA EMPRESA.	1.500,00	37.500,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

37	2	20,00	UN	23606	TAPETE DECORATIVO GRANDE, 3X2M COR A DEFINIR, PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES	250,00	5.000,00
37	3	20,00	UN	23607	TAPETE DECORATIVO PEQUENO, 2X1M PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES	180,00	3.600,00
37	4	20,00	UN	23610	ARRANJO FLORAL DE MESA PARA MESAS, TAMANHO PEQUENO, COM PELO MENOS TRÊS TIPOS DE FLORES NOBRES E FOLHAGEM.	180,00	3.600,00
37	5	60,00	UN	23611	ARRANJO FLORAL DE CHÃO COM FLORES TROPICAIS E DE CAMPO NATURAIS, DE CORES VARIADAS, COM ALTURA DE 80CM À PROPORÇÃO DE TRÊS DÚZIAS DE FLORES POR METRO LINEAR.	400,00	24.000,00
37	6	50,00	UN	23612	ARRANJO FLORAL COM COLUNA CENTRO CAÍDO MEDINDO 1,00M ORNAMENTADO COM FLORES NOBRES E/OU TROPICAIS, COM FOLHAGENS.	360,00	18.000,00
37	7	60,00	UN	23613	VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.	250,00	15.000,00
37	8	150,00	UN	23614	TOALHA PARA MESA REDONDA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	35,00	5.250,00
37	9	40,00	UN	23615	TOALHA GRANDE RETANGULAR PARA MESA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	45,00	1.800,00
37	10	20,00	UN	23616	CONJUNTO DE SOFÁS DE 2 E 3 LUGARES, COR E TECIDO A DEFINIR.	450,00	9.000,00
37	11	45,00	UN	23617	POLTRONAS DE 1 LUGAR, COR E TECIDO A DEFINIR	180,00	8.100,00
37	12	160,00	M ²	23618	ARCO DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDO.	350,00	56.000,00
37	13	800,00	UN	23619	CAPAS DE CADEIRA COR E TECIDO A DEFINIR	40,00	32.000,00
37	14	200,00	M ²	23620	FORRAÇÃO DE TECIDO PARA PAREDE, COR A DEFINIR	280,00	56.000,00
37	15	100,00	M ²	23621	TORRE DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDA.	350,00	35.000,00
37	16	20,00	UN	23622	APARADOR MÓVEL PARA HALL DE ENTRADA VIDRO/MADEIRA	280,00	5.600,00
37	17	60,00	UN	23623	PLANTA VERDE PARA HALL DE ENTRADA DE ESPÉCIES E TAMANHOS VARIADOS.	180,00	10.800,00
37	18	120,00	M ²	23624	CORTINA EM TECIDOS, INSTALAÇÃO DE CORTINA PROVISÓRIA EM TECIDO.	250,00	30.000,00
37	19	20,00	UN	23625	ESPELHO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1X0,80 COM OU SEM MOLDURA.	150,00	3.000,00
37	20	10,00	UN	23626	PAINEL EM MDF, REDONDO, DIÂMETRO APROXIMADO 1,30M, ALTURA TOTAL APROXIMADA 1,90M	350,00	3.500,00
37	21	10,00	UN	23627	PAINEL RIPADO, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS 1,95 X 2,05M	450,00	4.500,00
37	22	5,00	KIT	23628	KIT DE PAINEL DESCONSTRUÍDO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	1.200,00	6.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

37	23	5,00	KIT	23629	TRIO DE MESA CILINDRO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	1.000,00	5.000,00
37	24	5,00	KIT	23630	PRATELEIRA, TIPO ESCADINHA, COM 04 ANDARES, DESMONTÁVEL, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 135CM, COMPRIMENTO: 33CM, PROFUNDIDADE: 66CM	550,00	2.750,00
37	25	5,00	KIT	23631	TRIO DE MESA RETANGULAR, TIPO MEZANINO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	520,00	2.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 37							383.600,00

(1.945.887,50)

(um milhão novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

(*Requisição de Necessidades nº 465/2023 do LC)

2. Da Justificativa:

2.1. Tal licitação se faz necessária visando à realização de futuros eventos, projetos e campanhas que irão acontecer no Município, proporcionando a promoção da qualidade de vida e bem-estar social às famílias. Para tanto, os itens foram divididos para atender da melhor forma o interesse público, priorizando a economicidade e a técnica, que variam de acordo com a solenidade. Conforme a natureza do evento ou campanha educativa, tamanho, local e público alvo, é necessária uma configuração pré-estabelecida. Desta forma, concentrando os equipamentos por itens, obtêm-se uma redução de custos comparando com a aquisição individual.

2.2. A criação de itens denominados de “kits” onde são agrupados serviços, se deu pela observação que ao contratar serviços para eventos houve uma repetição dos itens selecionados, então foram criados “kits” que abrangem estes itens. Através desta forma de contratação também cria-se a viabilidade de integração e compatibilidade técnica entre os elementos contratados, ou seja, não corre o risco a contratante de solicitar um item de um fornecedor e outro de um segundo fornecedor, podendo haver incompatibilidade entre os equipamentos.

2.3. Da justificativa da quantidade:

2.3.1. Os quantitativos de serviços de locações necessários foram apurados a partir de alguns fatores e programações previstas, particularmente pela demanda histórica das edições anteriores dos eventos tradicionais como a Feira Sede Sabor, aniversário do Município, e das metas propostas para as várias atividades que serão desenvolvidas em alguns eventos esportivos, culturais e turísticos no período da vigência da presente ata.

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 1.945.887,50 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

4. Dos critérios:

4.1. Da modalidade: Pregão

4.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

4.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.4. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

4.4.1. O processo contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

4.4.2. Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, cujo valor estimado é de até R\$ 80 000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

4.4.3. Para os lotes 07, 08, 11, 16 e 37, com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

5. Das Obrigações do Contratante:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.4. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5.5. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.7. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Obrigações da Detentora:

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Executar com pontualidade nos locais específicos determinados pelo Contratante, os serviços, bem como atender as demais condições do Edital.

6.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução dos serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas neste, e na sua proposta, à qual se vincula não sendo admitidas ratificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Detentora estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e da instalação e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.4. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

6.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços do objeto da Licitação.

6.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.8. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade ou ocorrência verificada, inclusive de ordem funcional, que venha a interferir na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.

6.10. É de responsabilidade da Detentora, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

6.11. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo não superior a 02 (duas) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

6.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Detentora, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.13. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

6.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.15. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

6.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

6.17. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.18. A Detentora deverá ter conhecimento dos locais e serviços a serem executados, bem como das eventuais dificuldades de execução. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

6.19. A Detentora deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do serviço solicitado.

6.20. Permitir o acompanhamento da instalação dos objetos/equipamentos por servidores do Contratante, quando essa julgar necessário.

6.21. A Detentora é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do objeto, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência no local do evento for julgada inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

6.22. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem, os produtos deverão estar obrigatoriamente em perfeitas condições de uso.

6.23. Todas as estruturas dos brinquedos deverão atender normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas pela ABNT - NBR 15859:2010.

6.24. Todos os casos atípicos não mencionados neste deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.25. Executar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

6.26. Das Obrigações quanto à kit de som (lotes 05, 06, 07, 08, 11 e 12):

6.26.1. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

6.26.2. O Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.26.3. Responsável Técnico deverá coordenar, fiscalizar, acompanhar os serviços diários, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

6.27. Das obrigações quanto à locação de tendas (lotes 13, 14, 15 e 16):

6.27.1. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

6.28. Das obrigações quanto aos banheiros químicos (lotes 17 e 18):

6.28.1. A Detentora deverá manter uma equipe de profissionais para transporte, montagem, desmontagem e manutenção do objeto contratado durante todo o evento.

6.28.2. A Detentora deverá durante todo o evento realizar a manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo material empregado no uso dos banheiros químicos, conforme as normas ambientais vigentes.

6.28.3. Realizar o descarte dos dejetos em local licenciado por autoridades ambientais, responsabilizando-se a Detentora por tal atividade, com equipamentos compatíveis e seguros.

6.28.4. Cada vez que for realizado o esgotamento do reservatório dos dejetos deverá ser realizada a higienização das cabines, com produtos bactericidas devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.28.5. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança cabíveis.

6.28.6. Entregar e executar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos junto à secretaria solicitante e deverá manter durante todo o período, um profissional plantonista.

6.29. Das obrigações quanto à locação de geradores (lotes 04, 19 e 20):

6.29.1. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

6.29.2. Responsabilizar-se pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

6.29.3. Realizar a manutenção dos equipamentos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para ao Contratante.

6.29.4. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária manutenção corretiva.

6.29.5. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NR10.

6.30. Das obrigações quanto à locação de som de rua (lote 10):

6.30.1. Os serviços também poderão ser realizados nos sábados e domingos, quando solicitado.

6.30.2. Disponibilizar veículo, em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.30.3. O veículo deverá estar com todos os documentos em dia, assim como o condutor que deverá possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo.
- 6.30.4. O veículo deverá estar com toda a documentação regular e devidamente equipado com toda a aparelhagem necessária para a execução do serviço.
- 6.30.5. Os equipamentos de sonorização do carro deverão apresentar qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes.
- 6.30.6. Deverá utilizar aplicativo de GPS (Referência: Strava) para comprovação do trajeto executado. As informações do aplicativo de GPS deverão ser enviadas, após a execução do serviço junto com a Nota Fiscal.

7. Das obrigações da Detentora relativas a critérios de sustentabilidade:

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 7.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.
- 7.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 7.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 7.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 7.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 7.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 7.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 7.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 7.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 7.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 7.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 7.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 7.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 7.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.17. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

7.18. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

7.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

8. Condições de local, prazos, realização dos serviços:

8.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria solicitante.

8.2. Para todos os itens: a execução dos serviços deverá ser feita de acordo com cronograma de programação a ser definida pela secretaria solicitante, sendo que a Detentora será avisada com um mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência do evento, através da Ordem de Execução de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando o nome do Coordenador, local e horário do evento, para realização do serviço:

8.2.1. Todas as instalações deverão ser montadas e acompanhadas pelo responsável técnico devidamente qualificado.

8.2.2. A montagem deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento com a montagem finalizada 05 (cinco) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada após o término do evento sendo finalizada em até 24 (vinte e quatro) horas.

9. Da qualificação técnica:

9.1. Considerando previsto, nos termos do art. 30, inciso IV, da Lei n' 8.666/1993 a proponente deverá apresentar como documento de qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para execução dos lotes citados, objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. **(somente para lotes 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20)**

b) Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais — CFT, dentro de seu prazo de validade ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste Conselho. **(somente para os lotes 05, 06, 07, 08, 11 e 12 (Locação de Sistema de Som) lotes 13, 14, 15 e 16 (Locação de Tendões) lotes 04, 19 e 20 (Locação de Geradores)**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro do prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro de seu prazo de validade ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste Conselho e Profissionais. **(somente para os lotes 05, 06, 07, 08, 11 e 12 (Locação de Sistema de Som) lotes 13, 14, 15 e 16 (Locação de Tendas) lotes 04, 19 e 20 (Locação de Geradores)**

Observações:

** Os documentos solicitados na alínea b e c, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

d) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade. **(somente para os lotes 17 e 18)**

e) **OBRIGATÓRIO** Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97. (não será aceito dispensa de licença ambiental) **(somente para os lotes 17 e 18)**

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução dos serviços e aceitação, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho bem como relatório detalhado, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Do Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro deste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800/21, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/21, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.
- 15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- 15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:
- 15.9.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513.
- 15.9.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.
- 15.9.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679/21.
- 15.9.4. Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, matrícula nº 12.769.
- 15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 12.791.
- 15.9.6. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Paulo Roque Marin, Decreto Municipal nº 8.114/23.
- 15.9.7. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Adilton Lazzarini, Decreto nº 7.881/22.
- 15.9.8. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura
e Desporto
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
comércio e Turismo
Gestor

Paulo Roque Marin
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Jaiana Kevilin Gubert
Secretaria de Saúde
Fiscal

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Adilton Lazzarini
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria,
Comércio
E Indústria
Fiscal

**Verusca Cristina Pizzato
Fontanive** Secretaria de Saúde
(UPA)
Fiscal

De acordo e ciente dos itens deste e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2023.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 68/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 68/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 68/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 68/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) lote(s) abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
1	1	5,00	DI	22753	CANHÃO SEGUIDOR HMI 1.200 CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	500,00		
2	1	100,00	CJT	23579	CONJUNTO DE 10 LÂMPADAS LED 36X3 WATTS (COR A DEFINIR CONFORME EVENTO), CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO DIÁRIA)	525,00		
3	1	30,00	DIA	23580	CORTINA DE LED RGBW EM VELUDO NO TAMANHO 4 X 6	725,00		
4	1	20,00	DIA	23582	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 6 KVA GERANDO 127 E 240 VOLTS (INCLUSO COMBUSTÍVEL)	875,00		
5	1	15,00	DIA	23583	KIT PEQUENO PORTE – COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL.	2.300,00		
6	1	10,00	DIA	23584	KIT PARA EVENTO DE GRANDE PORTE: CONJUNTO DE 08 (OITO) CAIXAS DE GRAVE DE 1000 WATTS RMS COM 02 ALTOFALANTES DE 18 POLEGADAS, 08	6.000,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					LINE ARRAY COM 1000WATTS RMS,AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL, 06 RETORNOS DE 500WATTS RMS, 04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO, 16 MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 32 CANAIS, 01 CUBO PARA CONTRABAIXO, 01(UM) CUBO PARA GUITARRA, 01(UMA) BATERIA COMPLETA, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.			
7	1	15,00	DIA	23585	KIT PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE: CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STÉREO SLIN COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 24 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	7.500,00		
8	1	100,00	DIA	23586	KIT PARA PALESTRAS – PEQUENO PORTE – COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL. 01 (UMA) TELA PARA PROJEÇÃO TENSIONADA DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE); CENTRAL DEMIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGBE VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL; MONITOR DE 42' POLEGADAS, LED, COM SUPORTE DE PALCO, PARA USO A FRENTE DA MESA DE CERIMONIAL.	1.275,00		
9	1	5,00	DI	22754	LASER HOLOGRÁFICO DE 1000MWTS COLORIDO COM NOT BOOK E ACESSÓRIOS PARA ESCREVER, LOGOS OU EFEITOS ESPECIAIS	3.100,00		
10	1	500,00	HR	20536	LOCACAO DE SOM DE RUA COM CARRO, QUE CONTENHA: SISTEMA DE SOM CONTENDO DUAS CAIXAS DE SOM DE NO MINIMO 500 WATS DE POTENCIA E A GRAVACAO BEM COMO TRILHA SONORA E LOCUCAO DA MESMA	117,50		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
11	1	3,00	DIA	23587	LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM E ILUMINAÇÃO PARA FESTIVIDADES, PALCO - 12M DE BOCA DE CENA, COM 10M DE PROFUNDIDADE, COM ÁREA DE SERVIÇO 4X4, SENDO: 07M DE PÉ DIREITO, 01 RAMP A DE ACESSO PARA EQUIPAMENTOS E 01 ESCADA DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA, 01 ÁREA COBERTA (NO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO) NA LATERAL (HOUSE MONITOR). MONTAGEM DO SISTEMA DE P.A. - O SISTEMA DE FLY P.A. MONTADO A 1 (UM) METRO E ½ (MEIO) OU A 2 METROS A FRENTE DA LINHA DE PALCO. A HOUSE MIX A NO MÁXIMO 35M DO PALCO. BACK LINE - INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO DO P.A. COM O MONITOR, CONTENDO: 01 BATERIA COMPLETA COM FERRAGENS (PEARL, SONOR, YAMAHA, TAMA), 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO COM 1X15 4X10 GK 800 OU SIMILAR, 01 CUBO PARA GUITARRA FENDER TWIN OU JAZZ REVERB, 05 MICROFONES WIRELESS UHF (SHURE/SUNNHEISER), 01 MULTI-CABO COM NO MÍNIMO 48 VIAS, 50 CABOS DE MICROFONES, 20 PEDESTAIS GIRAFAS, 10 DIRECT BOX PASSIVA, 1 PRATIVEL PARA BATERIA DE 2,5X2,5X0,80, 1 PRATICÁVEL PARA PERCUSSÃO DE 3X3X08, 8 RÉGUAS DE AC 127V NO PALCO. ILUMINAÇÃO - 10 MOVE BEEN, 25 CANHOES DE LED, 04 BRUT, MESA DE LUZ DIGITAL, LUZ DE SERVIÇO, GERADOR 120 KVA. 01 CAMARIM NO TAMANHO 5X5M.	43.500,00		
12	1	1,00	DIA	23588	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE SHOW NACIONAL, CONTENDO: SISTEMA DE SOM PRINCIPAL LINE ARRAY, SISTEMA FLY CONTENDO: 2(DUAS) TORRES DE PA COM 8(OITO) LINE POR TORRE, 212(DEZESSEIS) CAIXAS DE SUB GRAVE 2X8 4(QUATRO) RACKS DE AMPLIFICAÇÃO COM 14 AMPLIFICADORES, CABOS DE AC E CONEXÕES REFERENTES, 2(DOIS) CONSOLES DIGITAIS COM 48 INPUTS, 16 (TRINTA E DOIS) BUSSES OUT, (DOZE) OUT, 8(OITO) VCAS, 8(OITO) GROUPS, 8(OITO) MATRIX, COMPRESSORES, GATES, EQUALIZADORES, EFEITOS NO SEU SISTEMA OPERACIONAL; 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS, 4(QUATRO) IN 8(OITO) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA), 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS 3(TRÊS) IN 6(SEIS) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA); 2(DUAS) TORRES DE DELAY CONTENDO 6(06)	33.000,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					CAIXAS PARA ALTA FREQUÊNCIA, 12(DOZE) CAIXAS PARA SUB GRAVE 2X8", COM AMPLIFICADORES PROCESSADORES, CABOS E CONEXÕES REFERENTES; 1(UMA) BATERIA COMPLETA, 1(UM) AMPLIFICADOR COM 2(DUAS) CAIXAS (1X15") E (4X8"), PARA CONTRA BAIXO, 2(DOIS) AMPLIFICADORES VALVULADOS PARA GUITARRA (2X12") E DRIVER AMPLIFICADORES, CABOS E CONEXÕES REFERENTES, 2(DOIS) SIDE FILL ATIVOS COM 4(QUATRO) CAIXAS(2X8") E DRIVER, CABOS E CONEXÕES REFERENTES; 14(CATORZE) PRATICÁVEIS 2X1, 20(VINTE) MICROFONES PARA PERCUSSÃO, VOCAIS, INSTRUMENTOS E AMBIÊNCIA, 4(QUATRO) MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS, 5(CINCO) MICROFONES DE CONTATO ESPECÍFICO PARA VIOLINOS, 1(UM) SISTEMA DE MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES CONFORME SOLICITADO EM PLANILHA (RIDER); 30(TRINTA) PARES DE LEDS 5WATTS, 20(VINTE) BEAM 200 7R, 12(DOZE) MOVING LIGHT 3W, 1(UM) CONSOLE DE LUZ DE 512 CANAIS, 1(UM) RACK COM 48(QUARENTA E OITO) CANAIS DIMMER, 1(UM) MAIN POWER COM 72(SETENTA E DUAS) SAÍDAS AC 220V, 2(DOIS) BUFFER (ENTRADA E SAÍDA DMX), 01 PALCO COBERTO(UM PAVILHÃO EM ALUMÍNIO Q30, LONA VINÍLICA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS. MEDINDO 16X10 METROS. COM TABLADO NAVAL 22MM COM GUARDA CORPO A 1,3M DE ALTURA EM Q30, ESCADA DE ACESSO. 40(QUARENTA) METROS LINEARES DE GRADE DE FECHAMENTO, ALTURA DE 1,10 METROS, DISTRIBUÍDO CONFORME A NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; TODA ESTRUTURA COM A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS. INCLUSO, TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ UMA FONTE DE ENERGIA		
13	1	25,00	DI	21884	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5X5M, ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA, ANTA - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA, COM 03 METROS DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA ATÉ 3,5	1.100,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO DE AÇO			
14	1	25,00	DI	21883	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 10X10M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER, REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA, FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 6 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO	2.200,00		
15	1	25,00	DI	21882	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 5X5M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTA - CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2.5 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 4 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO E ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO	1.538,00		
16	1	3,00	DI	22761	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TIPO PAVILHÃO MEDINDO 40 X 50 METROS (2.000 M ²) COM FECHAMENTO LATERAIS, MONTADO EM LONA VINILICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM MATERIAL ANTI-CHAMA, ESTRUTURAS EM BOXTRUSS PODENDO SER DE ALUMÍNIO OU FERRO/METALÃO.	52.500,00		
17	1	20,00	UN	21886	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - P.N.E, MODELO STANDARD, EM	500,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.			
18	1	100,00	UN	21885	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO- MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.	380,00		
19	1	15,00	DIA	23581	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE MÍNIMO DE 125KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO	1.800,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUÊNCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL)			
20	1	5,00	DIA	23589	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO FREQUÊNCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA, DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTIVEL)	3.549,50		
21	1	20,00	DI	22763	MICROFONE AURICULAR UHF (LOCAÇÃO).	250,00		
22	1	50,00	DIA	23590	MICROFONE CONDENSER DE CONTATO OU DINÂMICO OVER HALL PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS E/OU CORAL (LOCAÇÃO).	275,00		
23	1	50,00	DIA	23591	MOVING HEAD BEAM CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO)	275,00		
24	1	80,00	M ²	22756	PAINEL DE LED, OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ), P06 MM DE ALTA RESOLUÇÃO, VÍDEO PROCESSADOR COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E 02 ENTRADAS DE VÍDEO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO (TRELIÇA E FIXAÇÃO) E OPERADOR (LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO)	340,00		
25	1	25,00	DIA	23592	SOM DISTRIBUÍDO: CONJUNTO DE 12 (DOZE) CAIXAS DE SOM DE 300 WATTS DE DUAS VIAS PINTADAS EM PU.	3.200,00		

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

26	1	20,00	DI	22762	TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET COM 01 CÂMERAS EM SINAL 4K - CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL, CABEAMENTO EM HDMI COM ENTREGA DE MATERIAL EM HD NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	3.797,00		
27	1	1.000,00	MLR	22760	TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-30 COM INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEGURANÇA, INCLUINDO SAPATAS E CUBOS (LOCAÇÃO POR METRO LINEAR).	66,50		
28	1	45,00	UN	23593	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA OITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 3M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	520,00		
29	1	45,00	UN	23594	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA OITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 4,30M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	490,00		
30	1	8,00	UN	23595	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL COM QUADRA DE 12X6X3 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	800,00		
31	1	37,00	UN	23596	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO: MILHO/PIPOCA, ÓLEOM SAL E DEMAIS ITENS.	950,00		
32	1	37,00	UN	23597	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO: AÇÚCAR, PALITOS E DEMAIS ITENS.	900,00		
33	1	22,00	UN	23598	LOCAÇÃO DE MÁQUINA SORVETE, TIPO AMERICANO, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL ARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO.	2.350,00		
34	1	38,00	UN	23599	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	450,00		
35	1	43,00	UN	23600	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M X 4M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS	550,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.			
36	1	33,00	UN	23601	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8M X 3,5M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	900,00		

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
37	1	25,00	UN	23605	PROJETO DETALHANDO A DECORAÇÃO A SER EXECUTADA PELA EMPRESA.	1.500,00		
37	2	20,00	UN	23606	TAPETE DECORATIVO GRANDE, 3X2M COR A DEFINIR, PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES	250,00		
37	3	20,00	UN	23607	TAPETE DECORATIVO PEQUENO, 2X1M PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES	180,00		
37	4	20,00	UN	23610	ARRANJO FLORAL DE MESA PARA MESAS, TAMANHO PEQUENO, COM PELO MENOS TRÊS TIPOS DE FLORES NOBRES E FOLHAGEM.	180,00		
37	5	60,00	UN	23611	ARRANJO FLORAL DE CHÃO COM FLORES TROPICAIS E DE CAMPO NATURAIS, DE CORES VARIADAS, COM ALTURA DE 80CM À PROPORÇÃO DE TRÊS DÚZIAS DE FLORES POR METRO LINEAR.	400,00		
37	6	50,00	UN	23612	ARRANJO FLORAL COM COLUNA CENTRO CAÍDO MEDINDO 1,00M ORNAMENTADO COM FLORES NOBRES E/OU TROPICAIS, COM FOLHAGENS.	360,00		
37	7	60,00	UN	23613	VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.	250,00		
37	8	150,00	UN	23614	TOALHA PARA MESA REDONDA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	35,00		
37	9	40,00	UN	23615	TOALHA GRANDE RETANGULAR PARA MESA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	45,00		
37	10	20,00	UN	23616	CONJUNTO DE SOFÁS DE 2 E 3 LUGARES, COR E TECIDO A DEFINIR.	450,00		
37	11	45,00	UN	23617	POLTRONAS DE 1 LUGAR, COR E TECIDO A DEFINIR	180,00		
37	12	160,00	M ²	23618	ARCO DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDO.	350,00		
37	13	800,00	UN	23619	CAPAS DE CADEIRA COR E TECIDO A DEFINIR	40,00		
37	14	200,00	M ²	23620	FORRAÇÃO DE TECIDO PARA PAREDE, COR A DEFINIR	280,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

37	15	100,00	M²	23621	TORRE DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDA.	350,00		
37	16	20,00	UN	23622	APARADOR MÓVEL PARA HALL DE ENTRADA VIDRO/MADEIRA	280,00		
37	17	60,00	UN	23623	PLANTA VERDE PARA HALL DE ENTRADA DE ESPÉCIES E TAMANHOS VARIADOS.	180,00		
37	18	120,00	M²	23624	CORTINA EM TECIDOS, INSTALAÇÃO DE CORTINA PROVISÓRIA EM TECIDO.	250,00		
37	19	20,00	UN	23625	ESPELHO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1X0,80 COM OU SEM MOLDURA.	150,00		
37	20	10,00	UN	23626	PAINEL EM MDF, REDONDO, DIÂMETRO APROXIMADO 1,30M, ALTURA TOTAL APROXIMADA 1,90M	350,00		
37	21	10,00	UN	23627	PAINEL RIPADO, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS 1,95 X 2,05M	450,00		
37	22	5,00	KIT	23628	KIT DE PAINEL DESCONTRUÍDO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	1.200,00		
37	23	5,00	KIT	23629	TRIO DE MESA CILINDRO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	1.000,00		
37	24	5,00	KIT	23630	PRATELEIRA, TIPO ESCADINHA, COM 04 ANDARES, DESMONTÁVEL, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 135CM, COMPRIMENTO: 33CM, PROFUNDIDADE: 66CM	550,00		
37	25	5,00	KIT	23631	TRIO DE MESA RETANGULAR, TIPO MEZANINO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	520,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 37								

O valor total estimado do(s) LOTE(S) é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	2214 4300 3703	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	184	3182 2506 4339	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	267	4340 4341 4342	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	312	2892 3039 4158	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	333	3184 3041 4343	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	671	3862	3.3.90.39.12
						3042	3.3.90.39.14
						4344	3.3.90.47.02
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	864	3067	3.3.90.39.12
						3045	3.3.90.39.14
						4345	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	421	4346	3.3.90.39.12
						4347	3.3.90.39.14
						4348	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	523	4349	3.3.90.39.12
						3049	3.3.90.39.14
						4350	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1142	4351	3.3.90.39.12
						3050	3.3.90.39.14
						3225	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	576	4352 4353 4354	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	544	3181 2561 3711	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	595	4355 3024 4356	3.3.90.39.12 3.3.90.39.14 3.3.90.47.02

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 68/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:
.....

(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 07, 08, 11, 16 e 37

EXCLUSIVA PARA ME, EPP PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18,
19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 31 de agosto de 2023 até às 08h do dia 14 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 14 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 10h do dia 14 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.945.887,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



Prefeitura municipal de PORTO BARREIRO. Rua das Carmelitas, 300 - Centro - CEP 85.345-000.

ERRATA

Edição 4213 do Diário Oficial do Município, na página 3 A do dia 23 de agosto de 2023.

DECRETO Nº 110/2023. Onça de Itá: "Umazurra". Lei-Sp: "Porto Barreiro".

Porto Barreiro/PR, 29 de agosto de 2023.

EMANUEL VANDERLAI VALFF Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: Nº. 024 de 02/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 10/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 007/2023 de 10/08/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 DE 29/05/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2023 de 01/08/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS DO APODIADO PÉLO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 64/2023.

Table with columns: ATA DE REGISTRO, DETENTORA, NUMERO DO CNPJ, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$. Rows include ACHOP DISTRIBUTIVO E COMERCIO LTDA, ALUBAN SERVICE LTDA, etc.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Table with columns: ATA DE REGISTRO, DETENTORA, NUMERO DO CNPJ, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$. Rows include BAKATAO PNEUS LTDA, GERIANO PNEUS LTDA, etc.

MUNICÍPIO DE GUARANAÍ

Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

O MUNICÍPIO DE GUARANAÍ, Estado do Paraná, torna público que está realizando o presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Afonso de Souza n.º 558.

Quarta-feira, 29 de agosto de 2023.

Edmar de Lima Portale Prefeito.

Município de Nova Laranjeiras, Paraná. Dispensa de Licitação Nº 14/2023 - Câmara Municipal RATERIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a realização de licitação para aquisição de bens e serviços.

Maria Izabeliani de Paula Presidente do Poder Executivo.

Município de Nova Laranjeiras, Paraná. Extrato de Contrato.

Contrato nº 002/2023. Objeto: prestação de serviços de limpeza.

Contrato nº 001/2023 de 01/08/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Maria Izabeliani de Paula Presidente do Poder Executivo.

Maria Izabeliani de Paula Presidente do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Ordem, F, Classificação, Nome de Candidato, Nº Protocolo. Rows include ELIZABETH ALVES, etc.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ. PUBLICAÇÃO DE ATOS.

Decreto nº 8.234, de 29/08/2023. Exonera e substitui servidor.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Em 23 de maio de 2023, às 15h00, no auditório da UFRRS, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária.

Após a leitura dos autos, o Presidente da Associação, Sr. LUCAS EMANUEL HULSE, declarou a extinção da Associação.

Passando a Assembleia Geral Extraordinária às deliberações, ficou decidido, por unanimidade de votos, aprovar a extinção da associação.

Luiz Carlos Caprini Eireli EPP, CNPJ 73.338.824/0001-40 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para transportadora de cargas em geral.

SÍNULMA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

IND. E COM. MADEIRAS ASS BRANCA LTDA - 75.926.553/0001-61 torna público que irá requerer ao IAT a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RAS para serraria.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O Sr Vitor Fábio Borsari, CPF nº 955.522.009-34 torna público que em 23/08/2023 firmou termo de compromisso com o IAP Instituto Ambiental do Paraná.

SÍNULMA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Odair Rigo, torna público que requer ao IAP, Licença Ambiental Simplificada, para Saneamento, implantado no Bairro Lutha Pietribon.

SÍNULMA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Odair Rigo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação, para Saneamento, implantado na Lutha Pietribon.

SÍNULMA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

AGRO LARANJEIRAS AGRICULTURA E COMERCIO LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para atividade de mineração.

Advertisement for blood donation: SANGUE DOAÇÃO. É por sua vida correr em outras veias! Correio DO POVO DO PARANÁ

após as 08h do dia 14 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 14 de setembro de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 338.600,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2DF7DD29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 07, 08, 11, 16 e 37 EXCLUSIVA PARA ME, EPP PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 31 de agosto de 2023 até às 08h do dia 14 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 14 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 10h do dia 14 de setembro de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.945.887,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D965799E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Pregoeiro, Fernando Q. Abatti e do Presidente da CPL, Juliano Ribeiro, comunicam aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 63/2023, tipo menor preço por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 31 de agosto de 2023, às 08h e 10h, que o pregão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO para diligências e análise, conforme item 6, subitem 6.2.2. do edital, diante da impugnação apresentada. Após conclusão da análise, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo Pregão Eletrônico na íntegra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2023.

FERNANDO Q. ABATTI,
Pregoeiro.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4F3D0DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº418 /2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA, A TÍTULO NÃO ONEROSO PARA O MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CESSÃO DOS DIREITOS DE USO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, DENOMINADO "CONSIGNET", DE PROPRIEDADE DA CONSIGNET SISTEMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convenio, a título não oneroso, com a Empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, tendo como objeto a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de gestão de margem consignável com desconto em folha de pagamento, denominado "consignet", de propriedade da Consignet Sistemas Ltda, ao Município de Diamante D'Oeste/PR.

Art. 2º. O convênio terá como objetivo a modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de desconto das entidades conveniadas com esta municipalidade, doravante denominadas consignatárias, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignação em folha de pagamento.

Art. 3º. O convênio com a empresa Consignet Sistemas, será de Cessão de direitos de uso, compreendendo a instalação, treinamentos e implementação do Sistema, e não terá qualquer ônus ou encargos ao Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CE9CC1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº2054/2023

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

Colombo**Aviso de Licitação****Edital – Pregão Eletrônico Nº 082/2023**

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção links de acesso, síncrono, dedicado à internet, para utilização dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2023 até às 13:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 14 de setembro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de agosto de 2023.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

93265/2023

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 -
(RETIFICADO)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, designada pela portaria nº. 033/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE/UNITÁRIO (ITEM), cujo objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades dos Departamentos Municipais de Administração, Agricultura, Educação, Assistência Social, Saúde, Esportes e Obras, conforme quantidade e características descritas no anexo I do Edital, nº 041/2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 30 de Agosto de 2023 às 08:00 horas do dia 14 de Setembro de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 14 de Setembro de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 14 de Setembro de 2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 29 de Agosto de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

93115/2023

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos para unidade de atenção primária, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 131.737,72 (Cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 31/08/2023 às 08h30m do dia 18/09/2023.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 18/09/2023 às 10h00m do dia 18/09/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m do dia 18/09/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 29 de agosto de 2023.

Fabio Santos Fernandes
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

93185/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES CONCRETO USINADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 31 de agosto de 2023 até às 08h do dia 14 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 14 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 14 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 338.600,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

93142/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 07, 08, 11, 16 e 37

EXCLUSIVA PARA ME, EPP PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 31 de agosto de 2023 até às 08h do dia 14 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 14 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 10h do dia 14 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.945.887,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

93228/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Pregoeiro, Fernando Q. Abatti e do Presidente da CPL, Juliano Ribeiro, comunicam aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 63/2023, tipo menor preço por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 31 de agosto de 2023, às 08h e 10h, que o pregão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO para diligências e análise, conforme item 6.2.2. do edital, diante da impugnação apresentada. Após conclusão da análise, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo Pregão Eletrônico na íntegra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2023. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

93255/2023

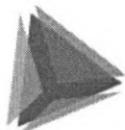
Diamante do Sul

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
SECID-PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.

O MUNICÍPIO de DIAMANTE DO SUL-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 13/09/2023, na <https://bllcompras.com/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	207 unidades	249.125,70	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de DIAMANTE DO SUL, Paraná, Brasil - Telefone : (045) 3230-1239 - E-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	68		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	114/2023		
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOJADOS PELO MUNICÍPIO.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300010412200032006339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.945.887,50		
Data de Lançamento do Edital	29/08/2023		
Data Abertura	14/09/2023	Data Registro	30/08/2023
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br			



Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

DOCUMENTOS

Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 13

Ano: 2023

Categoria: Licitações

Modalidade: Pregão



Pregão Eletrônico nº 68/2023 29/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.

Anexos

[📄 Aviso de Licitação](#)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 114/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 07, 08, 11, 16 e 37
EXCLUSIVA PARA ME, EPP PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12,
13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34,
35 e 36

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.

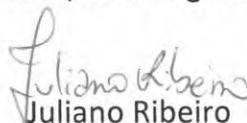
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 31/08/2023, a partir das 08h.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/09/2023, às 08h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2023, após às 08h.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/09/2023, às 10h.
LOCAL www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.945.887,50 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2023.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



30/08/23